PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA
Fls. _____
Proc. _____
_____
Assinatura

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 260802/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Objeto:

Contratação de empresa para execução da obra de construção da Praça do Bairro Ponta do Jardim, no Município de Godofredo Viana – MA.

Data da Abertura: 02 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA
Fls. _____
Proc. _____
_____
Assinatura

Processo Administrativo nº 260802/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 02/10/2026
ABERTURA: 14:00 HORAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRENCIA

PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA**, Estado do Maranhão, torna publico para conhecimento dos interessados que no **dia 02 de outubro de 2026, a partir das 14:00:00 horas**, na Comissão de Contratação, que está localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Godofredo Viana/MA à Av. Deputado João Jorge Filho, nº 84, centro, Godofredo Viana - MA, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRONICA**, com criterio de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis, e as exigencias estabelecidas neste Edital.

DO SISTEMA ELETRONICO UTILIZADO:

Sistema Eletrônico Utilizado: BR CONECTADO

Endereço Eletrônico: https://www.comprasgodofredoviana.com.br/

Impugnações: Até 03 (três) dias uteis antes da data da sessão

Esclarecimentos: Até 03 (três) dias uteis antes da data da sessão, para o endereço: https://www.comprasgodofredoviana.com.br/

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO:

30 (trinta) minutos, após a declaração do vencedor.

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

A partir do dia 17 de setembro de 2026, até às 13:55:00 (treze horas, cinquenta e cinco minutos) do dia 02 de outubro de 2026.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

Às 14:00:00 (quatorze) horas do dia 02 de outubro de 2026, horario de Brasflia-DF

Local: https://www.comprasgodofredoviana.com.br/

DA PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação está classificada como AMPLA DISPUTA a todos os interessados, que atendam ao Edital e suas condições.

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO ON-LINE:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da plataforma própria do Município de GODOFREDO VIANA/MA, acessível através do site: https://www.comprasgodofredoviana.com.br/

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação e a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para execução da obra de construção da Praça do Bairro Ponta do Jardim, no Município de Godofredo Viana – MA, de conformidade com as quantidades e especificações contidas no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA e ANEXO II – PROJETO BÁSICO.

1.2 O criterio de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigencias contidas neste Edital e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Sistema BR CONECTADO, especificamente no site do Portal de Compras do Município de GODOFREDO VIANA/MA, através do site: https://www.comprasgodofredoviana.com.br/ que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site do portal de compras do Município de GODOFREDO VIANA/MA - licitações no endereço eletronico: https://www.comprasgodofredoviana.com.br/ acesso "Seja um fornecedor".

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade tecnica para realização das transações inerentes a esta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu

nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluida a responsabilidade do provedor do sistema ou do ógão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidao dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletronico e poderão ser dirimidas atraves da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponiveis no endereço eletronico: https://www.comprasgodofredoviana.com.br/ e mante-los atualizados junto aos ógãos responsaveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tao logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6 A não observancia do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no MOMENTO DA HABILITACAO

2.7 Qualquer duvida dos interessados em relação ao acesso ao PORTAL DE COMPRAS do Município de GODOFREDO VIANA/MA (https://www.comprasgodofredoviana.com.br/) poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da PLATAFORMA BRCONECTADO, a seguir especificado:

CONTATO PLATAFORMA BRCONECTADO

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma
Telefone: (81) 3877-1397
E-mail: boletos@gmcontato.com.br
*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso, enviar comprovante de pagamento, CNPJ da empresa e nome do município que você quer ter seu acesso liberado.

2.8. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão após o CREDENCIAMENTO na plataforma disport de operador, atribuindo-lhe poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório no site: https://www.comprasgodofredoviana.com.br/

2.9 A participação do licitante se dará diretamente pelo site: https://www.comprasgodofredoviana.com.br/ que deverá manifestar em campo próprio do sistema pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

2.10. O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilização legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

2.11. O acesso do operador à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e de lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.12. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da PLATAFORMA BR CONECTADO, locatário do PORTAL DE COMPRAS do

MUNICÍPIO DE GODOFREDO VIANA, através do site: https://www.comprasgodofredoviana.com.br/

2.13. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de GODOFREDO VIANA/MA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, durante sua participação no site: https://www.comprasgodofredoviana.com.br/

2.14. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

2.15. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.16. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sitio: https://www.comprasgodofredoviana.com.br/ e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.16.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.16.2. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO

3.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio: https://www.comprasgodofredoviana.com.br/ , acessando o site através seu seu "login" e “Senha” na aba FORNECEDOR.

3.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definido no preâmbulo do edital.

3.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua

desconexão.

3.5. Casos haja desconexão com a Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances,retornando a Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.7. Havendo a necessidade de suspensão da sessão da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA a Agente de Contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.8. O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal do Município de GODOFREDO VIANA/MA, no endereço eletrônico: https://www.comprasgodofredoviana.com.br/ , que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.9. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no PORTAL DE COMPRAS do Município de GODOFREDO VIANA/MA poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento a seguir especificados, de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (Horário de Brasília), disponíveis no endereço: https://www.comprasgodofredoviana.com.br/ :

CONTATO PLATAFORMA BRCONECTADO

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma
Telefone: (81) 3877-1397
E-mail: boletos@gmcontato.com.br
*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso, enviar comprovante de pagamento, CNPJ da empresa e nome do município que você quer ter seu acesso liberado.

4 - DA INVERSÃO DE FASE — HABILITAÇÃO

4.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame;

4.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no projeto básico, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração;

4.3. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação

técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato.

4.4 No caso a inversão das fases será benéfica pois garantirá que apenas as empresas com expertise farão seus lances sem trazer prejuízos técnicos para esta Administração, "visando a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros para que a proposta selecionada gere de fato o resultado esperado e a contratação mais vantajosa".

4.5 . A inversão de fases também gera uma maior facilidade para os órgãos públicos porque se antes as licitações não estimulavam ampla concorrência pela dificuldade em analisar todos os documentos enviados, agora todo o processo ficou mais ágil. E o aumento da concorrência garante melhores preços para o Município em todas as suas instâncias.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

5.1 Poderão participar desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a PLATAFORMA BRCONECTADO, no endereço: https://www.comprasgodofredoviana.com.br/

5.2 .O(s) licitante(s) devera(ao) promover(em) a sua inscrição e credenciamento para participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, diretamente no site do PORTAL DE COMPRAS do MUNICÍPIO DE GODOFREDO VIANA/MA, no endereço: https://www.comprasgodofredoviana.com.br/ até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

5.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 A participação nesta licitação está classificada como AMPLA DISPUTA a todos os interessados, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada neste Edital.

5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021,

para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/20214 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.7 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/20214.

5.8. Os proponentes arcarão com todo o custo decorrente da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.9 **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS**:

5.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.9.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.9.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.9.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.9.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.9.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.9.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.9.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

5.9.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.9.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato

agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.12 O impedimento de que trata o item 5.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.9.13 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.9.2 e 5.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.9.14 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9.15 - O disposto nos itens 5.9.2 e 5.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9.16 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.9.17 - A vedação de que trata o item 5.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.10. Como condição para participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, a licitante assinalara "sim" ou "nao" em campo proprio do sistema eletronico, relativo as seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nao" impedira o prosseguimento no certame;

c) Nos itens em que a participação nao for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nao" apenas produzira o efeito de o licitante nao ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

d) Que esta ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada esta em conformidade com as exigencias editalicias;

f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrencias posteriores;

g) Que nao emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nao emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

h) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n° 2, de 16 de setembro de 2009.

i) Que nao possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forgado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

j) Que os serviços sao prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiencia ou para reabilitado da Previdencia Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitara o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de propostas, lances e de julgamento, nos termos do art.17 §1º da lei 14.133/2021

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública por meio da digitação da senha pessoal e intransferivel do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletronico no sitio:
https://www.comprasgodofredoviana.com.br/

6.2.1 Os documentos de habilitação exigidos estão listados no item 9 - DA HABILITAÇÃO e deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em inabilitação;

6.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, QUE:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA
Fls. _____
Proc. _____
_____
Assinatura

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos das empresas participantes assim que for iniciada a fase inversa no sistema.

6.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.15 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletronico durante a sessão publica da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo onus decorrente da perda de negocios, diante da inobservancia de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexao.

6.16 Até a abertura da sessão publica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema, conforme o caso;

6.17 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrera Após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.18. Os documentos referente a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o início da sessao, tendo em vista o processo ser de realizada na forma INVERSA.

6.19. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto,

na forma definida neste Edital.

6.20. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante quando solicitado.

6.21. A Agente de Contratação deverá suspender a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA quando constatar que a avaliação da conformidade da HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS de PREÇOS, irão perdurar por mais de um dia.

6.22. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.23. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

6.24. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.25. A entrega da dos documentos de habilitação e proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6.26 Caso haja desconexão com a Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o sistema eletronico poderá permanecer acessivel aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Agente de Contratação, quando possivel, sua atuação no certame, sem prejuizo dos atos realizados.

6.27 Quando a desconexao persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será suspensa e tera reinicio somente Após reagendamento/comunicação expressa aos participates via "chat" do sistema eletronico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.28 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a HOMOLOGAÇÃO do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal de Compras do Município de GODOFREDO VIANA/MA através do endereço eletronico: https://www.comprasgodofredoviana.com.br/ que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisoes referentes ao procedimento.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta (juntamente com os documentos de habilitação) através do sítio: https://www.comprasgodofredoviana.com.br/ mediante o preenchimento, no sistema eletronico, dos seguintes campos, após cadastro prévio do interessados no Portal de Compras do Município:

7.1.1. Valor unitário e total (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do

Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.3. Quantidade, devendo ser cotada o total previsto para cada item ou lote, conforme o caso.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

7.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o presente Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10. Em qualquer fase da licitação a Agente de Contratação poderá solicitar parecer técnico, dos assessores dos setores envolvidos na licitação, para orientar na sua decisão, atendendo integralmente todas as exigências e especificações do Termo de Referência e do Edital.

7.11. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento pelos participantes em tempo real.

7.12. Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o órgão licitante não efetuará sua análise.

7.13. Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos.

7.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.15. A proposta readequada deverá conter o VALOR NEGOCIADO com a Agente de Contratação, sob sua inteira responsabilidade.

7.16. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.17. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

7.18. Ao preencher a proposta no Sistema, é OBRIGATÓRIO anexar a proposta INICIAL em o papel timbrado da empresa, devidamente datada e assinada, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, devidamente acompanhda de garantia/caução de proposta equivalente a 1% do valor estimado de sua proposta inicial, conforme disposto no item 7.19.

7.19 No cadastramento das propostas no sistema as licitantes deverão prestar garantia/caução de proposta equivalente a 1% do valor estimado de sua proposta inicial, à título de garantia da proposta, com prazo de validade de no mínimo, 90 (noventa) dias, com data de emissão até a data de realização do cadastro de sua proposta de preços, como condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 58, § 1º e art. 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública, que serão admitidos desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da EMPRESA CONTRATADA;

b) Fiança bancária - carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei nº. 6.015/73, art. 129;

c) Seguro garantia com validade correspondente ao prazo de execução contractual.

7.19.1 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.19.2 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação /inabilitação, haverá prazo de recurso conforme detalhado no item específico deste edital, e só após a conclusão da fase recursal se iniciará a fase de julgamento de propostas.

8.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

8.5 Após o julgamento da habilitação dos licitantes participantes e decididos eventuais recursos da fase de habilitação, o sistema ordenará automaticamente as empresas habilitadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9 – DOS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

9.1 Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados juntamente com a propostas de preços, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”,“png” ou “jpg”, observado o limite para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma BR CONECTADO, através do site do Portal de Compras do Município de SAO JOÃO DOS PATOS/MA no endereço: https://www.comprasgodofredoviana.com.br/

9.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.3. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.4 A relação dos documentos exigidos para HABILITAÇÃO dos licitantes está disposta no ANEXO III do Edital - EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO, sendo necessários o envio dos mesmos no cadastramento da proposta, sob pena de INABILITAÇÃO do licitante.

9.5. - Após a entrega dos documentos para habilitação no cadastramento da proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.5.6. - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
9.6.1 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.7. - A existencia de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista nao impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigencias do edital.

9.8 . - Caso a proposta mais vantajosa, passada todas as fases, seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existencia de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, Após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.9 O prazo poderá ser prorrogado por igual periodo, a criterio da administração publica, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretara a inabilitação do licitante, sem prejuizo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11. - Constatado o atendimento as exigencias de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado HABILITADO, devendo proceder para a fase de lances.

9.10. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverao estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverao estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela propria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferengas de numeros de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E RODADA DE LANCES:

10.1 Concluída a fase de HABILITAÇÃO e passado o prazo de recurso e seu julgamento, a Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.1.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Agente de Contratação.

10.1.3. A Agente de Contratação deverá suspender a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

10.1.4. Após a suspensão da sessão pública, a Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e os horários previstos para o início da oferta de lances.

10.1.5. Classificadas as propostas, a Agente de Contratação dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.1.5.1. **ABERTO**: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “Dou-lhe uma” quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), “Dou-lhe duas” quando faltar 01m00s (um minuto) e “Dou-lhe três – Fechado” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

10.1. 5.2. A Agente de Contratação tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.1.5.3. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de **“Dou-lhe uma”**, **“Dou-lhe duas”**, é exibido;

OU

10.1.5.4 **ABERTO/FECHADO**: A etapa de envio de lances da sessão publica terá duração de quinze minutos.

10.1.5.5 Encerrado o prazo de 15 minutos, o sistema encaminhara o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.1.5.6 Após essa fase o sistema abrira a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores ate dez por cento superior aquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (**cinco minutos)**, que será sigiloso ate o encerramento deste prazo.

10.1.5.7 Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um

lance final e fechado em ate cinco minutos, que será sigiloso ate o encerramento do prazo. Esgotados esses prazos, o sistema ordenara os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.1.5.8 A Agente de Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinicio da etapa de lances.

10.1.5.9. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.

10.1.5.10. - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.1.6. Também será desclassificada a proposta que esteja incompleta, incorreta, ou não seja direcionado ao presente processo.

10.1.7. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.1.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.1.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificada pela Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão do envio de lances.

10.1.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre a Agente de Contratação e os licitantes.

10.1.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.1.11.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

10.1.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.1.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.1.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo), devendo observar o preenchimento da licitação no site: https://www.comprasgodofredoviana.com.br/ que poderá ter variação do valor citado, conforme o objeto licitado.

10.1.15. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances..

10.1.16. Será adotado para o envio de lances no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.1.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.1.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.1.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.1.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.1.21. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Agente de Contratação;

10.1.21.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.1.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.1.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.1.24. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.1.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras do Município no endereço: https://www.comprasgodofredoviana.com.br/ , quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas no mínimo 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.1.26. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.1.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



10.1.28. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.1.29. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.1.30. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.1.31. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.1.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.33. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.1.34. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.1.35. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços

produzidos ou prestados por:

f) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
g) Empresas brasileiras;
h) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
i) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.1.36. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.1.37. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.1.38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.1.39. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.1.39.1. A Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.1.40. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.1.41 A Agente de Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinicio da etapa de lances.

10.1.42 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automatica do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.

10.1.43 - O Sistema eletronico informara as propostas de menor preço de cada participante imediatamente Após o encerramento da etapa de lances.

10.2 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.2.1 Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao

preço máximo fixado (Acordão n° 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

10.2.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligencias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.2.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligencias, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quarto) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.2.6 É facultado à Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.2.7 É facultado à Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação

10.2.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinara a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.2.9 Conforme a lei Nº 14.133/2021, no Capítulo V, Art. 59, § 4º onde diz que “No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração”, o que desclassifica a empresa.

10.2.10 Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspendera a sessão, informando no ***"chat' a*** nova data e horário para a sua continuidade.

10.2.11 A Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.2.12 Também nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.2.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Agente de Contratação passar a subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.2.15 Encerrada a analise quanto a aceitação da proposta, a Agente de Contratação abrirá prao para manifestação de recurso para a fase de PROPOSTA DE PREÇOS, observado o disposto neste Edital.

10.2.16 A NÃO entrega de todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive proposta detalhada em planilha de custo e formação de preços, no prazo determinado e com suas datas de validade em vigor, acarretara na inabilitação do licitante sem aviso prévio.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante vencedor na etapa de lances deverá ser encaminhada no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente e Contratação no sistema eletronico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Apresentar projeto executivo, devidamente ajustado ao lance vencedor, em conformidade com o anexo do projeto básico deste Edital;

c) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

d) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2 A PROPOSTA FINAL deverá ser enviada obedecendo o projeto básico, devendo ser enviado os seguintes documentos, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO:

11.2.1 - Planilha Orçamentária;

11.2.2 - Composição dos Custos Unitários (CPU) - com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

11.2.3 - Bonificações e Despesas Indiretas (BDI);

11.2.4 - Encargos Sociais (ES);

11.2.5 - Cronograma de físico-financeiro.
11.3 A falta do envio da PROPOSTA FINAL especificada neste item acarretará na CLASSIFICAÇÃO da PROPOSTA.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12 - DOS RECURSOS

12.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Agente de Contratação informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletronico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo proprio disponibilizado no sistema: https://www.comprasgodofredoviana.com.br/

12.2 A interposição de recurso contra a decisão proferida pela Agente de Contratação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

12.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

12.4.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será aquele estipulado no cadastramento da licitação no Sistema, devendo o licitante observer o prazo preenchido para a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA que poderá ser de até de 24 (vinte e quatro) horas.

12.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 Havendo quem se manifeste, caberá à Agente de Contratação verificar a tempestividade e

a existencia de motivação da intenção de recorrer. Nesse momento a Agente de Contratação nao adentrará no merito recursal, mas apenas verificara as condições de admissibilidade do recurso.

12.10 A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadencia desse direito.

12.11 Uma vez admitido o recurso, o recorrente tera, a partir de entao, o prazo de três dias para apresentar as razoes, pelo sistema eletronico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazoes tambem pelo sistema eletronico, em outros três dias, que começarão a contar do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensaveis a defesa de seus interesses.

12.12 O acolhimento do recurso invalida tao somente os atos insuscetiveis de aproveitamento.

12.13 Os autos do processo permanecerao com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.8. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, https://www.comprasgodofredoviana.com.br/ , opção **RECURSO**, obedecendo os prazos de apresentação de recurso, apos a manifestação via sistema.

12.9. Havendo quem se manifeste, caberá à Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.

12.10. Nesse momento a Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.11. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.12. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de (03) três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros (03) três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.14. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito e a Agente de Contratação estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão publica poderá ser reaberta:

a) Nas hipoteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão publica precedente ou em que seja anulada a propria sessão

publica, Situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor nao assinar o contrato, nao retirar o instrumento equivalente ou nao comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006. Nessas hipoteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

c) Todos os licitantes remanescentes deverao ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

d) A convocação se dara por meio do sistema eletronico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatorio.

e) A convocação feita por e-mail dar-se-a de acordo com os dados contidos no sistema BR CONECTADO – através do site: https://www.comprasgodofredoviana.com.br/ , sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme estabelece o inciso IV do art. 71 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.2. Na ausência de recurso, caberá à Agente de Contratação encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a Adjudicaçao e homologação.

14.3. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.4. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.5. O critério de avaliação das propostas será pelo menor preço GLOBAL e adjudicação será GLOBAL, desde que sejam atendidas integralmente todas as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Depois de homologado o resultado desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme estabelece o art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

15.2 O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado, por igual periodo, por solicitação

justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 Alternativamente a Licitante o Contrato ou ata de registro de preço poderá ser assinado na forma digital (eletrônica), de acordo com os critérios estabelecidos pela administração, admitida sua assinatura por outros meios legais, podendo ser solicitado pela empresa através do e-mail da CPL, devendo assinar e devolver no e-mail, sendo aceito apenas asssinatura eletronico.

15.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, de acordo com o que estabelece o § 4º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5 O prazo de vigencia da contratação será o especificado no Termo de Referencia/Projeto básico, conforme a previsão de execução dos serviços.

15.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverao ser mantidas pelo licitante durante a vigencia do contrato.

15.7 Na hipotese de o vencedor da licitação nao comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuizo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabiveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, Após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 - DO REAJUSTAMENTO DE MODO GERAL

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

16.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação do montante acumulado dos 12 meses anteriores do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes do advento da data-base referente ao reajuste subsequente, da assinatura de aditivo de prorrogação contratual ou do encerramento da vigência da ata.

17. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17. 1. Nos termos do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA
Fls. _____
Proc. _____
_____
Assinatura

17.2. O prazo da Administração para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

18 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

18.1. A Fiscalização será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de GODOFREDO VIANA/MA, através de servidor designado para esse fim, a quem caberá realizar, entre outras atribuições:

18.2.1. Emitir mensalmente à CONTRATANTE ara conhecimento e encaminhamentos subsequentes, Relatório de Acompanhamento.

18.2.2. Atestar a(s) nota(s) fiscal (is) e vistar os demais documentos apresentados pela Contratada, bem como apor o “ATESTO”, quando julgá-los corretos.

18.2.3. A entrega dos bens comuns será acompanhada e fiscalizada por servidores do Órgão solicitante, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

18.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

18.2.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.6. Constituem as atividades do Fiscal de Contrato:
18.6.1. Fornecer todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;
18.6.2. Emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade;
18.6.3. Notificar a Contratada qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais;
18.6.4. Controlar a vigência dos contratos;
18.6.5. Acompanhar e controlar o estoque de produtos, principalmente quanto à quantidade e à qualidade do produto previsto no objeto do contrato administrativo.
18.6.6. Acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pela empresa das obrigações assumidas.

19 – ACEITAÇÃO DO OBJETO:

19.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais ou Fiscal de Contrato que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues.



18.2. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I.

18.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, devendo ser imediatamente substituído, à custa da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

18.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não sendo procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.5. O objeto desta licitação será fornecido, parceladamente, e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

a) Os bens deverão ser entregues conforme a ordem de compra, emitida pelo setor competente, de acordo com a ordem de serviços.

b) A entrega dos bens licitados deverá ser efetuada de acordo com as disposições no Termo de Referência, proposta da contratada e edital e legislação pertinente ao objeto licitado.

19.6. Por ocasião da entrega, o contratado deverá colher comprovante de entrega dos bens contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva ordem de compra e outras informações importantes do objeto pactuado.

19.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos bens bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos imediatamente, e totalmente às suas expensas de qualquer bem entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável.

19.8. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos bens, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes aos bens/materiais/produtos e/ou serviços do objeto.

19.9. Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20 – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

21.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA
Fls. _____
Proc. _____
_____
Assinatura

pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexo da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA a ser realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA/MA.

22.2. Os bens comuns deverão ser entregues, em prefeitas condições de uso, dentro do prazo de validade, com todos os padrões de qualidade, na forma que determina a legislação e todos os Órgãos competentes, atendendo toda a legislação vigente, conforme Ordem de serviços, emitida pelo setor competente do Órgão solicitante, devidamente certificados pelos Órgãos competentes.

22.3. Efetuar a entrega dos bens comuns obedecendo todos os índices de qualidade e padrão determinado pelos Órgãos competente, em perfeitas condições de uso, no prazo em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações e outras informações pertinentes ao objeto licitado. Ficando ciente que o não cumprimento do prazo de execução estabelecido no Edital e no Termo de Referência, a Administração chamará o licitante melhor classificado no cadastro de reserva para fazer o fornecimento dos bens/materiais/produtos.

22.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens/materiais/produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

22.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, os bens/materiais/produtos não entregues na forma do Edital, Termo de Referência e Proposta da vencedora;

22.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

22.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos bens/materiais/produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

22.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

22.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

22.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

22.12. Executar a entrega parcelada, no endereço indicado na Ordem de Compra, obedecendo todas as normas de segurança e normas dos demais Órgãos competentes, quanto a comercialização, transporte dos bens comuns em total conformidade com a legislação pertinente ao objeto licitado.

22.13. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

23 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

23.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da Prefeitura Municipal de GODOFREDO VIANA/MA:

23.2. Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual, autorização de compras, empenho, conforme seja o caso;

23.3. Efetuar o pagamento ao detentor do preço, quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas em Edital.

23.4. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da Ata ou contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

23.5. O recebimento do objeto solicitado deverá ser por meio da apresentação do formulário próprio (Ordem de Compra/OF), empenho, devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente, como comprovação da efetiva execução do objeto.

23.6. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa prestar os serviços a contento;

23.7. Fornecer ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações deste Anexo I;

23.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

23.9. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e no contrato;

23.10. Promover o gerenciamento da Ata de Registro de Preços e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações.

23.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

23.12. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação;

23.13. Verificar as condições de habilitação da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

24 - DO PAGAMENTO

24.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

24.2 Os pagamentos serão efetuados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA, conforme solicitação e execução dos serviços.

25 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

25.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelas seguintes infrações:

25.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço;

25.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.3 dar causa à inexecução total do contrato ata de registro de preço;

25.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.6 não celebrar o contrato, ata de registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ata de registro de preço;

25.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, ata de registro de preço;

25.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.12 praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

25.1.13 deixar de apresentar amostra quando solicitado;

25.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

25.2.1 advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

25.2.2 multa a ser aplicada da seguinte forma:

25.2.2.1 Multa de Mora:

a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.

b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.

c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrument convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato, ata de registro de preço ou com as outras sanções de que trata este artigo.

d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato, ata de registro de preço ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

25.2.2.2 Multa por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro
de Preços.

b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do

ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata este artigo.

25.2.3 impedimento de licitar e contratar;

25.2.3.1 A sanção prevista neste sub item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
25.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.2.4.1 A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 25.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

26.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

26.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

26.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

27 – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

27.1. Esta licitação será realizada na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, pois serviços são de necessidades Da PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA/MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Gestão Tributária, e, por isso, a contratação será de forma GLOBAL do OBJETO.

27.2. Quando realizada a contratação do objeto junto a empresa VENCEDORA, será realizada a convocação da vencedora para fins de celebrar o contrato de prestação de serviços entre as partes e será emitida a ORDEM DE SERVIÇOS devidamente acompanhada da Nota de Empenho, na forma da legislação.

27.3. A contratação com o licitante declarada vencedor e devidamente HOMOLOGADO o resultado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

28 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

28.1. As despesas serão custeadas com recursos próprios, da seguinte dotação orçamentária:

0211 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15 451 0033 1.029 MANUT. E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS. PESSOA JURÍDICA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

29 – DA GARANTIA DOS BENS COMUNS:

29.1. Os bens comuns a serem fornecidos, deverão estar garantidos contra alteração, adulteração, no transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta imediatamente, os que forem considerados inadequados ao consumo humano, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado uso humano.

29.3. Os bens comuns deverão ser entregues, transportados atendendo todas as normas prevista na legislação vigente em perfeitas condições de uso, devidamente certificados pelos Órgãos competentes.

30 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

30.1 Não haverá exigencia de garantia de execução para a presente contratação.

31 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

31.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pelo site do Portal de Compras do Município de GODOFREDO VIANA/MA no endereço: https://www.comprasgodofredoviana.com.br/

31.2 A Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

31.3 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, na Plataforma do Portal de Compras do Município de GODOFREDO VIANA/MA no endereço: https://www.comprasgodofredoviana.com.br/

31.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

31.5 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsaveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de ate dois dias uteis contados da data de recebimento da impugnação.

31.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

31.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



31.7 A concessão de efeito suspensivo a impugnação e medida excepcional e devera ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

31.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularao os participantes e a administração.

31.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio: https://www.comprasgodofredoviana.com.br/

31.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

31.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

32 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

32.1 - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

32.2 - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

I. **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

II. **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

III. **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V. **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA
Fls. _____
Proc. _____
_____
Assinatura

33 - DAS DISPOSICOES GERAIS

33.1 - Da sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

33.2 - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

33.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

33.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

33.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

33.7 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

33.8 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

33.9 - A Prefeitura Municipal de GODOFREDO VIANA/MA, poderá revogar esta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório:

a) A anulação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA induz à extinção do contrato.

b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

33.10 - É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

33.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impega a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



primeiro dia util subsequente, no mesmo horario anteriormente estabelecido, desde que nao haja comunicação em contrario, pela Agente de Contratação.

33.12 Todas as referencias de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão publica observarao o horario de Brasilia - DF.

33.13 No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que nao alterem a substancia das propostas, dos documentos e sua validade juridica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessivel a todos, atribuindo-lhes validade e eficacia para fins de habilitação e classificação.

33.14 O desatendimento de exigencias formais nao essenciais nao importara o afastamento do licitante, desde que seja possivel o aproveitamento do ato, observados os principios da isonomia e do interesse publico.

33.15 Em caso de divergencia entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais pegas que compoem o processo, prevalecera as deste Edital.

33.16. A Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

33.17. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

33.18 Qualquer processamento de cópia referente ao processo os custos serão suportados pelo requerente, ficando facultado a CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA/MA, o atendimento do pedido, dentro do lapso temporal de até 05 (cinco) dias úteis, a fim de evitar transtornos nas atividades de rotina.

33.19. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

33.20. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

33.21. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

33.22. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2025 e demais legislações aplicáveis.

33.23 O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: https://transparencia.godofredoviana.ma.gov.br/ no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br , no portal de compras do

Município no site: https://www.comprasgodofredoviana.com.br/ e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contração, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Deputado João Jorge Filho, nº 84, Centro, CEP: 65.285-000, Godofredo Viana/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl.godofredoviana@gmail.com..Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 (98) 9.8501-3704.

34 – DOS ANEXOS - INTEGRAM ESTE EDITAL:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Projeto Básico dos serviços

ANEXO III – Exigencia de Documentos de HABILITAÇÃO

ANEXO IV – Declarração conjunta

ANEXO V - Declaração de Conhecimento e atendimento as Condições do Edital.

ANEXO VI - Minuta Carta de apresentação de proposta final

ANEXO VII - Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VIII - Modelo de declaração indicação de responsável técnico

ANEXO IX - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO X – Modelo de declaração de conhecimento do local da obra

ANEXO XI – Caderno de Relevâncias

GODOFREDO VIANA/MA, 15 de setembro de 2026.

KESSIA NUNES DE MORAIS
Secretária Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Gestão Tributária

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA
Fls. _____
Proc. _____
_____
Assinatura

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

ANEXO – I

TERMO DE REFERENCIA

1. APRESENTAÇÃO, OBJETO E ORGÃO PARTICIPANTE

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa para execução da obra de construção da Praça do Bairro Ponta do Jardim, no Município de Godofredo Viana – MA, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. ÒRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

1.2. Não serão aceitas propostas que apresentarem cotação em quantidades inferiores àquelas indicadas neste Termo de Referência e PROJETO BÁSICO

1.3. A licitação será do tipo menor GLOBAL.

1.4. O licitante deverá oferecer proposta para o quantitativo TOTAL, conforme projeto básco e planilhas.

1.5. O CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será do tipo menor preço GLOBAL, considerando os valores unitários dos itens que compõem a planilha global, referente ao objeto especificado neste Termo de Referência;

2. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA/FORNECEDOR

2.1. A licitação será realizada na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, utilizando-se como critério de julgamento o “menor preço GLOBAL”.

2.2. Os critérios de habilitação dos fornecedores e de julgamento das propostas são aqueles definidos no edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

2.3. O regime de contratação será o de empreitada por preço global (inciso XXIX do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021), com preço certo e total para cada item que compõe o projeto e especificações.

3 – DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, conforme o caso.

3.1 A participação nesta licitação está classificada como AMPLA DISPUTA a todos os interessados, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada neste Edital.



4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃOE ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação dos serviços encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que faz parte da fase interna deste processo.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1A presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução da obra de construção da Praça do Bairro Ponta do Jardim, no Município de Godofredo Viana – MA, atendendo à necessidade de implantação de equipamento público destinado à convivência, ao lazer, à recreação e à integração comunitária. A inexistência ou insuficiência de espaços urbanos adequadamente estruturados no bairro limita as oportunidades de uso coletivo, de realização de atividades comunitárias e de permanência segura da população em áreas públicas.

5.2 A construção da praça caracteriza-se como intervenção de relevante interesse público, pois proporcionará ambiente organizado, acessível, funcional e apropriado para atividades sociais, culturais, recreativas e de descanso. O empreendimento contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos moradores, o fortalecimento dos vínculos comunitários, a valorização do espaço urbano e do entorno, a ocupação ordenada da área e a ampliação das condições de uso do local por crianças, jovens, adultos, pessoas idosas e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

5.3 A execução do objeto envolve serviços próprios da construção civil e exige planejamento, responsabilidade técnica, mão de obra qualificada, fornecimento de materiais, utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos, bem como observância dos projetos, memoriais descritivos, especificações, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos. Considerando que a Administração Municipal não dispõe, em sua estrutura operacional, de todos os recursos humanos, materiais e equipamentos necessários para realizar diretamente a obra com a especialização, a eficiência e a segurança requeridas, torna-se necessária a contratação de empresa regularmente constituída, habilitada e com capacidade técnica e operacional compatível com o objeto.

5.4 A contratação deverá ser conduzida com base em planejamento adequado, definição precisa do objeto, compatibilidade dos preços com o mercado e disponibilidade orçamentária, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração. Durante a execução, deverão ser observados os requisitos de qualidade, segurança, acessibilidade, sustentabilidade, economicidade e durabilidade, além das normas técnicas aplicáveis. Caberá ao Município acompanhar e fiscalizar os serviços, conferir materiais e etapas executadas, controlar prazos e medições e exigir o cumprimento das obrigações contratuais, de modo a assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e a entrega do empreendimento nas condições estabelecidas.

5.5 Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção da Praça do Bairro Ponta do Jardim mostra-se necessária, adequada e conveniente para o atendimento do interesse público. A medida permitirá disponibilizar à comunidade infraestrutura urbana segura, acessível e duradoura, promover o bem-estar da população e assegurar que os serviços sejam executados com qualidade técnica, observância dos prazos e controle dos recursos empregados, justificando-se, portanto, a realização do procedimento de

contratação correspondente.

5.6 Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que faz parte da fase interna deste processo.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado

com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º14.133, de 2021);

8.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9 –DA PROPOSTA E DO PREÇO

9.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA/MA quaisquer custos adicionais.

9.2 Na proposta vencedora deverá está da seguinte forma:

9.2.1 - Planilha Orçamentária;

9.2.2 - Composição dos Custos Unitários (CPU) - com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

9.2.3 - Bonificações e Despesas Indiretas (BDI);

9.2.4 - Encargos Sociais (ES);

9.2.5 - Cronograma de físico-financeiro.

9.3 A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços, conforme PROJETO BÁSICO.

10 – DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

10.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

10.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento

de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) período respectivo de execução do contrato;
e) valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

10.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

10.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.11Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. AQUISIÇÕES DO OBJETO

11.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "ORDEM DE SERVIÇOS", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas/Secretario Municipal da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

12 - CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 As condições de realização dos serviços estão dispostas no PROJETO BÁSICO, anexo II do Edital.

12.2 o PRAZO máximo para execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, conforme projeto básixo

13 – GESTÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

13.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

13.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

13.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

13.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

13.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

GESTOR DO CONTRATO

13.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14 - DO VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, limitando-se os serviços em 180 (cento e oitenta) dias, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

15.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelas seguintes infrações:

15.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço;

15.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 dar causa à inexecução total do contrato ata de registro de preço;

15.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6 não celebrar o contrato, ata de registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ata de registro de preço;

15.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, ata de registro de preço;

15.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12 praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.1.13 deixar de apresentar amostra quando solicitado;

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

15.2.1 advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2 multa a ser aplicada da seguinte forma:

15.2.2.1 Multa de Mora:

a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.

b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.

c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrument convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato, ata de registro de preço ou com as outras sanções de que trata este artigo.

d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato, ata de registro de preço ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.



15.2.2.2 Multa por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro
de Preços.

b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata este artigo.

15.2.3 impedimento de licitar e contratar;

15.2.3.1 A sanção prevista neste sub item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.4.1 A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 15.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de GODOFREDO VIANA/MA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.

15.4. A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura Municipal de GODOFREDO VIANA/MA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

15.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de GODOFREDO VIANA/MA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTIRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas serão custeadas com recursos próprios, da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA
Fls. _____
Proc. _____
_____
Assinatura

0211 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15 451 0033 1.029 MANUT. E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS. PESSOA JURÍDICA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

17. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

17.1 A presente aquisição não está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026, surgindo a necessidade após a elaboração do PCA 2026.

18 – ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1 O custo estimado da total desta contratação é sigiloso, conforme dispoe o artigo 24 de Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificado

19 – JUSTIFICATIVA PARA O CARATER SIGILOSO.

19.1 DO CARÁTER SIGILOSO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação possuirá caráter sigiloso e não será disponibilizado aos licitantes durante a fase de apresentação das propostas.

A medida encontra-se devidamente justificada no processo administrativo, tendo por finalidade preservar a competitividade do certame, estimular a elaboração independente das propostas pelos licitantes, evitar a influência do preço de referência da Administração na formação dos lances e promover a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O sigilo restringe-se exclusivamente ao valor estimado da contratação, permanecendo disponíveis aos interessados todas as informações necessárias para a elaboração das propostas, inclusive especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e critérios de julgamento.

O orçamento estimado permanecerá acessível aos órgãos de controle interno e externo, conforme previsto no art. 24, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

19.2 MOTIVAÇÃO DO CARÁTER SIGILOSO:

O orçamento estimado da contratação foi classificado como sigiloso com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, visando ampliar a competitividade e incentivar que os licitantes

apresentem propostas elaboradas a partir de seus próprios estudos de mercado e estruturas de custos.

A Administração disponibilizou todas as informações técnicas e quantitativas necessárias para a formulação das propostas, não havendo qualquer restrição ao exercício da ampla concorrência. Ademais, o orçamento permanece integralmente acessível aos órgãos de controle competentes, em observância aos princípios da transparência, legalidade e controle da gestão pública.

A Administração não está ocultando informações dos participantes, mas apenas postergando a divulgação do valor estimado para preservar a efetividade da disputa. Trata-se de mecanismo legal que concilia competitividade, economicidade, transparência e controle, permitindo que o mercado formule suas propostas sem interferência do preço de referência previamente calculado pela Administração.

19.3 JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DO CARÁTER SIGILOSO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

Em conformidade com o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá atribuir caráter sigiloso ao orçamento estimado da contratação, desde que devidamente justificado, preservando-se, contudo, a divulgação dos quantitativos, especificações técnicas e demais informações indispensáveis à formulação das propostas pelos licitantes.

No presente caso, a adoção do sigilo do orçamento estimado mostra-se medida adequada, proporcional e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

A divulgação prévia do valor estimado da contratação pode influenciar diretamente o comportamento dos licitantes, induzindo a formação de propostas próximas ao limite orçamentário estabelecido pela Administração, em detrimento da efetiva competição por preços mais vantajosos. Nesse contexto, o sigilo do orçamento tem como finalidade estimular que cada participante realize sua própria composição de custos e apresente seu preço de reserva, fundamentado em critérios técnicos, operacionais e econômicos próprios, favorecendo a obtenção de propostas mais competitivas.

Conforme ensina Ronnye Charles, o caráter sigiloso do orçamento visa evitar que o preço de referência da Administração funcione como parâmetro para alinhamento de propostas entre os licitantes, promovendo ambiente concorrencial mais eficiente e aderente aos princípios da competitividade e da economicidade. Dessa forma, busca-se que os participantes formulem seus preços de maneira independente, reduzindo riscos de comportamento oportunista e de acomodação dos valores ofertados em torno do limite estimado pela Administração.

Adicionalmente, o sigilo orçamentário contribui para elevar a qualidade técnica da disputa ao exigir que os licitantes realizem estudos próprios de mercado, composição de custos e análise de viabilidade econômica da futura contratação. Tal circunstância tende a restringir a participação de empresas sem expertise ou sem estrutura adequada para a correta precificação dos serviços, especialmente em contratações especializadas, como a prestação de serviços médicos, cuja execução demanda elevado grau de responsabilidade técnica, qualificação profissional e capacidade operacional.

Sob o aspecto prático, a não divulgação da planilha de custos elaborada pela Administração reduz a possibilidade de participação de empresas que se limitem a utilizar o orçamento oficial como referência para simples aplicação de descontos arbitrários, sem a realização de estudos técnicos consistentes. Esse cenário contribui para minimizar a apresentação de propostas inexequíveis, reduzindo riscos de inexecução contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, interrupções na prestação dos serviços e demais ocorrências que possam comprometer a continuidade e a qualidade do atendimento à população.

Especificamente em relação à contratação de serviços médicos, a preservação do sigilo do orçamento busca atrair fornecedores efetivamente capacitados e experientes, aptos a elaborar propostas compatíveis com as exigências técnicas e assistenciais previstas no edital, fortalecendo a seleção de prestadores com comprovada expertise no segmento e mitigando riscos à adequada execução contratual.

Por fim, ressalta-se que o sigilo do orçamento não restringe a transparência do procedimento licitatório, uma vez que tal condição não prevalece perante os órgãos de controle interno e externo, nos termos do inciso I do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo integralmente assegurados os mecanismos de fiscalização, controle e verificação da legalidade dos atos administrativos.

Dessa forma, resta justificada a adoção do caráter sigiloso do orçamento estimado, por constituir medida destinada a fomentar a competitividade, prevenir alinhamentos indevidos de propostas, estimular a elaboração de preços tecnicamente fundamentados, reduzir riscos de inexequibilidade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

29.4 – ARGUMENTOS TÉCNICOS E JURÍDICOS:

O sigilo do orçamento, longe de restringir a disputa, **amplia a competitividade real** entre os licitantes, vejamos:

1. Estimula a competição baseada na eficiência de cada empresa

O sigilo do orçamento estimado faz com que cada licitante desenvolva sua própria estrutura de custos, considerando sua capacidade operacional, produtividade, logística, encargos e margem de lucro. Isso promove uma competição baseada na eficiência empresarial e não apenas na aproximação ao valor de referência da Administração.

"A ausência de divulgação do preço estimado obriga os licitantes a realizarem análise própria de mercado, fomentando uma disputa baseada em critérios técnicos e econômicos efetivos, em benefício da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa."

2. Reduz o risco de ancoragem de preços

A publicidade do orçamento pode servir como referência psicológica para o mercado, fenômeno conhecido como "ancoragem de preços", fazendo com que as propostas gravitem em torno do valor estimado pela Administração.

"O sigilo evita que o orçamento da Administração se torne parâmetro de acomodação das propostas, favorecendo a apresentação de valores efetivamente competitivos e compatíveis com a realidade de cada participante."

3. Dificulta práticas anticoncorrenciais

A não divulgação do preço estimado dificulta condutas que possam comprometer a competição, como alinhamento de propostas, combinação de preços ou estratégias coordenadas entre licitantes.

"A medida atua como mecanismo adicional de proteção à competição, reduzindo a previsibilidade do teto financeiro pretendido pela Administração e dificultando comportamentos anticoncorrenciais."

4. Incentiva a participação de empresas qualificadas

Especialmente em contratações de serviços médicos, o sigilo favorece a participação de empresas com efetiva capacidade técnica e experiência no setor, que possuem condições de elaborar estudos próprios de custos.

"A exigência de precificação independente privilegia empresas tecnicamente estruturadas e com expertise comprovada na prestação dos serviços, contribuindo para maior qualidade das propostas e da futura execução contratual."

5. Reduz riscos de inexequibilidade contratual

Ao elaborar propostas fundamentadas em seus próprios custos, os licitantes tendem a apresentar valores mais consistentes e sustentáveis.

"A precificação independente favorece a apresentação de propostas exequíveis, reduzindo a ocorrência de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, rescisões contratuais e descontinuidade dos serviços."

6. Alinhamento com os princípios da Nova Lei de Licitações

O caráter sigiloso do orçamento guarda conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da competitividade, eficiência, planejamento, economicidade e seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração.

"Assim, o caráter sigiloso do orçamento estimado constitui instrumento legítimo de fortalecimento da competitividade, pois estimula a formulação autônoma de propostas, reduz a influência do valor de referência da Administração sobre o mercado, dificulta práticas anticompetitivas, atrai fornecedores tecnicamente qualificados e contribui para a apresentação de preços exequíveis e economicamente vantajosos, atendendo integralmente aos princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021."

19.5 TRANSPARÊNCIA, PUBLICIDADE E CONTROLE INSTITUCIONAL

Importa destacar que a adoção do caráter sigiloso do orçamento estimado não representa mitigação dos princípios da transparência e da publicidade, mas apenas o diferimento temporal da divulgação de uma informação específica, medida expressamente autorizada pelo art. 24 da Lei nº 14.133/2021 para preservar a competitividade do certame e a busca da proposta mais vantajosa.

A Administração disponibilizará aos licitantes todos os elementos necessários à formulação de propostas consistentes, incluindo especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, critérios de julgamento, requisitos de habilitação e demais informações indispensáveis à ampla participação dos interessados. Assim, o sigilo restringe-se exclusivamente ao valor estimado da contratação, não havendo qualquer limitação ao acesso às informações essenciais para o exercício da ampla concorrência.

Além disso, o orçamento estimado permanecerá integralmente acessível aos órgãos de controle interno e externo, em observância ao inciso I do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a plena fiscalização da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade dos valores adotados pela Administração. Dessa forma, não há qualquer prejuízo à atividade de controle exercida pelos Tribunais de Contas, Controladorias e demais órgãos competentes.

Cumpre ressaltar, ainda, que o sigilo é temporário e instrumental, não se confundindo com ocultação de informações públicas. Após o encerramento da fase competitiva, o orçamento poderá ser disponibilizado para fins de controle, auditoria, análise dos resultados da licitação e verificação da vantajosidade da contratação, permitindo total rastreabilidade dos atos praticados pela Administração.

Sob a ótica da governança pública, o sigilo do orçamento estimado constitui mecanismo de equilíbrio entre os princípios da transparência e da competitividade, possibilitando que a Administração preserve a efetividade da disputa sem renunciar aos mecanismos de prestação de contas, controle social e fiscalização institucional.

"Dessa forma, o caráter sigiloso do orçamento estimado não afasta os princípios da publicidade e da transparência, uma vez que preserva o acesso às informações necessárias para a formulação das propostas e mantém íntegra a atuação dos órgãos de controle interno e externo. Ao contrário, constitui medida legal e legítima destinada a fortalecer a competitividade, evitar alinhamentos artificiais de preços, fomentar a apresentação de propostas tecnicamente fundamentadas e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade, isonomia e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

20 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

20.1 O prazo para execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias.

21 – DESCRIÇÃO E VALORES

LOTE	Descrição	Prazo	R$ Total
UNICO	Contratação de empresa para execução da obra de construção da Praça do Bairro Ponta do Jardim, no Município de Godofredo Viana – MA	180 (cento e oitenta)	SIGILOSO
TOTAL GERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA
Fls. _____
Proc. _____
_____
Assinatura

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

ANEXO II

PROJETO BÁSICO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO PONTA DO JARDIM, NO MUNICÍPIO DE GODOFREDO VIANA – MA


PREFEITURA DE
GODOFREDO VIANA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO BÁSICO

CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO PONTA DO JARDIM, NO MUNICÍPIO DE GODOFREDO VIANA – MA

PREFEITURA DE GODOFREDO VIANA
O TRABALHO CONTINUA

Sumário

PROJETO BÁSICO 4
CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO POVOADO PONTA DO JARDIM NO MUNICÍPIO DE GODOFREDO VIANA/MA 4
1. INTRODUÇÃO 5
2. JUSTIFICATIVA 5
3. OBJETIVO DO DOCUMENTO 6
4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS 6
5. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROJETO BÁSICO 7
6. DESCRIÇÃO GERAL DA OBRA 7
7. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS 8
8. MEMORIAL DE CÁLCULO SINTÉTICO 9
9. CRITÉRIOS ORÇAMENTÁRIOS 10
10. BDI E ENCARGOS SOCIAIS 10
11. PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO 11
12. FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS 11
13. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 11
14. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E PADRÃO DE QUALIDADE 12
15. DISPOSIÇÕES FINAIS 12
QUADRO-RESUMO DO ORÇAMENTO 13
QUADRO DE ENCARGOS SOCIAIS POR BASE DE REFERÊNCIA 13
RESUMO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO 13
ANEXOS 14

PREFEITURA DE GODOFREDO VIANA O TRABALHO CONTINUA

PROJETO BÁSICO

CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO POVOADO PONTA DO JARDIM NO MUNICÍPIO DE GODOFREDO VIANA/MA

Proponente	Prefeitura de Godofredo Viana
Objeto	Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Praça do Bairro Ponta do Jardim, no Município de Godofredo Viana – MA.
Localização	Bairro Ponta do Jardim, Município de Godofredo Viana, Estado do Maranhão.
Data do orçamento	13/07/2026
BDI	30,00%
Valor do orçamento	SIGILOSO
Valor do BDI	SIGILOSO
Valor global	SIGILOSO
Prazo estimado de execução	180 (cento e oitenta) dias

PREFEITURA DE GODOFREDO VIANA O TRABALHO CONTINUA

1. INTRODUÇÃO

O presente Projeto Básico estabelece os elementos técnicos, administrativos e orçamentários necessários à contratação e à execução da obra de construção da Praça do Bairro Ponta do Jardim, no Município de Godofredo Viana – MA, em conformidade com o memorial descritivo, os projetos executivos, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as demais peças técnicas integrantes do empreendimento.

A intervenção destina-se à implantação de equipamento público urbano voltado ao lazer, à convivência social, à recreação, à valorização paisagística e ao ordenamento do espaço público local, compreendendo serviços de urbanização, pavimentação, iluminação, acessibilidade, mobiliário urbano, estacionamento e paisagismo, de modo a atender às necessidades da comunidade do Bairro Ponta do Jardim e promover a qualificação do espaço público no Município de Godofredo Viana – MA.

2. JUSTIFICATIVA

A construção da Praça do Bairro Ponta do Jardim justifica-se pela necessidade de oferecer à população local um espaço público qualificado, funcional e seguro, apto ao uso coletivo, à convivência comunitária, ao lazer e à integração social. A implantação de praça pública em área urbana contribui para o ordenamento do território, para a valorização do bairro e para a melhoria da paisagem urbana.

Do ponto de vista do interesse público, a obra amplia a infraestrutura urbana municipal e cria ambiente adequado para atividades recreativas, contemplativas e de permanência, com mobiliário urbano, iluminação pública, estacionamento e paisagismo, favorecendo o bem-estar da população do Bairro Ponta do Jardim e do Município de Godofredo Viana – MA.

O empreendimento contempla, em sua concepção, área operacional de 1.981,00 m², com infraestrutura completa de urbanização, pavimentação em piso intertravado, acessibilidade

universal, iluminação pública, mobiliário urbano, estacionamento e paisagismo, promovendo a inclusão social, o estímulo à prática de atividades ao ar livre e a valorização ambiental do entorno.

A ausência de equipamento público dessa natureza no Bairro Ponta do Jardim impõe à comunidade a necessidade de deslocamento para outras localidades em busca de espaços de lazer e convivência, o que reforça a pertinência e a urgência da presente intervenção como instrumento de promoção da qualidade de vida e da cidadania.

3. OBJETIVO DO DOCUMENTO

O presente Projeto Básico tem por objetivo definir os elementos técnicos, administrativos, operacionais e orçamentários indispensáveis à execução da obra, estabelecendo as diretrizes para a caracterização do empreendimento, a descrição dos serviços, os materiais a serem empregados, os critérios gerais de execução, medição, fiscalização e recebimento, bem como a estimativa de custos e o planejamento físico-financeiro da intervenção.

O documento também tem a finalidade de subsidiar a futura contratação da obra, assegurando adequado planejamento, compatibilidade entre as peças técnicas e observância das normas aplicáveis, de modo a garantir qualidade construtiva, funcionalidade do equipamento urbano e boa aplicação dos recursos públicos.

4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A execução da obra deverá obedecer à legislação aplicável às obras públicas, às normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às exigências de acessibilidade previstas na NBR 9050, às disposições do código de obras municipal e às demais regras pertinentes à construção civil, à segurança do trabalho e à responsabilidade técnica.

A contratada deverá providenciar os registros de responsabilidade técnica cabíveis, atender às exigências legais incidentes sobre a execução da obra, adotar as medidas necessárias à segurança do trabalho e cumprir todas as condicionantes técnicas e administrativas necessárias à regular execução contratual.

5. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROJETO BÁSICO

Integram o presente Projeto Básico, para todos os efeitos técnicos e administrativos, o memorial descritivo da Praça do Bairro Ponta do Jardim, os projetos executivos e respectivos detalhamentos, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, o quadro de BDI e encargos sociais e as demais peças necessárias à caracterização completa do objeto.

Em caso de divergência entre as peças técnicas, deverá prevalecer a solução que melhor resguarde a funcionalidade, a segurança, a qualidade da obra e a economicidade do empreendimento, mediante análise da fiscalização e formalização administrativa.

6. DESCRIÇÃO GERAL DA OBRA

A obra consiste na construção da Praça do Povoado Crispiana, abrangendo serviços de urbanização, terraplenagem, pavimentação, acessibilidade, infraestrutura elétrica subterrânea, iluminação pública, mobiliário urbano, equipamentos de lazer e paisagismo, de modo a constituir espaço público urbanizado apto ao uso coletivo.

Conforme o memorial descritivo e a planilha orçamentária de referência, a praça possui área operacional de 2.115,30 m² e área de intervenção de 1.923,00 m², composta por áreas pavimentadas, áreas permeáveis e espaços destinados ao paisagismo e à permanência dos usuários. O escopo do projeto contempla a instalação de estruturas e equipamentos de lazer (incluindo playground completo e academia ao ar livre), mobiliário urbano (bancos, mesas de concreto e lixeiras), sistema de iluminação (postes ornamentais, refletores e balizadores de piso), bem como soluções de acessibilidade com rampas e pisos podotáteis. O conjunto de projetos executivos contempla planta de layout, planta baixa, pontos de iluminação, cortes e detalhamentos dos equipamentos a serem implantados.

7. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Projeto Básico deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos, o memorial descritivo, as especificações técnicas e a planilha orçamentária, empregando-se materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada.

A implantação da Praça do Bairro Ponta do Jardim compreende um conjunto integrado de serviços de urbanização, estruturados em etapas sequenciais e interdependentes, que abrangem:

Serviços preliminares e implantação do canteiro, incluindo mobilização e desmobilização, instalação de canteiro de obras com estruturas modulares (containers) para escritório, depósito e sanitário, ligações provisórias de água e energia elétrica, tapume de fechamento perimetral com telha metálica, locação da obra, placa de identificação e administração local com equipe técnica dedicada durante toda a execução.

Limpeza da área e transporte de material excedente, compreendendo a limpeza mecanizada da camada vegetal e da vegetação existente, bem como a carga, manobra, transporte e destinação adequada dos materiais excedentes e entulhos.

Terraplenagem e compactação, contemplando escavação horizontal, aterro manual com areia e compactação mecânica do solo para conformação da plataforma da praça.

Infraestrutura subterrânea, incluindo drenagem superficial com meio-fio e sarjetas em trecho curvo, além da rede elétrica enterrada com eletrodutos, caixas de passagem, cabeamento e sistema de aterramento.

Preparação da base, com execução de lastro de concreto magro para suporte dos revestimentos de piso.

Pavimentação, compreendendo piso intertravado em bloco de 16 faces com pintura acrílica em 3 demãos, conformando os diferentes

ambientes da praça, além de área de estacionamento em piso intertravado retangular.

Acessibilidade, com rampas de acesso em conformidade com a NBR 9050, garantindo acessibilidade universal ao espaço público.

Iluminação, contemplando postes ornamentais de 2 pétalas e balizadores de piso blindados, garantindo segurança e uso noturno do espaço.

Mobiliário urbano, incluindo bancos em alvenaria com acabamento em massa acrílica e pintura, lixeiras, proporcionando durabilidade e acabamento estético diferenciado.

Paisagismo, com plantio de espécies arbóreas e arbustivas para arborização e composição paisagística da praça.

Limpeza final e entrega, para remoção de resíduos remanescentes e liberação do espaço em condições plenas de uso.

8. MEMORIAL DE CÁLCULO SINTÉTICO

Para a caracterização física e dimensional da intervenção, consideram-se como parâmetros principais a área operacional de 1.981,00 m², destinada aos serviços de limpeza, terraplenagem e compactação do solo, e a área final de intervenção e entrega de 2.200 m², voltada à fruição pública, à pavimentação e ao paisagismo.

O movimento de terras necessário à conformação da plataforma da praça e à abertura de valas para passagem de redes compreende volumes de escavação e aterro que garantem a estabilidade, o caimento e o nivelamento adequados do terreno. A drenagem superficial é definida pela implantação de meio-fio e sarjeta em concreto em trecho curvo, complementada pela infraestrutura subterrânea de eletrodutos, caixas de passagem e cabeamento para os sistemas de iluminação e demais redes previstas em projeto.

A pavimentação é executada sobre lastro de concreto magro, recebendo revestimento em piso intertravado nas áreas de circulação e permanência, além de área de estacionamento em piso intertravado. A acessibilidade é assegurada por rampas em conformidade com a NBR 9050. O conjunto da intervenção é completado pela iluminação pública, pelo mobiliário urbano e pela composição paisagística com espécies arbóreas e arbustivas.

Os quantitativos detalhados de todos os serviços, insumos e composições unitárias constam da planilha orçamentária e de seus anexos, os quais deverão ser rigorosamente observados para fins de execução, medição e fiscalização.

9. CRITÉRIOS ORÇAMENTÁRIOS

O orçamento da obra foi elaborado para a Construção da Praça do Bairro Ponta do Jardim, no Município de Godofredo Viana – MA, tendo como cliente a Prefeitura de Godofredo Viana, com BDI de 30,00%, a partir das bases de referência ORSE 2026/06, SICRO NOVO 2026/04 com desoneração, SINAPI 2026/06 com desoneração e composições próprias.

O valor do orçamento é de R$ XXXXXX, ao qual se acresce BDIno valor de R$ XXXXX, resultando em valor global de R$ XXXX (SIGILOSO).
O orçamento encontra-se organizado por macrogrupos de serviços, compatíveis com o planejamento físico-financeiro da obra.

10. BDI E ENCARGOS SOCIAIS

Para a formação do preço da obra foi adotado BDI de 30,00%, incidente sobre os custos diretos dos serviços. Em razão da utilização de múltiplas bases de preços, os encargos sociais variam conforme a referência utilizada, devendo prevalecer os percentuais e critérios constantes da planilha orçamentária oficial do empreendimento.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Considerando a previsão de estrutura provisória de canteiro e de administração local pelo período de seis meses, adota-se prazo estimado de 180 (cento e oitenta) dias para execução da obra, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O cronograma físico-financeiro distribui o desembolso em seis etapas mensais, devendo o pagamento acompanhar a evolução física dos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização.

12. FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Prefeitura de Godofredo Viana, a quem caberá verificar a conformidade dos serviços com os projetos, o memorial descritivo, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as normas aplicáveis.

As medições deverão ser realizadas com base nos quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observando-se as unidades e critérios técnicos constantes da planilha orçamentária. Serviços executados em desacordo com as peças técnicas ou com as normas aplicáveis deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços e vistoria da obra. O recebimento definitivo dependerá da eliminação de pendências eventualmente constatadas e da plena conformidade do objeto com as condições técnicas, funcionais, estéticas e de acessibilidade previstas para o empreendimento.

13. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá executar a obra em estrita conformidade com os projetos, memoriais, planilhas e especificações aprovadas, empregando materiais de primeira qualidade e mão de obra

especializada. Também deverá providenciar a instalação e manutenção do canteiro, as ligações provisórias, a placa da obra, a correta locação em campo e a proteção das áreas em execução.

Compete à contratada manter responsável técnico habilitado durante toda a execução, providenciar os registros de responsabilidade técnica cabíveis, responder pela segurança do canteiro, pela integridade dos serviços executados, pela qualidade dos materiais, pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho e pela adequada destinação dos resíduos gerados na obra.

14. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E PADRÃO DE QUALIDADE

Somente serão aceitos os serviços executados em conformidade com os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e as normas técnicas aplicáveis, especialmente no que se refere a alinhamento, nivelamento, acabamento, funcionalidade, estabilidade, segurança e acessibilidade.

A praça deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com todos os sistemas, equipamentos, elementos construtivos, mobiliários, revestimentos, pisos, iluminação e paisagismo devidamente concluídos, testados, limpos e em pleno funcionamento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução da obra deverá preservar o interesse público, a funcionalidade do equipamento urbano, a segurança dos usuários, a acessibilidade, a qualidade construtiva e a adequada aplicação dos recursos públicos. Qualquer alteração relevante de solução executiva, quantitativos ou especificações deverá ser precedida de justificativa técnica e autorização formal da Administração Municipal.

Integram a presente minuta, para todos os efeitos técnicos e administrativos, o memorial descritivo, os projetos executivos, a planilha

orçamentária, o quadro de BDI e encargos sociais, o cronograma físico-financeiro e demais peças anexas que caracterizam o empreendimento.

QUADRO-RESUMO DO ORÇAMENTO

Discriminação	Valor
Valor do orçamento	SIGILOSO
Valor do BDI	SIGILOSO
Valor global da obra	**SIGILOSO**

QUADRO DE ENCARGOS SOCIAIS POR BASE DE REFERÊNCIA

Base	Versão	Hora	Mês
ORSE	2026/06	111,51%	69,72%
SICRO NOVO	2026/04 com desoneração	-	-
SINAPI	2026/06 com desoneração	98,31%	58,66%
Composições próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

RESUMO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Total
R$ XXXX	R$ XXX	R$ XXXXX	R$ XXXX	R$XXXX	R$ XXXX	R$ XXXX

PREFEITURA DE GODOFREDO VIANA
O TRABALHO CONTINUA

Godofredo Viana/MA

Secretária de Obras e Serviços Públicos

ANEXOS

PREFEITURA DE GODOFREDO VIANA
O TRABALHO CONTINUA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Praça do Bairro Ponta do Jardim, no Município de Godofredo Viana – MA
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO PONTA DO JARDIM, NO MUNICÍPIO DE GODOFREDO VIANA – MA
LOCAL:	BAIRRO PONTA DO JARDIM, GODOFREDO VIANA - MA
CLIENTE:	PREFEITURA DE GODOFREDO VIANA

DATA : 13/07/2026 **BDI :** 30,00%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
ORSE	2026/06	111,51%	69,72%
SICRO NOVO	2026/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2026/06 COM DESONERAÇÃO	98,31%	58,66%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.1	**Implantação**				
1.1.1	012689	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE CANTEIRO	Composições Próprias	UN	2,00
1.2	**Canteiro de obras**				
1.2.1	00010779	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	SINAPI	MES	6,00
1.2.2	00010776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	SINAPI	MES	6,00
1.2.3	00010776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA DEPÓSITO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	SINAPI	MES	6,00
1.2.4	COM-98874011	Ligação provisória de água para canteiro de obras, inclusive kit cavalete para medição, hidrômetro, ramal de alimentação até o ponto de consumo do canteiro, registros, conexões, abertura e recomposição de vala, testes e liberação, exclusive consumo mensal e taxas da concessionária.	Composições Próprias	UN	1,00
1.2.5	COM-35042896	Ligação provisória de energia elétrica para canteiro de obras, compreendendo padrão provisório de entrada, caixa de medição/proteção, disjuntor, cabeamento, aterramento, interligação até quadro provisório do canteiro, testes e liberação, exclusive consumo mensal e taxas da concessionária.	Composições Próprias	UN	1,00
1.2.6	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	SINAPI	M2	528,00
1.3	**Locação**				
1.3.1	105009	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	SINAPI	M	231,60
1.4	**Identificação e apoio inicial**				
1.4.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	2,25
1.5	**Administração**				
1.5.1	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	6,00
1.5.2	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	6,00
2	**LIMPEZA E TRANSPORTE**				
2.1	**Limpeza**				
2.1.1	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	1.981,00
2.2	**Transporte**				
2.2.1	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	SINAPI	M3	1.170,00
3	**TERRAPLENAGEM**				
3.1	**Movimentação de terra**				
3.1.1	101144	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	SINAPI	M3	1.170,00
3.1.2	94342	ATERRO MANUAL COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	SINAPI	M3	1.170,00
3.2	**Compactação**				
3.2.1	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	SINAPI	M2	1.170,00
4	**INFRAESTRUTURA SUBTERRÂNEA**				
4.1	**Drenagem**				
4.1.1	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	SINAPI	M	232,80
4.1.2	94282	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	M	232,80
4.2	**Elétrica (infraestrutura)**				
4.2.1	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	400,00
4.2.2	97881	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	8,00
4.2.3	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	200,00
4.2.4	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	200,00
4.2.5	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	1.000,00
4.2.6	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	3.000,00

4.2.7	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	400,00
4.2.8	91890	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	40,00
4.2.9	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	SINAPI	UN	12,00
5	**PREPARAÇÃO DA BASE**				
5.1	**Bases em concreto**				
5.1.1	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	SINAPI	M2	2.339,27
6	**PAVIMENTAÇÃO**				
6.1	**Pisos de concreto**				
6.1.1	92406	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	SINAPI	M2	2.380,80
6.1.2	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	SINAPI	M2	2.380,80
6.2	**Estacionamento**				
6.2.1	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	SINAPI	M2	69,60
7	**ACESSIBILIDADE**				
7.1	**Rampas**				
7.1.1	105000	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA ACESSO A EDIFICAÇÕES COM INCLINAÇÃO DE 8,33% EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FCK 25MPA, NÃO ARMADA, COM JUNTA A CADA 2M COM CORTE À SECO. AF_03/2024	SINAPI	M	2,00
8	**ILUMINAÇÃO**				
8.1	**Postes**				
8.1.1	105958	POSTE DE 2 PÉTALAS	SINAPI	UN	20,00
8.2	**Luminárias**				
8.2.1	M0048	Balizador spot de piso blindado	SICRO NOVO	un	20,00
9	**MOBILIÁRIO URBANO**				
9.1	**Bancos**				
9.1.1	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	110,00
9.1.2	S94342S	Aterro manual de valas com areia para aterro. af_08/2023	ORSE	m3	10,00
9.1.3	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M2	60,00
9.1.4	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	SINAPI	M2	110,00
9.1.5	S07602	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 3,0 cm	ORSE	m2	110,00
9.1.6	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	SINAPI	M2	110,00
9.1.7	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	SINAPI	M2	110,00
9.2	**Lixeiras**				
9.2.1	00042440	LIXEIRAS	SINAPI	UN	10,00
9.3	**Elemento em acm**				
9.3.1	I14743	Revestimento em ACM, com estrutura auxiliar de alumínio, com junta seca, conforme projeto.	ORSE	m2	16,36
10	**PAISAGISMO**				
10.1	**Plantas**				
10.1.1	S13806	Planta - Ipê roxo (Tabebuia impetiginosa), porte da muda = 3,00m, fornecimento e plantio	ORSE	un	18,00
10.1.2	S10234	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	ORSE	m2	160,00
11	**LIMPEZA FINAL E ENTREGA**				
11.1	**Limpeza**				
11.1.1	S06191	Limpeza (varrição e remoção de entulhos)	ORSE	m²	2.496,00

VALOR BDI TOTAL:

VALOR ORÇAMENTO:

VALOR TOTAL:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DIRETO

OBRA:	Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Praça do Bairro Ponta do Jardim, no Município de Godofredo Viana – MA
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO PONTA DO JARDIM, NO MUNICÍPIO DE GODOFREDO VIANA – MA
LOCAL:	BAIRRO PONTA DO JARDIM, GODOFREDO VIANA - MA
CLIENTE:	PREFEITURA DE GODOFREDO VIANA

DATA : 13/07/2026 **BDI :** 30,00%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
ORSE	2026/06	111,51%	69,72%
SICRO NOVO	2026/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2026/06 COM DESONERAÇÃO	98,31%	58,66%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Implantação					
1.1.1	012689	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE CANTEIRO	Composições Próprias	UN	2,00	
1.2	Canteiro de obras					
1.2.1	00010779	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	SINAPI	MES	6,00	
1.2.2	00010776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	SINAPI	MES	6,00	
1.2.3	00010776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA DEPÓSITO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	SINAPI	MES	6,00	
1.2.4	COM-98874011	Ligação provisória de água para canteiro de obras, inclusive kit cavalete para medição, hidrômetro, ramal de alimentação até o ponto de consumo do canteiro, registros, conexões, abertura e recomposição de vala, testes e liberação, exclusive consumo mensal e taxas da concessionária.	Composições Próprias	UN	1,00	
1.2.5	COM-35042896	Ligação provisória de energia elétrica para canteiro de obras, compreendendo padrão provisório de entrada, caixa de medição/proteção, disjuntor, cabeamento, aterramento, interligação até quadro provisório do canteiro, testes e liberação, exclusive consumo mensal e taxas da concessionária.	Composições Próprias	UN	1,00	
1.2.6	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	SINAPI	M2	528,00	
1.3	Locação					
1.3.1	105009	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	SINAPI	M	231,60	
1.4	Identificação e apoio inicial					
1.4.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	2,25	
1.5	Administração					
1.5.1	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	6,00	
1.5.2	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	6,00	
2	LIMPEZA E TRANSPORTE					
2.1	Limpeza					
2.1.1	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	1.981,00	
2.2	Transporte					
2.2.1	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	SINAPI	M3	1.170,00	
3	TERRAPLENAGEM					
3.1	Movimentação de terra					
3.1.1	101144	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	SINAPI	M3	1.170,00	
3.1.2	94342	ATERRO MANUAL COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	SINAPI	M3	1.170,00	
3.2	Compactação					
3.2.1	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	SINAPI	M2	1.170,00	
4	INFRAESTRUTURA					
4.1	Drenagem					
4.1.1	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	SINAPI	M	232,80	
4.1.2	94282	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	M	232,80	
4.2	Elétrica (infraestrutura)					
4.2.1	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	400,00	
4.2.2	97881	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	8,00	
4.2.3	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	200,00	
4.2.4	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	200,00	
4.2.5	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	1.000,00	
4.2.6	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	3.000,00	
4.2.7	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	400,00	
4.2.8	91890	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	40,00	
4.2.9	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	SINAPI	UN	12,00	
5	PREPARAÇÃO DA BASE					
5.1	Bases em concreto					
5.1.1	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	SINAPI	M2	2.339,27	
6	PAVIMENTAÇÃO					
6.1	Pisos de concreto					
6.1.1	92406	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	SINAPI	M2	2.380,80	
6.1.2	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	SINAPI	M2	2.380,80	
6.2	Estacionamento					
6.2.1	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	SINAPI	M2	69,60	
7	ACESSIBILIDADE					
7.1	Rampas					
7.1.1	105000	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA ACESSO A EDIFICAÇÕES COM INCLINAÇÃO DE 8,33% EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FCK 25MPA, NÃO ARMADA, COM JUNTA A CADA 2M COM CORTE À SECO. AF_03/2024	SINAPI	M	2,00	
8	ILUMINAÇÃO					
8.1	Postes					
8.1.1	105958	POSTE DE 2 PÉTALAS	SINAPI	UN	20,00	
8.2	Luminárias					
8.2.1	M0048	Balizador spot de piso blindado	SICRO NOVO	un	20,00	
9	MOBILIARIO URBANO					
9.1	Bancos					
9.1.1	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	110,00	
9.1.2	S94342S	Aterro manual de valas com areia para aterro. af_08/2023	ORSE	m3	10,00	
9.1.3	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M2	60,00	
9.1.4	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	SINAPI	M2	110,00	
9.1.5	S07602	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 3,0 cm	ORSE	m2	110,00	
9.1.6	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	SINAPI	M2	110,00	
9.1.7	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	SINAPI	M2	110,00	
9.2	Lixeiras					
9.2.1	00042440	LIXEIRAS	SINAPI	UN	10,00	
9.3	Elemento em acm					
9.3.1	I14743	Revestimento em ACM, com estrutura auxiliar de aluminio, com junta seca, conforme projeto.	ORSE	m2	16,36	
10	PAISAGISMO					
10.1	Plantas					
10.1.1	S13806	Planta - Ipê roxo (Tabebuia impetiginosa), porte da muda = 3,00m, fornecimento e plantio	ORSE	un	18,00	
10.1.2	S10234	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	ORSE	m2	160,00	
11	LIMPEZA FINAL E ENTREGA					

11.1	**Limpeza**					
11.1.1	S06191	Limpeza (varrição e remoção de entulhos)	ORSE	m²	2.496,00	
						VALOR BDI TOTAL:
						VALOR ORÇAMENTO:
						VALOR TOTAL:

RESUMO DO ORÇAMENTO

OBRA:	Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Praça do Bairro Ponta do Jardim, no Município de Godofredo Viana – MA
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO PONTA DO JARDIM, NO MUNICÍPIO DE GODOFREDO VIANA – MA
LOCAL:	BAIRRO PONTA DO JARDIM, GODOFREDO VIANA - MA
CLIENTE:	PREFEITURA DE GODOFREDO VIANA

DATA : 13/07/2026 **BDI :** 30,00%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
ORSE	2026/06	111,51%	69,72%
SICRO NOVO	2026/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2026/06 COM DESONERAÇÃO	98,31%	58,66%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

1	SERVIÇOS PRELIMINARES		R$ 272.556,23	21,93
2	LIMPEZA E TRANSPORTE		R$ 12.898,57	1,04
3	TERRAPLENAGEM		R$ 174.400,20	14,03
4	INFRAESTRUTURA SUBTERRÂNEA		R$ 114.607,44	9,22
5	PREPARAÇÃO DA BASE		R$ 101.290,39	8,15
6	PAVIMENTAÇÃO		R$ 446.132,69	35,90
7	ACESSIBILIDADE		R$ 2.463,74	0,20
8	ILUMINAÇÃO		R$ 46.137,60	3,71
9	MOBILIÁRIO URBANO		R$ 62.609,60	5,04
10	PAISAGISMO		R$ 8.211,20	0,66
11	LIMPEZA FINAL E ENTREGA		R$ 1.522,56	0,12
12	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)		R$ 372.849,07	0,00
		VALOR BDI TOTAL:	R$ 372.849,07	100,00
		VALOR ORÇAMENTO:	R$ 1.242.830,22	
		VALOR TOTAL:	R$ 1.615.679,29	

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Praça do Bairro Ponta do Jardim, no Município de Godofredo Viana – MA
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO PONTA DO JARDIM, NO MUNICÍPIO DE GODOFREDO VIANA – MA
LOCAL:	BAIRRO PONTA DO JARDIM, GODOFREDO VIANA - MA
CLIENTE:	PREFEITURA DE GODOFREDO VIANA

DATA : 13/07/2026 **BDI :** 30,00%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
ORSE	2026/06	111,51%	69,72%
SICRO NOVO	2026/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2026/06 COM DESONERAÇÃO	98,31%	58,66%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

	FONTE	UNID
MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE CANTEIRO	Composições	UN

	FONTE	UNID
LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	SINAPI	MES

	FONTE	UNID
LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	SINAPI	MES

	FONTE	UNID
LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	SINAPI	MES

	FONTE	UNID
HIDRÔMETRO DN 1/2", 1,5 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	SINAPI	UN
KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM CPVC DN 28 MM (1"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	SINAPI	UN

	FONTE	UNID
ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	SINAPI	UN

	FONTE	UNID
SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI
SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP

	FONTE	UNID
PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M
PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	SINAPI	KG

TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M
TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM	SINAPI	M2

	FONTE	UNID
AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H
CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H

	FONTE	UNID
CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M3

	FONTE	UNID
SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI
SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP

	FONTE	UNID
CAIBRO NAO APARELHADO *6 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M
PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	SINAPI	KG
SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M
TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M
TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI	L

	FONTE	UNID
AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H
CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H

	FONTE	UNID
CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M3

	FONTE	UNID
PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	M2
PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	SINAPI	KG
PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG
SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M

	FONTE	UNID
CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H

	FONTE	UNID
PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2

	FONTE	UNID
ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES
EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES
EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES
FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES
SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES

	FONTE	UNID
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	SINAPI	MES

	FONTE	UNID
ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES
EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES
EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES
FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES
SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES
TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES

	FONTE	UNID
ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	SINAPI	MES

	FONTE	UNID
TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI
TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP

	FONTE	UNID
JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H

	FONTE	UNID
CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI
CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP

	FONTE	UNID
TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI

TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP

	FONTE	UNID
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H

	FONTE	UNID
CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	SINAPI	M3
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	SINAPI	M3XKM

	FONTE	UNID
CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI
CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP
COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP

	FONTE	UNID
AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3

	FONTE	UNID
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H

	FONTE	UNID
COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CHI DIURNO. AF_09/2016	SINAPI	CHI
COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CHP DIURNO. AF_09/2016	SINAPI	CHP

	FONTE	UNID
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H

	FONTE	UNID
AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3
MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	SINAPI	M

	FONTE	UNID
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H

	FONTE	UNID
ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3

	FONTE	UNID
AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3
CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3
SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M
TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M

	FONTE	UNID
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H

	FONTE	UNID
ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", CRC 680 N, PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	SINAPI	M

	FONTE	UNID
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H

	FONTE	UNID
CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, SEM FUNDO, QUADRADA, DIMENSOES DE 0,30 X 0,30 X 0,30 M	SINAPI	UN

	FONTE	UNID
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H

	FONTE	UNID
PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE ATÉ 10 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_03/2024	SINAPI	M3
PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_01/2026	SINAPI	M3

	FONTE	UNID
CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2	SINAPI	M
FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	SINAPI	UN

	FONTE	UNID
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H

	FONTE	UNID

CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 35 MM2	SINAPI	M
FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	SINAPI	UN

	FONTE	UNID
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H

	FONTE	UNID
ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA	SINAPI	M

	FONTE	UNID
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H

	FONTE	UNID
CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	SINAPI	M
FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	SINAPI	UN

	FONTE	UNID
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H

	FONTE	UNID
ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA	SINAPI	M

	FONTE	UNID
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H

	FONTE	UNID
CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	SINAPI	UN

	FONTE	UNID
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H

	FONTE	UNID
HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	SINAPI	UN

	FONTE	UNID
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H

	FONTE	UNID
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H

	FONTE	UNID
CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	SINAPI	M3

	FONTE	UNID
CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI
CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP
PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI
PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP

	FONTE	UNID
AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3
BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *20 X 10* CM, E = 10 CM, RESISTENCIA DE 50 MPA, COR NATURAL	SINAPI	M2
PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI	M3

	FONTE	UNID
CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H

	FONTE	UNID
FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	SINAPI	UN
SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	SINAPI	L
TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	SINAPI	L

	FONTE	UNID
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H

	FONTE	UNID
CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI

CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP
PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI
PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP

	FONTE	UNID
AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3
BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *20 X 10* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COLORIDO	SINAPI	M2
PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI	M3

	FONTE	UNID
CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H

	FONTE	UNID
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_03/2023	SINAPI	M3
GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF_10/2025_PS	SINAPI	M
LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	SINAPI	M3
PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	SINAPI	M2

	FONTE	UNID
CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	SINAPI	M
CHUMBADOR DE ACO GALVANIZADO, 1" X 600 MM, PARA POSTES DE ACO COM BASE, INCLUSO PORCA E ARRUELA	SINAPI	UN
POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, FLANGEADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR = *125* MM	SINAPI	UN

	FONTE	UNID
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H

	FONTE	UNID
Balizador cônico refletivo em polietileno semiflexível - H = 114 cm e base octogonal de D = 40 cm	SICRO NOVO	un

	FONTE	UNID
BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	SINAPI	UN
PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	SINAPI	CENTO
TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 12* CM	SINAPI	M

	FONTE	UNID
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H

	FONTE	UNID
ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3

	FONTE	UNID
Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água - chi diurno. af_06/2014	ORSE	chi
Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água - chp diurno. af_06/2014	ORSE	chp
Compactador de solos de percussão (soquete) com motor a gasolina 4 tempos, potência 4 cv - chp diurno. af_08/2015	ORSE	chp

	FONTE	UNID
Areia para aterro - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	ORSE	m3

	FONTE	UNID
Servente com encargos complementares	ORSE	h

	FONTE	UNID
PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	SINAPI	KG
SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M
TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	SINAPI	M2

	FONTE	UNID
CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H

	FONTE	UNID
CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3

	FONTE	UNID
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H

	FONTE	UNID
ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3

	FONTE	UNID

Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h
Encargos Complementares - Servente	ORSE	h

	FONTE	UNID
Pedreiro (horista)	ORSE	h
Servente de obras (horista)	ORSE	h

	FONTE	UNID
Argamassa cimento, cal e areia traço t-6 (1:2:10) - 1 saco cimento de 50 kg / 2 sacos de cal de 20 kg / 10 padiolas de areia grossa dim 0.35 x 0.45 x 0.13 m - Confecção mecânica e transporte	ORSE	m3

	FONTE	UNID
LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	SINAPI	UN
MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	SINAPI	KG

	FONTE	UNID
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H

	FONTE	UNID
FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	SINAPI	UN
SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	SINAPI	L
TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	SINAPI	L

	FONTE	UNID
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H

	FONTE	UNID
LIXEIRA DUPLA, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 60L*, FABRICADA EM TUBO DE ACO CARBONO, CESTOS EM CHAPA DE ACO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	SINAPI	UN

	FONTE	UNID
Revestimento em ACM, cor aço Corten, cinza escuro e prata, com espessura de 4mm, com estrutura auxiliar de alumínio, com junta seca, conforme projeto. Obra - Reforma TCE-SE	ORSE	m2

	FONTE	UNID
Encargos Complementares - Jardineiro	ORSE	h
Encargos Complementares - Servente	ORSE	h

	FONTE	UNID
Adubo mineral NPK (10-10-10)	ORSE	kg
Adubo orgânico bovino, cacau ou similar	ORSE	m3
Planta - Ipê roxo (Tabebuia impetiginosa), porte da muda = 3,00m	ORSE	un

Terra vegetal	ORSE	m3

	FONTE	UNID
Jardineiro (horista)	ORSE	h
Servente de obras (horista)	ORSE	h

	FONTE	UNID
Encargos Complementares - Jardineiro	ORSE	h
Encargos Complementares - Servente	ORSE	h

	FONTE	UNID
Adubo mineral NPK (10-10-10)	ORSE	kg
Adubo orgânico bovino, cacau ou similar	ORSE	m3
Grama esmeralda em placas	ORSE	m2
Terra vegetal	ORSE	m3

	FONTE	UNID
Jardineiro (horista)	ORSE	h
Servente de obras (horista)	ORSE	h

	FONTE	UNID
Encargos Complementares - Servente	ORSE	h

	FONTE	UNID
Servente de obras (horista)	ORSE	h

	FONTE	UNID
Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³	ORSE	tkm

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:	Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Praça do Bairro Ponta do Jardim, no Município de Godofredo Viana – MA
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO PONTA DO JARDIM, NO MUNICÍPIO DE GODOFREDO VIANA – MA
LOCAL:	BAIRRO PONTA DO JARDIM, GODOFREDO VIANA - MA
CLIENTE:	PREFEITURA DE GODOFREDO VIANA

DATA : 13/07/2026 **BDI :** 30,00%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
ORSE	2026/06	111,51%	69,72%
SICRO NOVO	2026/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2026/06 COM DESONERAÇÃO	98,31%	58,66%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

012689 MOBILIZACAO E			
Geral		**FONTE**	**UNID**
012689	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE CANTEIRO	Composições	UN

COM-9667401H Ligação provisória de			
Serviço		**FONTE**	**UNID**
95673	HIDRÔMETRO DN 1/2", 1,5 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	SINAPI	UN
95648	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM CPVC DN 28 MM (1"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	SINAPI	UN

COM-35042896 Ligação provisória de			
Serviço		**FONTE**	**UNID**
101509	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	SINAPI	UN

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Praça do Bairro Ponta do Jardim, no Município de Godofredo Viana – MA
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO PONTA DO JARDIM, NO MUNICÍPIO DE GODOFREDO VIANA – MA
LOCAL:	BAIRRO PONTA DO JARDIM, GODOFREDO VIANA - MA
CLIENTE:	PREFEITURA DE GODOFREDO VIANA

DATA : 13/07/2026 **BDI :** 30,00%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
ORSE	2026/06	111,51%	69,72%
SICRO NOVO	2026/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2026/06 COM DESONERAÇÃO	98,31%	58,66%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

FONTE		**UNID**
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		M3
SINAPI		KG
SINAPI		KG

FONTE		**UNID**
SINAPI		H

FONTE		**UNID**

SINAPI		CHI
SINAPI		CHP

FONTE		UNID
SINAPI		M3
SINAPI		KG
SINAPI		KG

FONTE		UNID
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		CHI
SINAPI		CHP

FONTE		UNID
SINAPI		M3
SINAPI		KG

FONTE		UNID
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		M3
SINAPI		KG

FONTE		UNID
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		H

FONTE		UNID

SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		KG
SINAPI		UN

FONTE		**UNID**
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		KG

FONTE		**UNID**
SINAPI		CHI
SINAPI		CHP

FONTE		**UNID**
SINAPI		M

FONTE		**UNID**
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		H

FONTE		**UNID**

SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		H

FONTE		UNID
ORSE		h

FONTE		UNID
ORSE		m3
ORSE		kg
ORSE		kg

FONTE		UNID
ORSE		h

FONTE		UNID
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		UN

FONTE		**UNID**
SINAPI		UN

FONTE		**UNID**
SINAPI		UN

FONTE		**UNID**
SINAPI		KWH

FONTE		**UNID**
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		H
SINAPI		H

SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		UN

FONTE		**UNID**
SINAPI		UN

FONTE		**UNID**
SINAPI		UN

FONTE		**UNID**
SINAPI		KWH

FONTE		**UNID**
SINAPI		M
SINAPI		UN

FONTE		**UNID**
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		**UNID**

SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		UN
SINAPI		UN

FONTE		**UNID**
SINAPI		UN

SINAPI		UN

FONTE		**UNID**
SINAPI		UN
SINAPI		UN

FONTE		**UNID**
SINAPI		UN
SINAPI		UN

FONTE		**UNID**
SINAPI		L

FONTE		**UNID**
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H

SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		UN
SINAPI		UN

FONTE		**UNID**
SINAPI		UN
SINAPI		UN

FONTE		**UNID**
SINAPI		UN
SINAPI		UN

FONTE		**UNID**
SINAPI		UN
SINAPI		UN

FONTE		**UNID**
SINAPI		L

FONTE		**UNID**
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		H

SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		UN
SINAPI		UN

FONTE		**UNID**
SINAPI		UN
SINAPI		UN

FONTE		**UNID**
SINAPI		UN
SINAPI		UN

FONTE		**UNID**
SINAPI		UN
SINAPI		UN

FONTE		**UNID**
SINAPI		L

FONTE		**UNID**
SINAPI		CHI
SINAPI		CHP
SINAPI		CHI
SINAPI		CHP

FONTE		**UNID**
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H

SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		UN

FONTE		UNID
SINAPI		UN

FONTE		UNID
SINAPI		UN

FONTE		UNID
SINAPI		L

FONTE		UNID
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		UN

FONTE		**UNID**
SINAPI		UN

FONTE		**UNID**
SINAPI		UN

FONTE		**UNID**
SINAPI		L

FONTE		**UNID**
SINAPI		CHI
SINAPI		CHP

FONTE		**UNID**
SINAPI		M3
SINAPI		KG
SINAPI		M3

FONTE		**UNID**

SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		CHI
SINAPI		CHP

FONTE		**UNID**
SINAPI		M3
SINAPI		KG
SINAPI		M3

FONTE		**UNID**
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		M3
SINAPI		KG
SINAPI		M3

FONTE		**UNID**
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		CHI
SINAPI		CHP

FONTE		**UNID**
SINAPI		M3
SINAPI		KG
SINAPI		M3

FONTE		**UNID**
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		**UNID**

SINAPI		UN

FONTE		UNID
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		M

FONTE		UNID
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		UN

FONTE		UNID
SINAPI		UN

FONTE		**UNID**
SINAPI		UN

FONTE		**UNID**
SINAPI		UN

FONTE		**UNID**
SINAPI		UN

FONTE		**UNID**
SINAPI		L

FONTE		**UNID**
SINAPI		KG

FONTE		**UNID**
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		H

FONTE		UNID

SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		UN

FONTE		**UNID**
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		UN

FONTE		**UNID**
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
ORSE		h

FONTE		**UNID**
ORSE		h
ORSE		h
ORSE		h

FONTE		**UNID**
ORSE		h

FONTE		**UNID**
ORSE		h
ORSE		h
ORSE		h
ORSE		h
ORSE		h

FONTE		**UNID**
ORSE		un
ORSE		un

FONTE		UNID
ORSE		un
ORSE		un

FONTE		UNID
ORSE		un
ORSE		un

FONTE		UNID
ORSE		un
ORSE		un

FONTE		UNID
ORSE		l

FONTE		UNID
ORSE		h

FONTE		UNID
ORSE		h
ORSE		h
ORSE		h
ORSE		h

FONTE		UNID
ORSE		un

FONTE		UNID
ORSE		un

FONTE		**UNID**
ORSE		un

FONTE		**UNID**
ORSE		l

FONTE		**UNID**
ORSE		h

FONTE		**UNID**
ORSE		h

FONTE		**UNID**
ORSE		h

FONTE		**UNID**
SINAPI		UN
SINAPI		UN

FONTE		**UNID**
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		M

FONTE		**UNID**
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		UN
SINAPI		UN
SINAPI		UN
SINAPI		UN
SINAPI		UN
SINAPI		UN
SINAPI		UN
SINAPI		UN
SINAPI		M

FONTE		**UNID**
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		M3
SINAPI		UN

SINAPI		M
SINAPI		UN
SINAPI		M
SINAPI		UN
SINAPI		UN
SINAPI		UN
SINAPI		M
SINAPI		UN
SINAPI		UN

FONTE		**UNID**
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		UN

FONTE		**UNID**
SINAPI		UN

FONTE		UNID
SINAPI		UN

FONTE		UNID
SINAPI		L

FONTE		UNID
SINAPI		M3
SINAPI		L
SINAPI		KG
SINAPI		M
SINAPI		M

FONTE		UNID
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		UNID
ORSE		un
ORSE		par
ORSE		un
ORSE		un
ORSE		un
ORSE		un
ORSE		cj
ORSE		un
ORSE		par
ORSE		un
ORSE		pr
ORSE		un
ORSE		un
ORSE		un
ORSE		un
ORSE		un
ORSE		un
ORSE		un

FONTE		UNID
ORSE		un
ORSE		par
ORSE		un
ORSE		un

ORSE		un
ORSE		un
ORSE		un
ORSE		un
ORSE		Un
ORSE		cj
ORSE		un
ORSE		par
ORSE		un
ORSE		un
ORSE		un
ORSE		un
ORSE		pr
ORSE		un
ORSE		un
ORSE		un
ORSE		un
ORSE		un
ORSE		un
ORSE		un

FONTE		**UNID**
ORSE		un
ORSE		par
ORSE		un
ORSE		un
ORSE		un
ORSE		un
ORSE		cj
ORSE		un
ORSE		par
ORSE		un
ORSE		pr
ORSE		un
ORSE		un
ORSE		un
ORSE		un
ORSE		un
ORSE		un
ORSE		un

FONTE		**UNID**
SINAPI		KG
SINAPI		KG
SINAPI		UN
SINAPI		M
SINAPI		M
SINAPI		M

SINAPI		M

FONTE		UNID
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		UN
SINAPI		UN

FONTE		UNID
SINAPI		UN
SINAPI		UN

FONTE		UNID
SINAPI		UN
SINAPI		UN

FONTE		UNID
SINAPI		UN
SINAPI		UN

FONTE		UNID
SINAPI		L

FONTE		UNID
SINAPI		UN

FONTE		UNID
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		UN
SINAPI		UN

FONTE		UNID
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		UN
SINAPI		UN
SINAPI		UN
SINAPI		UN
SINAPI		UN
SINAPI		UN
SINAPI		UN
SINAPI		M
SINAPI		M

FONTE		**UNID**
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		CHI
SINAPI		CHP

FONTE		**UNID**
SINAPI		M3

FONTE		**UNID**
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		**UNID**

SINAPI		UN

FONTE		UNID
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		H

FONTE		UNID
ORSE		h
ORSE		h
ORSE		h
ORSE		h
ORSE		h
ORSE		h

FONTE		UNID
ORSE		h

FONTE		UNID
ORSE		h

FONTE		UNID
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		H

FONTE		UNID
ORSE		h
ORSE		h
ORSE		h
ORSE		h
ORSE		h
ORSE		h

FONTE		UNID
ORSE		h

FONTE		UNID
ORSE		h

FONTE		UNID
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		CHI
SINAPI		CHP
SINAPI		CHI
SINAPI		CHP

FONTE		UNID
SINAPI		M2
SINAPI		L
SINAPI		KG

FONTE		UNID
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		KG
SINAPI		M3

FONTE		UNID
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		L

FONTE		UNID
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		KG
SINAPI		UN
SINAPI		KG

FONTE		UNID
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		UN

FONTE		**UNID**
SINAPI		UN

FONTE		**UNID**
SINAPI		UN

FONTE		**UNID**
SINAPI		L

FONTE		**UNID**
SINAPI		CHP

FONTE		**UNID**
SINAPI		M3

FONTE		**UNID**
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		UN

FONTE		UNID
SINAPI		UN

FONTE		UNID
SINAPI		UN

FONTE		UNID
SINAPI		L

FONTE		UNID
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		H

SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		UN

FONTE		**UNID**
SINAPI		UN

FONTE		**UNID**
SINAPI		UN

FONTE		**UNID**
SINAPI		KWH

FONTE		**UNID**
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		H
SINAPI		H

SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
ORSE		h
ORSE		h
ORSE		h
ORSE		h
ORSE		h
ORSE		h

FONTE		UNID
ORSE		h

FONTE		UNID
ORSE		h

FONTE		**UNID**
SINAPI		CHI
SINAPI		CHP

FONTE		**UNID**
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		**UNID**
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		UN

FONTE		UNID
SINAPI		UN

FONTE		UNID
SINAPI		UN

FONTE		UNID
SINAPI		L

FONTE		UNID
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		H

QUANT	UTILIZAÇÃO	

	PROD	IMPR
1,00000000	1,0000	0,0000

		UNID
		h
		h

FONTE		UNID
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H
SINAPI		H

FONTE		UNID
SINAPI		UN

FONTE		UNID
SINAPI		UN

FONTE		UNID
SINAPI		UN

FONTE		UNID
SINAPI		KWH

RELATÓRIO SINTÉTICO - SERVIÇOS

OBRA:	Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Praça do Bairro Ponta do Jardim, no Município de Godofredo Viana – MA
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO PONTA DO JARDIM, NO MUNICÍPIO DE GODOFREDO VIANA – MA
LOCAL:	BAIRRO PONTA DO JARDIM, GODOFREDO VIANA - MA
CLIENTE:	PREFEITURA DE GODOFREDO VIANA

DATA : 13/07/2026 **BDI :** 30,00%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
ORSE	2026/06	111,51%	69,72%
SICRO NOVO	2026/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2026/06 COM DESONERAÇÃO	98,31%	58,66%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE
103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	110,00
96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	SINAPI	M2	110,00
94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	SINAPI	M	232,80
94342	ATERRO MANUAL COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	SINAPI	M3	1.170,00
S94342S	Aterro manual de valas com areia para aterro. af_08/2023	ORSE	m3	10,00
M0048	Balizador spot de piso blindado	SICRO NOVO	un	20,00
92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	200,00
92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	200,00
91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	3.000,00
97881	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	8,00
100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	SINAPI	M3	1.170,00
87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	SINAPI	M2	110,00
97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	SINAPI	M2	1.170,00
91890	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	40,00
97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	400,00
91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	1.000,00
91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	400,00
93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	6,00
93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	6,00
101144	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	SINAPI	M3	1.170,00
94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M2	60,00
93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	SINAPI	M2	69,60
92406	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	SINAPI	M2	2.380,80
94282	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	M	232,80
103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	2,25
S10234	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	ORSE	m2	160,00
96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	SINAPI	UN	12,00
95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	SINAPI	M2	2.339,27
98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	1.981,00
00042440	LIXEIRAS	SINAPI	UN	10,00
00010779	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	SINAPI	MES	6,00
00010776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	SINAPI	MES	6,00
105009	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	SINAPI	M	231,60
00010776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA DEPÓSITO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	SINAPI	MES	6,00
COM-35042896	Ligação provisória de energia elétrica para canteiro de obras, compreendendo padrão provisório de entrada, caixa de medição/proteção, disjuntor, cabeamento, aterramento, interligação até quadro provisório do canteiro, testes e liberação, exclusive consumo mensal e taxas da concessionária.	Composições Próprias	UN	1,00
COM-98874011	Ligação provisória de água para canteiro de obras, inclusive kit cavalete para medição, hidrômetro, ramal de alimentação até o ponto de consumo do canteiro, registros, conexões, abertura e recomposição de vala, testes e liberação, exclusive consumo mensal e taxas da concessionária.	Composições Próprias	UN	1,00
S06191	Limpeza (varrição e remoção de entulhos)	ORSE	m²	2.496,00
012689	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE CANTEIRO	Composições Próprias	UN	2,00
102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	SINAPI	M2	110,00
102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	SINAPI	M2	2.380,80
105958	POSTE DE 2 PÉTALAS	SINAPI	UN	20,00
S13806	Planta - Ipê roxo (Tabebuia impetiginosa), porte da muda = 3,00m, fornecimento e plantio	ORSE	un	18,00
105000	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA ACESSO A EDIFICAÇÕES COM INCLINAÇÃO DE 8,33% EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FCK 25MPA, NÃO ARMADA, COM JUNTA A CADA 2M COM CORTE À SECO. AF_03/2024	SINAPI	M	2,00
S07602	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 3,0 cm	ORSE	m2	110,00
I14743	Revestimento em ACM, com estrutura auxiliar de alumínio, com junta seca, conforme projeto.	ORSE	m2	16,36

98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	SINAPI	M2	528,00

RELATÓRIO SINTÉTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:	Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Praça do Bairro Ponta do Jardim, no Município de Godofredo Viana – MA
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO PONTA DO JARDIM, NO MUNICÍPIO DE GODOFREDO VIANA – MA
LOCAL:	BAIRRO PONTA DO JARDIM, GODOFREDO VIANA - MA
CLIENTE:	PREFEITURA DE GODOFREDO VIANA

DATA : 13/07/2026 **BDI :** 30,00%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
ORSE	2026/06	111,51%	69,72%
SICRO NOVO	2026/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2026/06 COM DESONERAÇÃO	98,31%	58,66%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE
COM-35042896	Ligação provisória de energia elétrica para canteiro de obras, compreendendo padrão provisório de entrada, caixa de medição/proteção, disjuntor, cabeamento, aterramento, interligação até quadro provisório do canteiro, testes e liberação, exclusive consumo mensal e taxas da concessionária.	Composições Próprias	UN	1,00
COM-98874011	Ligação provisória de água para canteiro de obras, inclusive kit cavalete para medição, hidrômetro, ramal de alimentação até o ponto de consumo do canteiro, registros, conexões, abertura e recomposição de vala, testes e liberação, exclusive consumo mensal e taxas da concessionária.	Composições Próprias	UN	1,00
012689	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE CANTEIRO	Composições Próprias	UN	2,00

RELATÓRIO SINTÉTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Praça do Bairro Ponta do Jardim, no Município de Godofredo Viana – MA
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO PONTA DO JARDIM, NO MUNICÍPIO DE GODOFREDO VIANA – MA
LOCAL:	BAIRRO PONTA DO JARDIM, GODOFREDO VIANA - MA
CLIENTE:	PREFEITURA DE GODOFREDO VIANA

DATA : 13/07/2026 **BDI :** 30,00%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
ORSE	2026/06	111,51%	69,72%
SICRO NOVO	2026/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2026/06 COM DESONERAÇÃO	98,31%	58,66%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	FONTE	UND	QUANTIDADE
88238	SINAPI	H	0,10
88239	SINAPI	H	470,73
87367	SINAPI	M3	0,02
87292	SINAPI	M3	2,01
87313	SINAPI	M3	0,41
88629	SINAPI	M3	0,42
88245	SINAPI	H	0,62
92767	SINAPI	KG	3,10
100578	SINAPI	UN	1,00
88247	SINAPI	H	494,80
88248	SINAPI	H	2,07
88251	SINAPI	H	11,29
S03309	ORSE	m3	3,30
88831	SINAPI	CHI	11,74
88830	SINAPI	CHP	6,19
88826	SINAPI	H	17,93
88827	SINAPI	H	17,93
88828	SINAPI	H	6,19
88829	SINAPI	H	6,19
89226	SINAPI	CHI	104,36
89225	SINAPI	CHP	110,67
89221	SINAPI	H	215,03
89222	SINAPI	H	215,03
89223	SINAPI	H	110,67
89224	SINAPI	H	110,67
91933	SINAPI	M	22,20
88260	SINAPI	H	679,69
89877	SINAPI	CHI	14,94
89876	SINAPI	CHP	25,06
89870	SINAPI	H	40,00
89872	SINAPI	H	40,00
89871	SINAPI	H	40,00
89873	SINAPI	H	25,06
89874	SINAPI	H	25,06
67827	SINAPI	CHI	22,11
67826	SINAPI	CHP	31,37
7058	SINAPI	H	53,48
91402	SINAPI	H	53,48
7059	SINAPI	H	53,48
7060	SINAPI	H	31,37
7061	SINAPI	H	31,37
5903	SINAPI	CHI	0,70
5901	SINAPI	CHP	6,32
91396	SINAPI	H	7,02
91398	SINAPI	H	7,02
91397	SINAPI	H	7,02
5763	SINAPI	H	6,32
53831	SINAPI	H	6,32
100975	SINAPI	M3	1.462,50
88261	SINAPI	H	0,66
88262	SINAPI	H	605,99
91533	SINAPI	CHP	229,59
91529	SINAPI	H	229,59
91530	SINAPI	H	229,59
91531	SINAPI	H	229,59

91532	SINAPI	H	229,59
95265	SINAPI	CHI	49,14
95264	SINAPI	CHP	29,25
95260	SINAPI	H	78,39
95261	SINAPI	H	78,39
95262	SINAPI	H	29,25
95263	SINAPI	H	29,25
94964	SINAPI	M3	4,43
94971	SINAPI	M3	0,09
94974	SINAPI	M3	4,47
94968	SINAPI	M3	161,41
104749	SINAPI	UN	1,00
96977	SINAPI	M	1,95
91285	SINAPI	CHI	327,38
91283	SINAPI	CHP	12,46
91279	SINAPI	H	339,84
91280	SINAPI	H	339,84
91281	SINAPI	H	12,46
91282	SINAPI	H	12,46
92799	SINAPI	KG	3,10
95308	SINAPI	H	0,10
95309	SINAPI	H	470,73
95314	SINAPI	H	0,62
95316	SINAPI	H	494,80
95317	SINAPI	H	2,07
95320	SINAPI	H	11,29
95328	SINAPI	H	679,69
95329	SINAPI	H	0,66
95330	SINAPI	H	605,99
95332	SINAPI	H	543,91
95335	SINAPI	H	2,07
95390	SINAPI	H	9,11
95346	SINAPI	H	93,48
95347	SINAPI	H	7,02
95351	SINAPI	H	1,06
95389	SINAPI	H	232,96
95357	SINAPI	H	26,96
95360	SINAPI	H	257,96
95364	SINAPI	H	21,58
95371	SINAPI	H	1.093,89
95372	SINAPI	H	969,54
95377	SINAPI	H	15,89
95378	SINAPI	H	3.040,58
95386	SINAPI	H	45,38
91919	SINAPI	UN	1,00
91917	SINAPI	UN	1,00
S05903S	ORSE	chi	0,01
S05901S	ORSE	chp	0,05
S91396S	ORSE	h	0,06
S91398S	ORSE	h	0,06
S91397S	ORSE	h	0,06
S05763S	ORSE	h	0,05
S53831S	ORSE	h	0,05
S91533S	ORSE	chp	1,96
S91529S	ORSE	h	1,96
S91530S	ORSE	h	1,96
S91531S	ORSE	h	1,96
S91532S	ORSE	h	1,96
S95347S	ORSE	h	0,06
S95360S	ORSE	h	1,96
S95378S	ORSE	h	7,87
93673	SINAPI	UN	1,00
88264	SINAPI	H	543,91
91872	SINAPI	M	6,05

88267	SINAPI	H	2,07
101509	SINAPI	UN	1,00
5632	SINAPI	CHI	17,21
5631	SINAPI	CHP	9,75
5627	SINAPI	H	26,96
5628	SINAPI	H	26,96
5629	SINAPI	H	9,75
5630	SINAPI	H	9,75
104626	SINAPI	M3	0,24
S10581	ORSE	h	34,04
S10550	ORSE	h	66,00
S10549	ORSE	h	165,53
99842	SINAPI	M	4,00
5930	SINAPI	CHI	0,99
5928	SINAPI	CHP	0,07
89259	SINAPI	H	1,06
91466	SINAPI	H	1,06
89260	SINAPI	H	1,06
89262	SINAPI	H	0,07
91467	SINAPI	H	0,07
96986	SINAPI	UN	1,00
95673	SINAPI	UN	1,00
88441	SINAPI	H	9,11
95648	SINAPI	UN	1,00
96624	SINAPI	M3	0,24
91885	SINAPI	UN	1,00
88281	SINAPI	H	93,48
88282	SINAPI	H	7,02
88286	SINAPI	H	1,06
S88282S	ORSE	h	0,06
88377	SINAPI	H	232,96
88294	SINAPI	H	26,96
88297	SINAPI	H	257,96
88301	SINAPI	H	21,58
S88297S	ORSE	h	1,96
88309	SINAPI	H	1.093,89
97733	SINAPI	M3	0,07
88310	SINAPI	H	969,54
102234	SINAPI	M2	1,13
104658	SINAPI	M2	1,00
91278	SINAPI	CHI	323,14
91277	SINAPI	CHP	16,72
91273	SINAPI	H	339,86
91274	SINAPI	H	339,86
91275	SINAPI	H	16,72
91276	SINAPI	H	16,72
101619	SINAPI	M3	0,29
5942	SINAPI	CHI	11,17
5940	SINAPI	CHP	10,41
89128	SINAPI	H	21,58
89129	SINAPI	H	21,58
53857	SINAPI	H	10,41
53858	SINAPI	H	10,41
91693	SINAPI	CHI	22,68
91692	SINAPI	CHP	5,69
91688	SINAPI	H	28,37
91689	SINAPI	H	28,37
91690	SINAPI	H	5,69
91691	SINAPI	H	5,69
88315	SINAPI	H	15,89
88316	SINAPI	H	3.040,58
S88316S	ORSE	h	7,87
93592	SINAPI	M3XKM	292,50
89031	SINAPI	CHI	28,56

89032	SINAPI	CHP	16,82
89029	SINAPI	H	45,38
89030	SINAPI	H	45,38
5724	SINAPI	H	16,82
53817	SINAPI	H	16,82
88324	SINAPI	H	45,38
S05073	ORSE	tkm	156,25
90587	SINAPI	CHI	1,32
90586	SINAPI	CHP	0,48
90582	SINAPI	H	1,80
90583	SINAPI	H	1,80
90584	SINAPI	H	0,48
90585	SINAPI	H	0,48

RELATÓRIO SINTÉTICO - MÃO DE OBRA

OBRA:	Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Praça do Bairro Ponta do Jardim, no Município de Godofredo Viana – MA
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO PONTA DO JARDIM, NO MUNICÍPIO DE GODOFREDO VIANA – MA
LOCAL:	BAIRRO PONTA DO JARDIM, GODOFREDO VIANA - MA
CLIENTE:	PREFEITURA DE GODOFREDO VIANA

DATA : 13/07/2026 **BDI :** 30,00%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
ORSE	2026/06	111,51%	69,72%
SICRO NOVO	2026/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2026/06 COM DESONERAÇÃO	98,31%	58,66%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	VALOR SEM ENCARGOS	%ENC	VALOR COM ENCARGOS	VALOR TOTAL
00006114	AJUDANTE DE ARMADOR (HORISTA)	SINAPI	H	0,10	R$ 7,94	R$ 98,31	R$ 15,76	R$ 1,58
00000247	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	513,27	R$ 7,94	R$ 98,31	R$ 15,76	R$ 8.089,14
00000252	AJUDANTE DE SERRALHEIRO (HORISTA)	SINAPI	H	11,42	R$ 7,94	R$ 98,31	R$ 15,76	R$ 179,98
00000378	ARMADOR (HORISTA)	SINAPI	H	0,62	R$ 10,43	R$ 98,31	R$ 20,70	R$ 12,83
00000246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	SINAPI	H	2,11	R$ 7,94	R$ 98,31	R$ 15,76	R$ 33,25
00004759	CALCETEIRO / RASTELEIRO (HORISTA)	SINAPI	H	687,54	R$ 10,43	R$ 98,31	R$ 20,70	R$ 14.232,08
00006117	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	SINAPI	H	477,68	R$ 7,94	R$ 98,31	R$ 15,76	R$ 7.528,24
00001214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS (HORISTA)	SINAPI	H	0,67	R$ 9,93	R$ 98,31	R$ 19,71	R$ 13,21
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	SINAPI	H	612,98	R$ 10,43	R$ 98,31	R$ 20,70	R$ 12.688,69
00002436	ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	564,21	R$ 10,43	R$ 98,31	R$ 20,70	R$ 11.679,15
00002696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	SINAPI	H	2,11	R$ 10,43	R$ 98,31	R$ 20,70	R$ 43,68
00040818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	SINAPI	MES	6,00	R$ 3.178,99	R$ 58,66	R$ 5.043,80	R$ 30.262,80
00040811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	SINAPI	MES	6,00	R$ 13.778,59	R$ 58,66	R$ 21.861,12	R$ 131.166,72
00044503	JARDINEIRO (HORISTA)	SINAPI	H	9,16	R$ 8,06	R$ 98,31	R$ 16,00	R$ 146,56
I44503S	Jardineiro (horista)	ORSE	h	34,04	R$ 8,36	R$ 111,51	R$ 17,70	R$ 602,51
00004093	MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	SINAPI	H	7,06	R$ 11,87	R$ 98,31	R$ 23,55	R$ 166,26
00020020	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)	SINAPI	H	93,96	R$ 12,33	R$ 98,31	R$ 24,47	R$ 2.299,20
00004096	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHAO COM MUNCK (HORISTA)	SINAPI	H	1,08	R$ 13,31	R$ 98,31	R$ 26,41	R$ 28,52
I04093S	Motorista de caminhao (horista)	ORSE	h	0,06	R$ 12,25	R$ 111,51	R$ 25,93	R$ 1,56
00037666	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)	SINAPI	H	234,89	R$ 8,67	R$ 98,31	R$ 17,21	R$ 4.042,46
00004234	OPERADOR DE ESCAVADEIRA (HORISTA)	SINAPI	H	27,27	R$ 10,93	R$ 98,31	R$ 21,69	R$ 591,49
00004230	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	SINAPI	H	306,85	R$ 11,83	R$ 98,31	R$ 23,47	R$ 7.201,77
00004248	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA (HORISTA)	SINAPI	H	21,76	R$ 10,54	R$ 98,31	R$ 20,92	R$ 455,22
I04230S	Operador de maquinas e tratores diversos - terraplanagem (horista)	ORSE	h	1,98	R$ 12,37	R$ 111,51	R$ 26,18	R$ 51,84
00004750	PEDREIRO (HORISTA)	SINAPI	H	1.117,08	R$ 10,43	R$ 98,31	R$ 20,70	R$ 23.123,56
00004783	PINTOR (HORISTA)	SINAPI	H	983,85	R$ 11,10	R$ 98,31	R$ 22,03	R$ 21.674,22
I04750S	Pedreiro (horista)	ORSE	h	66,00	R$ 9,66	R$ 111,51	R$ 20,45	R$ 1.349,70
00006110	SERRALHEIRO (HORISTA)	SINAPI	H	16,07	R$ 10,43	R$ 98,31	R$ 20,70	R$ 332,65
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	3.105,04	R$ 7,52	R$ 98,31	R$ 14,93	R$ 46.358,25
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	173,87	R$ 7,37	R$ 111,51	R$ 15,59	R$ 2.710,63

RELATÓRIO SINTÉTICO - MATERIAIS

OBRA:	Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Praça do Bairro Ponta do Jardim, no Município de Godofredo Viana – MA
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO PONTA DO JARDIM, NO MUNICÍPIO DE GODOFREDO VIANA – MA
LOCAL:	BAIRRO PONTA DO JARDIM, GODOFREDO VIANA - MA
CLIENTE:	PREFEITURA DE GODOFREDO VIANA

DATA : 13/07/2026 **BDI :** 30,00%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
ORSE	2026/06	111,51%	69,72%
SICRO NOVO	2026/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2026/06 COM DESONERAÇÃO	98,31%	58,66%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00043059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	SINAPI	KG	3,32	R$ 7,55	R$ 25,07
00000156	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, FLUIDO	SINAPI	KG	0,06	R$ 81,30	R$ 4,88
00021114	ADESIVO PARA TUBOS CPVC, *75* G	SINAPI	UN	0,98	R$ 31,56	R$ 30,93
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,08	R$ 21,60	R$ 1,73
00000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,39	R$ 151,96	R$ 59,26
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	287,44	R$ 150,00	R$ 43.116,00
00000368	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	1.625,01	R$ 75,00	R$ 121.875,75
00034353	ARGAMASSA COLANTE AC II	SINAPI	KG	8,62	R$ 1,80	R$ 15,52
00001094	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO, SEM ISOLADOR	SINAPI	UN	1,00	R$ 29,67	R$ 29,67
00011267	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5* MM	SINAPI	UN	2,00	R$ 1,29	R$ 2,58
I03800	Adubo mineral NPK (10-10-10)	ORSE	kg	30,40	R$ 4,40	R$ 133,76
I00140	Adubo orgânico bovino, cacau ou similar	ORSE	m3	1,70	R$ 26,67	R$ 45,34
I00367S	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	ORSE	m3	4,01	R$ 116,50	R$ 467,17
I00368S	Areia para aterro - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	ORSE	m3	13,89	R$ 57,50	R$ 798,68
00007267	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	SINAPI	UN	6.228,20	R$ 0,79	R$ 4.920,28
00040529	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *20 X 10* CM, E = 10 CM, RESISTENCIA DE 50 MPA, COR NATURAL	SINAPI	M2	2.390,32	R$ 130,64	R$ 312.271,40
00036156	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *20 X 10* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COLORIDO	SINAPI	M2	71,69	R$ 78,05	R$ 5.595,40
00044400	BUCHA DE REDUCAO CPVC, SOLDAVEL, 54 X 28 MM, PARA AGUA QUENTE	SINAPI	UN	1,00	R$ 33,12	R$ 33,12
M0048	Balizador spot de piso blindado	SICRO	un	20,00	R$ 146,53	R$ 2.930,60
00000863	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	SINAPI	M	149,00	R$ 53,97	R$ 8.041,53
00000867	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	SINAPI	M	2,05	R$ 76,88	R$ 157,60
00001020	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	SINAPI	M	27,60	R$ 14,17	R$ 391,09
00000996	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2	SINAPI	M	203,00	R$ 34,99	R$ 7.102,97
00001019	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 35 MM2	SINAPI	M	203,00	R$ 49,45	R$ 10.038,35
00000994	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	SINAPI	M	3.730,20	R$ 8,65	R$ 32.266,23
00004433	CAIBRO NAO APARELHADO *6 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	127,38	R$ 33,73	R$ 4.296,53
00043429	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, SEM FUNDO, QUADRADA, DIMENSOES DE 0,30 X 0,30 X 0,30 M	SINAPI	UN	8,00	R$ 103,76	R$ 830,08
00034643	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM (INCLUIDA TAMPA SEM ESCOTILHA)	SINAPI	UN	1,00	R$ 52,33	R$ 52,33
00001062	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	SINAPI	UN	1,00	R$ 234,79	R$ 234,79
00001106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	SINAPI	KG	352,72	R$ 1,32	R$ 465,59
00001358	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 17 MM	SINAPI	M2	0,22	R$ 58,96	R$ 12,97
00039746	CHUMBADOR DE ACO GALVANIZADO, 1" X 600 MM, PARA POSTES DE ACO COM BASE, INCLUSO PORCA E ARRUELA	SINAPI	UN	80,00	R$ 75,55	R$ 6.044,00
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	37.671,59	R$ 1,10	R$ 41.438,75
00034492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3	13,11	R$ 639,00	R$ 8.377,29
00034493	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3	0,30	R$ 657,01	R$ 197,10
00038007	CONECTOR, CPVC, SOLDAVEL, 28 MM X 1", PARA AGUA QUENTE	SINAPI	UN	2,00	R$ 30,03	R$ 60,06
00039276	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	SINAPI	UN	1,00	R$ 7,13	R$ 7,13
00001884	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	SINAPI	UN	1,00	R$ 4,82	R$ 4,82
00001879	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	SINAPI	UN	40,00	R$ 3,18	R$ 127,20
I01106S	Cal hidratada ch-i para argamassas	ORSE	kg	488,40	R$ 1,40	R$ 683,76
I01379S	Cimento portland composto cp ii-32	ORSE	kg	488,40	R$ 0,96	R$ 468,86
00002692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	SINAPI	L	0,01	R$ 10,54	R$ 0,11
00013887	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO/ASFALTO, DIAMETRO DE *350* MM, FURO DE 25,40 MM	SINAPI	UN	0,02	R$ 382,31	R$ 7,65
00034709	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	SINAPI	UN	1,00	R$ 54,11	R$ 54,11
00011002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	SINAPI	KG	0,25	R$ 21,12	R$ 5,28
00002685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	SINAPI	M	6,15	R$ 8,21	R$ 50,49
00002674	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA	SINAPI	M	1.423,80	R$ 5,25	R$ 7.474,95

00002446	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", CRC 680 N, PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	SINAPI	M	440,00	R$ 7,85	R$ 3.454,00
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	8,74	R$ 0,22	R$ 1,92
00012815	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	SINAPI	UN	24,91	R$ 14,36	R$ 357,71
00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	SINAPI	UN	32,01	R$ 6,47	R$ 207,10
00014153	FITA METALICA PERFURADA, L = *18* MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *30* KGF	SINAPI	UN	0,06	R$ 63,60	R$ 3,82
00003148	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	SINAPI	UN	0,02	R$ 16,22	R$ 0,32
00004222	GASOLINA COMUM	SINAPI	L	301,45	R$ 6,68	R$ 2.013,69
00000416	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	SINAPI	UN	1,00	R$ 10,75	R$ 10,75
I04222S	Gasolina comum	ORSE	l	2,02	R$ 7,11	R$ 14,36
I11005	Grama esmeralda em placas	ORSE	m2	160,00	R$ 16,25	R$ 2.600,00
00003378	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	SINAPI	UN	1,00	R$ 103,92	R$ 103,92
00003379	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	SINAPI	UN	12,00	R$ 70,24	R$ 842,88
00012769	HIDROMETRO UNIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 1/2", VAZAO MAXIMA DE 1,5 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	SINAPI	UN	1,00	R$ 110,00	R$ 110,00
00007340	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	SINAPI	L	0,37	R$ 22,96	R$ 8,50
00003398	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO	SINAPI	UN	1,00	R$ 8,70	R$ 8,70
00037957	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 28 MM, PARA AGUA QUENTE	SINAPI	UN	2,00	R$ 9,65	R$ 19,30
00037960	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 54 MM, PARA AGUA QUENTE	SINAPI	UN	2,00	R$ 68,65	R$ 137,30
00003767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	SINAPI	UN	9,12	R$ 1,08	R$ 9,85
00042440	LIXEIRAS	SINAPI	UN	10,00	R$ 1.235,91	R$ 12.359,10
00001892	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	SINAPI	UN	1,00	R$ 1,92	R$ 1,92
00043651	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	SINAPI	KG	152,58	R$ 5,75	R$ 877,34
00004059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	SINAPI	M	233,96	R$ 42,89	R$ 10.034,54
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	1.731,04	R$ 7,07	R$ 12.238,45
I04221S	Oleo diesel combustivel comum metropolitano s-10 ou s-500	ORSE	l	1,74	R$ 7,06	R$ 12,28
00011964	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	SINAPI	UN	3,33	R$ 2,20	R$ 7,33
00004346	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	SINAPI	UN	3,00	R$ 9,37	R$ 28,11
00004720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,32	R$ 116,15	R$ 37,17
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	99,28	R$ 100,61	R$ 9.988,56
00004718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,29	R$ 101,14	R$ 29,33
00037395	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	SINAPI	CENTO	2,12	R$ 46,23	R$ 98,01
00036178	PISO TATIL / PODOTATIL, LADRILHO HIDRAULICO/CONCRETO, *40 X 40* CM, E= 2,5* CM, PADRAO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR NATURAL	SINAPI	UN	6,44	R$ 15,55	R$ 100,14
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	M2	2,25	R$ 432,00	R$ 972,00
00004741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI	M3	24,01	R$ 95,03	R$ 2.281,67
00004491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	648,01	R$ 11,66	R$ 7.555,80
00039997	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	SINAPI	UN	2,00	R$ 0,28	R$ 0,56
00005052	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, FLANGEADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR = *125* MM	SINAPI	UN	20,00	R$ 1.387,50	R$ 27.750,00
00005065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	SINAPI	KG	0,03	R$ 38,60	R$ 1,16
00020247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	SINAPI	KG	0,05	R$ 22,47	R$ 1,12
00005068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	SINAPI	KG	24,95	R$ 20,29	R$ 506,24
00005069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,03	R$ 20,68	R$ 0,62
00005061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	SINAPI	KG	35,90	R$ 19,95	R$ 716,21
I14613	Planta - Ipê roxo (Tabebuia impetiginosa), porte da muda = 3,00m	ORSE	un	18,00	R$ 150,00	R$ 2.700,00
00006019	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1"	SINAPI	UN	1,00	R$ 41,26	R$ 41,26
00034357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	SINAPI	KG	0,24	R$ 5,69	R$ 1,37
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	7,97	R$ 5,92	R$ 47,18
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	74,16	R$ 4,08	R$ 302,57
00004417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	187,43	R$ 9,38	R$ 1.758,09
00006085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	SINAPI	L	398,53	R$ 7,62	R$ 3.036,80
00006194	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	1.056,00	R$ 8,32	R$ 8.785,92
00010567	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	127,38	R$ 13,18	R$ 1.678,87
00006212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	29,10	R$ 19,34	R$ 562,79
00034547	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 12* CM	SINAPI	M	88,55	R$ 3,24	R$ 286,90
00007156	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	SINAPI	M2	64,90	R$ 23,18	R$ 1.504,38
00007243	TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM	SINAPI	M2	309,04	R$ 51,46	R$ 15.903,20
00001575	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	SINAPI	UN	3,00	R$ 2,28	R$ 6,84
00007348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	SINAPI	L	1.318,32	R$ 26,77	R$ 35.291,43
00007356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI	L	5,93	R$ 39,92	R$ 236,73

00021009	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), E = 2,25 MM, *1,3* KG/M (NBR 5580)	SINAPI	M	25,63	R$ 25,08	R$ 642,80
00021010	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), E = 2,65 MM, *2,11* KG/M (NBR 5580)	SINAPI	M	8,30	R$ 33,67	R$ 279,46
00021011	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 32 MM (1 1/4"), E = 2,65 MM, *2,71* KG/M (NBR 5580)	SINAPI	M	3,80	R$ 49,07	R$ 186,47
00021012	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	SINAPI	M	4,22	R$ 54,23	R$ 228,85
00021125	TUBO CPVC, SOLDAVEL, 28 MM, AGUA QUENTE PREDIAL (NBR 15884)	SINAPI	M	2,99	R$ 34,14	R$ 102,08
00038029	TUBO CPVC, SOLDAVEL, 54 MM, AGUA QUENTE PREDIAL (NBR 15884)	SINAPI	M	0,94	R$ 87,38	R$ 82,14
I02208	Terra vegetal	ORSE	m3	16,49	R$ 100,71	R$ 1.660,71
00039996	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4" (6,3 MM)	SINAPI	M	0,17	R$ 5,27	R$ 0,90

RELATÓRIO SINTÉTICO - EQUIPAMENTOS (UTILIZAÇÃO)

OBRA:	Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Praça do Bairro Ponta do Jardim, no Município de Godofredo Viana – MA
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO PONTA DO JARDIM, NO MUNICÍPIO DE GODOFREDO VIANA – MA
LOCAL:	BAIRRO PONTA DO JARDIM, GODOFREDO VIANA - MA
CLIENTE:	PREFEITURA DE GODOFREDO VIANA

DATA : 13/07/2026 **BDI :** 30,00%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
ORSE	2026/06	111,51%	69,72%
SICRO NOVO	2026/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2026/06 COM DESONERAÇÃO	98,31%	58,66%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	QUANTIDADE	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
				PROD	IMPR	PROD	IMPR	
I02450	Caminhão basc. 15,0t/10,0m3 (m. benz lk 1418 -170,0kw ou equivalente)	ORSE	0,62	0,62	0,00	R$ 348,60	R$ 27,77	R$ 215,29

DETALHAMENTO DOS QUANTITATIVOS

OBRA:	Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Praça do Bairro Ponta do Jardim, no Município de Godofredo Viana – MA
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO PONTA DO JARDIM, NO MUNICÍPIO DE GODOFREDO VIANA – MA
LOCAL:	BAIRRO PONTA DO JARDIM, GODOFREDO VIANA - MA
CLIENTE:	PREFEITURA DE GODOFREDO VIANA

DATA : 13/07/2026 **BDI :** 30,00%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
ORSE	2026/06	111,51%	69,72%
SICRO NOVO	2026/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2026/06 COM DESONERAÇÃO	98,31%	58,66%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	UNID	QUANTIDADE DO SERVIÇO	COEFICIENTE DO INSUMO	QUANTIDADE TOTAL
[Serviço]	**88238**	**H**			
4.2.2	97881	UN	8,00	0,01257384	0,10059068
				TOTAL:	**0,10059068**
[Serviço]	**88239**	**H**			
1.2.6	98459	M2	528,00	0,49200000	259,77600000
1.3.1	105009	M	231,60	0,91030000	210,82548000
4.2.2	97881	UN	8,00	0,01650467	0,13203736
				TOTAL:	**470,73351736**
[Serviço]	**S03309**	**m3**			
9.1.5	S07602	m2	110,00	0,03000000	3,30000000
				TOTAL:	**3,30000000**
[Serviço]	**87367**	**M3**			
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	0,01940000	0,01940000
				TOTAL:	**0,01940000**
[Serviço]	**87292**	**M3**			
9.1.1	103334	M2	110,00	0,01830000	2,01300000
				TOTAL:	**2,01300000**
[Serviço]	**87313**	**M3**			
9.1.4	87905	M2	110,00	0,00370000	0,40700000
				TOTAL:	**0,40700000**
[Serviço]	**88629**	**M3**			
4.1.1	94274	M	232,80	0,00180000	0,41904000
				TOTAL:	**0,41904000**
[Serviço]	**92767**	**KG**			
4.2.2	97881	UN	8,00	0,38808133	3,10465064
				TOTAL:	**3,10465064**
[Serviço]	**88245**	**H**			
4.2.2	97881	UN	8,00	0,07715057	0,61720455
				TOTAL:	**0,61720455**
[Serviço]	**100578**	**UN**			
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	1,00000000	1,00000000
				TOTAL:	**1,00000000**
[Serviço]	**88247**	**H**			
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	6,36154910	6,36154910
4.2.1	97668	M	400,00	0,09450000	37,80000000
4.2.3	92984	M	200,00	0,06080000	12,16000000
4.2.4	92986	M	200,00	0,06970000	13,94000000

4.2.5	91871	M	1.000,00	0,17700000	177,00000000
4.2.6	91931	M	3.000,00	0,05100000	153,00000000
4.2.7	91871	M	400,00	0,17700000	70,80000000
4.2.8	91890	UN	40,00	0,20600000	8,24000000
4.2.9	96985	UN	12,00	0,24840000	2,98080000
8.1.1	105958	UN	20,00	0,62592730	12,51854600
				TOTAL:	**494,80089510**
[Serviço]	**88248**	**H**			
1.2.4	COM-98874011	UN	1,00	2,07360000	2,07360000
				TOTAL:	**2,07360000**
[Serviço]	**88251**	**H**			
7.1.1	105000	M	2,00	5,64340000	11,28680000
				TOTAL:	**11,28680000**
[Serviço]	**88831**	**CHI**			
9.1.1	103334	M2	110,00	0,06313500	6,94485000
9.1.3	94992	M2	60,00	0,05754593	3,45275580
9.1.4	87905	M2	110,00	0,01224700	1,34717000
				TOTAL:	**11,74477580**
[Serviço]	**88830**	**CHP**			
9.1.1	103334	M2	110,00	0,01921500	2,11365000
9.1.3	94992	M2	60,00	0,06103401	3,66204060
9.1.4	87905	M2	110,00	0,00373700	0,41107000
				TOTAL:	**6,18676060**
[Serviço]	**88826**	**H**			
9.1.1	103334	M2	110,00	0,08235000	9,05850000
9.1.3	94992	M2	60,00	0,11857994	7,11479640
9.1.4	87905	M2	110,00	0,01598400	1,75824000
				TOTAL:	**17,93153640**
[Serviço]	**88827**	**H**			
9.1.1	103334	M2	110,00	0,08235000	9,05850000
9.1.3	94992	M2	60,00	0,11857994	7,11479640
9.1.4	87905	M2	110,00	0,01598400	1,75824000
				TOTAL:	**17,93153640**
[Serviço]	**88828**	**H**			
9.1.1	103334	M2	110,00	0,01921500	2,11365000
9.1.3	94992	M2	60,00	0,06103401	3,66204060
9.1.4	87905	M2	110,00	0,00373700	0,41107000
				TOTAL:	**6,18676060**

[Serviço]	88829	H			
9.1.1	103334	M2	110,00	0,01921500	2,11365000
9.1.3	94992	M2	60,00	0,06103401	3,66204060
9.1.4	87905	M2	110,00	0,00373700	0,41107000
				TOTAL:	**6,18676060**
[Serviço]	89226	CHI			
4.2.2	97881	UN	8,00	0,00662516	0,05300131
5.1.1	95241	M2	2.339,27	0,04458780	104,30290291
				TOTAL:	**104,35590422**
[Serviço]	89225	CHP			
4.2.2	97881	UN	8,00	0,00702593	0,05620742
5.1.1	95241	M2	2.339,27	0,04728570	110,61401944
				TOTAL:	**110,67022686**
[Serviço]	89221	H			
4.2.2	97881	UN	8,00	0,01365109	0,10920874
5.1.1	95241	M2	2.339,27	0,09187350	214,91692235
				TOTAL:	**215,02613108**
[Serviço]	89222	H			
4.2.2	97881	UN	8,00	0,01365109	0,10920874
5.1.1	95241	M2	2.339,27	0,09187350	214,91692235
				TOTAL:	**215,02613108**
[Serviço]	89223	H			
4.2.2	97881	UN	8,00	0,00702593	0,05620742
5.1.1	95241	M2	2.339,27	0,04728570	110,61401944
				TOTAL:	**110,67022686**
[Serviço]	89224	H			
4.2.2	97881	UN	8,00	0,00702593	0,05620742
5.1.1	95241	M2	2.339,27	0,04728570	110,61401944
				TOTAL:	**110,67022686**
[Serviço]	91933	M			
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	22,20000000	22,20000000
				TOTAL:	**22,20000000**
[Serviço]	88260	H			
6.1.1	92406	M2	2.380,80	0,27460000	653,76768000
6.2.1	93679	M2	69,60	0,37250000	25,92600000
				TOTAL:	**679,69368000**
[Serviço]	89877	CHI			
3.1.1	101144	M3	1.170,00	0,01277315	14,94458550
				TOTAL:	**14,94458550**
[Serviço]	89876	CHP			
3.1.1	101144	M3	1.170,00	0,02141643	25,05721725
				TOTAL:	**25,05721725**

[Serviço]	**89870**	**H**			
3.1.1	101144	M3	1.170,00	0,03418958	40,00180275
				TOTAL:	**40,00180275**
[Serviço]	**89872**	**H**			
3.1.1	101144	M3	1.170,00	0,03418958	40,00180275
				TOTAL:	**40,00180275**
[Serviço]	**89871**	**H**			
3.1.1	101144	M3	1.170,00	0,03418958	40,00180275
				TOTAL:	**40,00180275**
[Serviço]	**89873**	**H**			
3.1.1	101144	M3	1.170,00	0,02141643	25,05721725
				TOTAL:	**25,05721725**
[Serviço]	**89874**	**H**			
3.1.1	101144	M3	1.170,00	0,02141643	25,05721725
				TOTAL:	**25,05721725**
[Serviço]	**67827**	**CHI**			
2.2.1	100981	M3	1.170,00	0,01889740	22,10995800
				TOTAL:	**22,10995800**
[Serviço]	**67826**	**CHP**			
2.2.1	100981	M3	1.170,00	0,02681450	31,37296500
				TOTAL:	**31,37296500**
[Serviço]	**7058**	**H**			
2.2.1	100981	M3	1.170,00	0,04571190	53,48292300
				TOTAL:	**53,48292300**
[Serviço]	**91402**	**H**			
2.2.1	100981	M3	1.170,00	0,04571190	53,48292300
				TOTAL:	**53,48292300**
[Serviço]	**7059**	**H**			
2.2.1	100981	M3	1.170,00	0,04571190	53,48292300
				TOTAL:	**53,48292300**
[Serviço]	**7060**	**H**			
2.2.1	100981	M3	1.170,00	0,02681450	31,37296500
				TOTAL:	**31,37296500**
[Serviço]	**7061**	**H**			
2.2.1	100981	M3	1.170,00	0,02681450	31,37296500
				TOTAL:	**31,37296500**
[Serviço]	**5903**	**CHI**			
3.1.2	94342	M3	1.170,00	0,00060000	0,70200000
				TOTAL:	**0,70200000**

[Serviço]	S05903S	chi			
9.1.2	S94342S	m3	10,00	0,00060000	0,00600000
				TOTAL:	**0,00600000**
[Serviço]	**5901**	**CHP**			
3.1.2	94342	M3	1.170,00	0,00540000	6,31800000
				TOTAL:	**6,31800000**
[Serviço]	**S05901S**	**chp**			
9.1.2	S94342S	m3	10,00	0,00540000	0,05400000
				TOTAL:	**0,05400000**
[Serviço]	**91396**	**H**			
3.1.2	94342	M3	1.170,00	0,00600000	7,02000000
				TOTAL:	**7,02000000**
[Serviço]	**S91396S**	**h**			
9.1.2	S94342S	m3	10,00	0,00600000	0,06000000
				TOTAL:	**0,06000000**
[Serviço]	**91398**	**H**			
3.1.2	94342	M3	1.170,00	0,00600000	7,02000000
				TOTAL:	**7,02000000**
[Serviço]	**S91398S**	**h**			
9.1.2	S94342S	m3	10,00	0,00600000	0,06000000
				TOTAL:	**0,06000000**
[Serviço]	**91397**	**H**			
3.1.2	94342	M3	1.170,00	0,00600000	7,02000000
				TOTAL:	**7,02000000**
[Serviço]	**S91397S**	**h**			
9.1.2	S94342S	m3	10,00	0,00600000	0,06000000
				TOTAL:	**0,06000000**
[Serviço]	**5763**	**H**			
3.1.2	94342	M3	1.170,00	0,00540000	6,31800000
				TOTAL:	**6,31800000**
[Serviço]	**S05763S**	**h**			
9.1.2	S94342S	m3	10,00	0,00540000	0,05400000
				TOTAL:	**0,05400000**
[Serviço]	**53831**	**H**			
3.1.2	94342	M3	1.170,00	0,00540000	6,31800000
				TOTAL:	**6,31800000**
[Serviço]	**S53831S**	**h**			
9.1.2	S94342S	m3	10,00	0,00540000	0,05400000
				TOTAL:	**0,05400000**
[Serviço]	**100975**	**M3**			
3.1.1	101144	M3	1.170,00	1,25000000	1.462,50000000
				TOTAL:	**1.462,50000000**
[Serviço]	**88261**	**H**			
4.2.2	97881	UN	8,00	0,08252335	0,66018680
				TOTAL:	**0,66018680**
[Serviço]	**88262**	**H**			
1.2.6	98459	M2	528,00	0,73500000	388,08000000
1.3.1	105009	M	231,60	0,91030000	210,82548000

1.4.1	103689	M2	2,25	0,37290000	0,83902500
7.1.1	105000	M	2,00	0,19521600	0,39043200
9.1.3	94992	M2	60,00	0,09760000	5,85600000
				TOTAL:	**605,99093700**
[Serviço]	**95265**	**CHI**			
3.2.1	97083	M2	1.170,00	0,04200000	49,14000000
				TOTAL:	**49,14000000**
[Serviço]	**95264**	**CHP**			
3.2.1	97083	M2	1.170,00	0,02500000	29,25000000
				TOTAL:	**29,25000000**
[Serviço]	**95260**	**H**			
3.2.1	97083	M2	1.170,00	0,06700000	78,39000000
				TOTAL:	**78,39000000**
[Serviço]	**95261**	**H**			
3.2.1	97083	M2	1.170,00	0,06700000	78,39000000
				TOTAL:	**78,39000000**
[Serviço]	**95262**	**H**			
3.2.1	97083	M2	1.170,00	0,02500000	29,25000000
				TOTAL:	**29,25000000**
[Serviço]	**95263**	**H**			
3.2.1	97083	M2	1.170,00	0,02500000	29,25000000
				TOTAL:	**29,25000000**
[Serviço]	**91533**	**CHP**			
3.1.2	94342	M3	1.170,00	0,19620000	229,55400000
4.2.2	97881	UN	8,00	0,00486180	0,03889440
				TOTAL:	**229,59289440**
[Serviço]	**S91533S**	**chp**			
9.1.2	S94342S	m3	10,00	0,19620000	1,96200000
				TOTAL:	**1,96200000**
[Serviço]	**91529**	**H**			
3.1.2	94342	M3	1.170,00	0,19620000	229,55400000
4.2.2	97881	UN	8,00	0,00486180	0,03889440
				TOTAL:	**229,59289440**
[Serviço]	**S91529S**	**h**			
9.1.2	S94342S	m3	10,00	0,19620000	1,96200000
				TOTAL:	**1,96200000**
[Serviço]	**91530**	**H**			
3.1.2	94342	M3	1.170,00	0,19620000	229,55400000
4.2.2	97881	UN	8,00	0,00486180	0,03889440
				TOTAL:	**229,59289440**
[Serviço]	**S91530S**	**h**			
9.1.2	S94342S	m3	10,00	0,19620000	1,96200000
				TOTAL:	**1,96200000**
[Serviço]	**91531**	**H**			
3.1.2	94342	M3	1.170,00	0,19620000	229,55400000
4.2.2	97881	UN	8,00	0,00486180	0,03889440
				TOTAL:	**229,59289440**
[Serviço]	**S91531S**	**h**			
9.1.2	S94342S	m3	10,00	0,19620000	1,96200000
				TOTAL:	**1,96200000**

[Serviço]	91532	H			
3.1.2	94342	M3	1.170,00	0,19620000	229,55400000
4.2.2	97881	UN	8,00	0,00486180	0,03889440
				TOTAL:	**229,59289440**
[Serviço]	S91532S	h			
9.1.2	S94342S	m3	10,00	0,19620000	1,96200000
				TOTAL:	**1,96200000**
[Serviço]	94964	M3			
9.1.3	94992	M2	60,00	0,07390000	4,43400000
				TOTAL:	**4,43400000**
[Serviço]	94971	M3			
4.2.2	97881	UN	8,00	0,01092000	0,08736000
				TOTAL:	**0,08736000**
[Serviço]	94974	M3			
1.2.6	98459	M2	528,00	0,00610000	3,22080000
1.3.1	105009	M	231,60	0,00540000	1,25064000
				TOTAL:	**4,47144000**
[Serviço]	94968	M3			
5.1.1	95241	M2	2.339,27	0,06900000	161,40963000
				TOTAL:	**161,40963000**
[Serviço]	104749	UN			
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	1,00000000	1,00000000
				TOTAL:	**1,00000000**
[Serviço]	96977	M			
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	1,95000000	1,95000000
				TOTAL:	**1,95000000**
[Serviço]	91285	CHI			
6.1.1	92406	M2	2.380,80	0,13350000	317,83680000
6.2.1	93679	M2	69,60	0,13710000	9,54216000
				TOTAL:	**327,37896000**
[Serviço]	91283	CHP			
6.1.1	92406	M2	2.380,80	0,00380000	9,04704000
6.2.1	93679	M2	69,60	0,04910000	3,41736000
				TOTAL:	**12,46440000**
[Serviço]	91279	H			
6.1.1	92406	M2	2.380,80	0,13730000	326,88384000
6.2.1	93679	M2	69,60	0,18620000	12,95952000
				TOTAL:	**339,84336000**
[Serviço]	91280	H			
6.1.1	92406	M2	2.380,80	0,13730000	326,88384000
6.2.1	93679	M2	69,60	0,18620000	12,95952000
				TOTAL:	**339,84336000**
[Serviço]	91281	H			
6.1.1	92406	M2	2.380,80	0,00380000	9,04704000

6.2.1	93679	M2	69,60	0,04910000	3,41736000
				TOTAL:	**12,46440000**
[Serviço]	**91282**	**H**			
6.1.1	92406	M2	2.380,80	0,00380000	9,04704000
6.2.1	93679	M2	69,60	0,04910000	3,41736000
				TOTAL:	**12,46440000**
[Serviço]	**92799**	**KG**			
4.2.2	97881	UN	8,00	0,38808133	3,10465064
				TOTAL:	**3,10465064**
[Serviço]	**95308**	**H**			
4.2.2	97881	UN	8,00	0,01257384	0,10059068
				TOTAL:	**0,10059068**
[Serviço]	**95309**	**H**			
1.2.6	98459	M2	528,00	0,49200000	259,77600000
1.3.1	105009	M	231,60	0,91030000	210,82548000
4.2.2	97881	UN	8,00	0,01650467	0,13203736
				TOTAL:	**470,73351736**
[Serviço]	**95314**	**H**			
4.2.2	97881	UN	8,00	0,07715057	0,61720455
				TOTAL:	**0,61720455**
[Serviço]	**95316**	**H**			
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	6,36154910	6,36154910
4.2.1	97668	M	400,00	0,09450000	37,80000000
4.2.3	92984	M	200,00	0,06080000	12,16000000
4.2.4	92986	M	200,00	0,06970000	13,94000000
4.2.5	91871	M	1.000,00	0,17700000	177,00000000
4.2.6	91931	M	3.000,00	0,05100000	153,00000000
4.2.7	91871	M	400,00	0,17700000	70,80000000
4.2.8	91890	UN	40,00	0,20600000	8,24000000
4.2.9	96985	UN	12,00	0,24840000	2,98080000
8.1.1	105958	UN	20,00	0,62592730	12,51854600
				TOTAL:	**494,80089510**
[Serviço]	**95317**	**H**			
1.2.4	COM-98874011	UN	1,00	2,07360000	2,07360000
				TOTAL:	**2,07360000**
[Serviço]	**95320**	**H**			
7.1.1	105000	M	2,00	5,64340000	11,28680000
				TOTAL:	**11,28680000**
[Serviço]	**95328**	**H**			
6.1.1	92406	M2	2.380,80	0,27460000	653,76768000
6.2.1	93679	M2	69,60	0,37250000	25,92600000
				TOTAL:	**679,69368000**
[Serviço]	**95329**	**H**			
4.2.2	97881	UN	8,00	0,08252335	0,66018680
				TOTAL:	**0,66018680**
[Serviço]	**95330**	**H**			

1.2.6	98459	M2	528,00	0,73500000	388,08000000
1.3.1	105009	M	231,60	0,91030000	210,82548000
1.4.1	103689	M2	2,25	0,37290000	0,83902500
7.1.1	105000	M	2,00	0,19521600	0,39043200
9.1.3	94992	M2	60,00	0,09760000	5,85600000
				TOTAL:	**605,99093700**
[Serviço]	**95332**	**H**			
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	11,65893090	11,65893090
4.2.1	97668	M	400,00	0,09450000	37,80000000
4.2.3	92984	M	200,00	0,06080000	12,16000000
4.2.4	92986	M	200,00	0,06970000	13,94000000
4.2.5	91871	M	1.000,00	0,17700000	177,00000000
4.2.6	91931	M	3.000,00	0,05100000	153,00000000
4.2.7	91871	M	400,00	0,17700000	70,80000000
4.2.8	91890	UN	40,00	0,20600000	8,24000000
4.2.9	96985	UN	12,00	0,24840000	2,98080000
8.1.1	105958	UN	20,00	2,81667270	56,33345400
				TOTAL:	**543,91318490**
[Serviço]	**95335**	**H**			
1.2.4	COM-98874011	UN	1,00	2,07360000	2,07360000
				TOTAL:	**2,07360000**
[Serviço]	**95390**	**H**			
2.1.1	98525	M2	1.981,00	0,00460000	9,11260000
				TOTAL:	**9,11260000**
[Serviço]	**95346**	**H**			
2.2.1	100981	M3	1.170,00	0,04571190	53,48292300
3.1.1	101144	M3	1.170,00	0,03418958	40,00180275
				TOTAL:	**93,48472575**
[Serviço]	**95347**	**H**			
3.1.2	94342	M3	1.170,00	0,00600000	7,02000000
				TOTAL:	**7,02000000**
[Serviço]	**S95347S**	**h**			
9.1.2	S94342S	m3	10,00	0,00600000	0,06000000
				TOTAL:	**0,06000000**
[Serviço]	**95351**	**H**			
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	1,05968010	1,05968010
				TOTAL:	**1,05968010**
[Serviço]	**95389**	**H**			
4.2.2	97881	UN	8,00	0,01365109	0,10920874
5.1.1	95241	M2	2.339,27	0,09187350	214,91692235
9.1.1	103334	M2	110,00	0,08235000	9,05850000
9.1.3	94992	M2	60,00	0,11857994	7,11479640
9.1.4	87905	M2	110,00	0,01598400	1,75824000

				TOTAL:	**232,95766748**
[Serviço]	**95357**	**H**			
2.2.1	100981	M3	1.170,00	0,02304570	26,96346900
				TOTAL:	**26,96346900**
[Serviço]	**95360**	**H**			
1.2.6	98459	M2	528,00	0,03300000	17,42400000
1.3.1	105009	M	231,60	0,04670000	10,81572000
3.1.2	94342	M3	1.170,00	0,19620000	229,55400000
4.2.2	97881	UN	8,00	0,02136647	0,17093176
				TOTAL:	**257,96465176**
[Serviço]	**S95360S**	**h**			
9.1.2	S94342S	m3	10,00	0,19620000	1,96200000
				TOTAL:	**1,96200000**
[Serviço]	**95364**	**H**			
3.1.1	101144	M3	1.170,00	0,01844750	21,58357500
				TOTAL:	**21,58357500**
[Serviço]	**95371**	**H**			
3.2.1	97083	M2	1.170,00	0,04500000	52,65000000
4.1.1	94274	M	232,80	0,28600000	66,58080000
4.1.2	94282	M	232,80	0,39910000	92,91048000
4.2.2	97881	UN	8,00	0,38847202	3,10777616
5.1.1	95241	M2	2.339,27	0,25415000	594,52547050
7.1.1	105000	M	2,00	0,52770000	1,05540000
9.1.1	103334	M2	110,00	2,32000000	255,20000000
9.1.3	94992	M2	60,00	0,14830000	8,89800000
9.1.4	87905	M2	110,00	0,17240000	18,96400000
				TOTAL:	**1.093,89192666**
[Serviço]	**95372**	**H**			
1.4.1	103689	M2	2,25	0,22645000	0,50951250
6.1.2	102492	M2	2.380,80	0,36500000	868,99200000
9.1.6	96135	M2	110,00	0,63440000	69,78400000
9.1.7	102491	M2	110,00	0,27500000	30,25000000
				TOTAL:	**969,53551250**
[Serviço]	**95377**	**H**			
7.1.1	105000	M	2,00	7,94260000	15,88520000
				TOTAL:	**15,88520000**
[Serviço]	**95378**	**H**			
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	0,21786200	0,21786200
1.2.6	98459	M2	528,00	0,03834338	20,24530464
1.3.1	105009	M	231,60	0,03394332	7,86127291
1.4.1	103689	M2	2,25	1,11860000	2,51685000
3.1.1	101144	M3	1.170,00	0,03100000	36,27000000
3.1.2	94342	M3	1.170,00	0,78660000	920,32200000
3.2.1	97083	M2	1.170,00	0,08900000	104,13000000

4.1.1	94274	M	232,80	0,30142600	70,17197280
4.1.2	94282	M	232,80	0,39910000	92,91048000
4.2.2	97881	UN	8,00	0,45800173	3,66401386
5.1.1	95241	M2	2.339,27	0,23720020	554,87531185
6.1.1	92406	M2	2.380,80	0,27460000	653,76768000
6.1.2	102492	M2	2.380,80	0,15200000	361,88160000
6.2.1	93679	M2	69,60	0,37250000	25,92600000
7.1.1	105000	M	2,00	0,92951600	1,85903200
9.1.1	103334	M2	110,00	1,16000000	127,60000000
9.1.3	94992	M2	60,00	0,43311087	25,98665220
9.1.4	87905	M2	110,00	0,05750000	6,32500000
9.1.6	96135	M2	110,00	0,10360000	11,39600000
9.1.7	102491	M2	110,00	0,11500000	12,65000000
				TOTAL:	**3.040,57703226**
[Serviço]	**S95378S**	**h**			
9.1.2	S94342S	m3	10,00	0,78660000	7,86600000
				TOTAL:	**7,86600000**
[Serviço]	**95386**	**H**			
2.1.1	98525	M2	1.981,00	0,00460000	9,11260000
3.1.1	101144	M3	1.170,00	0,03100000	36,27000000
				TOTAL:	**45,38260000**
[Serviço]	**91919**	**UN**			
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	1,00000000	1,00000000
				TOTAL:	**1,00000000**
[Serviço]	**91917**	**UN**			
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	1,00000000	1,00000000
				TOTAL:	**1,00000000**
[Serviço]	**93673**	**UN**			
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	1,00000000	1,00000000
				TOTAL:	**1,00000000**
[Serviço]	**88264**	**H**			
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	11,65893090	11,65893090
4.2.1	97668	M	400,00	0,09450000	37,80000000
4.2.3	92984	M	200,00	0,06080000	12,16000000
4.2.4	92986	M	200,00	0,06970000	13,94000000
4.2.5	91871	M	1.000,00	0,17700000	177,00000000
4.2.6	91931	M	3.000,00	0,05100000	153,00000000
4.2.7	91871	M	400,00	0,17700000	70,80000000
4.2.8	91890	UN	40,00	0,20600000	8,24000000
4.2.9	96985	UN	12,00	0,24840000	2,98080000

8.1.1	105958	UN	20,00	2,81667270	56,33345400
				TOTAL:	**543,91318490**
[Serviço]	**91872**	**M**			
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	6,05000000	6,05000000
				TOTAL:	**6,05000000**
[Serviço]	**88267**	**H**			
1.2.4	COM-98874011	UN	1,00	2,07360000	2,07360000
				TOTAL:	**2,07360000**
[Serviço]	**S10581**	**h**			
10.1.1	S13806	un	18,00	1,18000000	21,24000000
10.1.2	S10234	m2	160,00	0,08000000	12,80000000
				TOTAL:	**34,04000000**
[Serviço]	**S10550**	**h**			
9.1.5	S07602	m2	110,00	0,60000000	66,00000000
				TOTAL:	**66,00000000**
[Serviço]	**S10549**	**h**			
9.1.5	S07602	m2	110,00	0,72000000	79,20000000
10.1.1	S13806	un	18,00	0,23000000	4,14000000
10.1.2	S10234	m2	160,00	0,08000000	12,80000000
11.1.1	S06191	m²	2.496,00	0,02780049	69,39003517
				TOTAL:	**165,53003517**
[Serviço]	**101509**	**UN**			
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	1,00000000	1,00000000
				TOTAL:	**1,00000000**
[Serviço]	**5632**	**CHI**			
2.2.1	100981	M3	1.170,00	0,01471240	17,21350800
				TOTAL:	**17,21350800**
[Serviço]	**5631**	**CHP**			
2.2.1	100981	M3	1.170,00	0,00833330	9,74996100
				TOTAL:	**9,74996100**
[Serviço]	**5627**	**H**			
2.2.1	100981	M3	1.170,00	0,02304570	26,96346900
				TOTAL:	**26,96346900**
[Serviço]	**5628**	**H**			
2.2.1	100981	M3	1.170,00	0,02304570	26,96346900
				TOTAL:	**26,96346900**
[Serviço]	**5629**	**H**			
2.2.1	100981	M3	1.170,00	0,00833330	9,74996100
				TOTAL:	**9,74996100**
[Serviço]	**5630**	**H**			
2.2.1	100981	M3	1.170,00	0,00833330	9,74996100
				TOTAL:	**9,74996100**
[Serviço]	**104626**	**M3**			
7.1.1	105000	M	2,00	0,12000000	0,24000000
				TOTAL:	**0,24000000**
[Serviço]	**99842**	**M**			

7.1.1	105000	M	2,00	2,00000000	4,00000000
				TOTAL:	**4,00000000**
[Serviço]	**5930**	**CHI**			
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	0,98652010	0,98652010
				TOTAL:	**0,98652010**
[Serviço]	**5928**	**CHP**			
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	0,07316000	0,07316000
				TOTAL:	**0,07316000**
[Serviço]	**89259**	**H**			
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	1,05968010	1,05968010
				TOTAL:	**1,05968010**
[Serviço]	**91466**	**H**			
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	1,05968010	1,05968010
				TOTAL:	**1,05968010**
[Serviço]	**89260**	**H**			
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	1,05968010	1,05968010
				TOTAL:	**1,05968010**
[Serviço]	**89262**	**H**			
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	0,07316000	0,07316000
				TOTAL:	**0,07316000**
[Serviço]	**91467**	**H**			
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	0,07316000	0,07316000
				TOTAL:	**0,07316000**
[Serviço]	**96986**	**UN**			
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	1,00000000	1,00000000
				TOTAL:	**1,00000000**
[Serviço]	**95673**	**UN**			
1.2.4	COM-98874011	UN	1,00	1,00000000	1,00000000
				TOTAL:	**1,00000000**
[Serviço]	**88441**	**H**			
2.1.1	98525	M2	1.981,00	0,00460000	9,11260000
				TOTAL:	**9,11260000**
[Serviço]	**95648**	**UN**			
1.2.4	COM-98874011	UN	1,00	1,00000000	1,00000000
				TOTAL:	**1,00000000**
[Serviço]	**96624**	**M3**			
7.1.1	105000	M	2,00	0,12000000	0,24000000

				TOTAL:	**0,24000000**
[Serviço]	**91885**	**UN**			
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	1,00000000	1,00000000
				TOTAL:	**1,00000000**
[Serviço]	**88281**	**H**			
2.2.1	100981	M3	1.170,00	0,04571190	53,48292300
3.1.1	101144	M3	1.170,00	0,03418958	40,00180275
				TOTAL:	**93,48472575**
[Serviço]	**88282**	**H**			
3.1.2	94342	M3	1.170,00	0,00600000	7,02000000
				TOTAL:	**7,02000000**
[Serviço]	**S88282S**	**h**			
9.1.2	S94342S	m3	10,00	0,00600000	0,06000000
				TOTAL:	**0,06000000**
[Serviço]	**88286**	**H**			
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	1,05968010	1,05968010
				TOTAL:	**1,05968010**
[Serviço]	**88377**	**H**			
4.2.2	97881	UN	8,00	0,01365109	0,10920874
5.1.1	95241	M2	2.339,27	0,09187350	214,91692235
9.1.1	103334	M2	110,00	0,08235000	9,05850000
9.1.3	94992	M2	60,00	0,11857994	7,11479640
9.1.4	87905	M2	110,00	0,01598400	1,75824000
				TOTAL:	**232,95766748**
[Serviço]	**88294**	**H**			
2.2.1	100981	M3	1.170,00	0,02304570	26,96346900
				TOTAL:	**26,96346900**
[Serviço]	**88297**	**H**			
1.2.6	98459	M2	528,00	0,03300000	17,42400000
1.3.1	105009	M	231,60	0,04670000	10,81572000
3.1.2	94342	M3	1.170,00	0,19620000	229,55400000
4.2.2	97881	UN	8,00	0,02136647	0,17093176
				TOTAL:	**257,96465176**
[Serviço]	**S88297S**	**h**			
9.1.2	S94342S	m3	10,00	0,19620000	1,96200000
				TOTAL:	**1,96200000**
[Serviço]	**88301**	**H**			
3.1.1	101144	M3	1.170,00	0,01844750	21,58357500
				TOTAL:	**21,58357500**
[Serviço]	**5942**	**CHI**			
3.1.1	101144	M3	1.170,00	0,00954813	11,17130625
				TOTAL:	**11,17130625**
[Serviço]	**5940**	**CHP**			
3.1.1	101144	M3	1.170,00	0,00889938	10,41226875
				TOTAL:	**10,41226875**
[Serviço]	**89128**	**H**			

3.1.1	101144	M3	1.170,00	0,01844750	21,58357500
				TOTAL:	**21,58357500**
[Serviço]	**89129**	**H**			
3.1.1	101144	M3	1.170,00	0,01844750	21,58357500
				TOTAL:	**21,58357500**
[Serviço]	**53857**	**H**			
3.1.1	101144	M3	1.170,00	0,00889938	10,41226875
				TOTAL:	**10,41226875**
[Serviço]	**53858**	**H**			
3.1.1	101144	M3	1.170,00	0,00889938	10,41226875
				TOTAL:	**10,41226875**
[Serviço]	**97733**	**M3**			
4.2.2	97881	UN	8,00	0,00910000	0,07280000
				TOTAL:	**0,07280000**
[Serviço]	**88309**	**H**			
3.2.1	97083	M2	1.170,00	0,04500000	52,65000000
4.1.1	94274	M	232,80	0,28600000	66,58080000
4.1.2	94282	M	232,80	0,39910000	92,91048000
4.2.2	97881	UN	8,00	0,38847202	3,10777616
5.1.1	95241	M2	2.339,27	0,25415000	594,52547050
7.1.1	105000	M	2,00	0,52770000	1,05540000
9.1.1	103334	M2	110,00	2,32000000	255,20000000
9.1.3	94992	M2	60,00	0,14830000	8,89800000
9.1.4	87905	M2	110,00	0,17240000	18,96400000
				TOTAL:	**1.093,89192666**
[Serviço]	**88310**	**H**			
1.4.1	103689	M2	2,25	0,22645000	0,50951250
6.1.2	102492	M2	2.380,80	0,36500000	868,99200000
9.1.6	96135	M2	110,00	0,63440000	69,78400000
9.1.7	102491	M2	110,00	0,27500000	30,25000000
				TOTAL:	**969,53551250**
[Serviço]	**102234**	**M2**			
1.4.1	103689	M2	2,25	0,50000000	1,12500000
				TOTAL:	**1,12500000**
[Serviço]	**104658**	**M2**			
7.1.1	105000	M	2,00	0,50000000	1,00000000
				TOTAL:	**1,00000000**
[Serviço]	**91278**	**CHI**			
6.1.1	92406	M2	2.380,80	0,13040000	310,45632000
6.2.1	93679	M2	69,60	0,18210000	12,67416000
7.1.1	105000	M	2,00	0,00360000	0,00720000
				TOTAL:	**323,13768000**
[Serviço]	**91277**	**CHP**			

6.1.1	92406	M2	2.380,80	0,00690000	16,42752000
6.2.1	93679	M2	69,60	0,00410000	0,28536000
7.1.1	105000	M	2,00	0,00384000	0,00768000
				TOTAL:	**16,72056000**

[Serviço]	**91273**	**H**			
6.1.1	92406	M2	2.380,80	0,13730000	326,88384000
6.2.1	93679	M2	69,60	0,18620000	12,95952000
7.1.1	105000	M	2,00	0,00744000	0,01488000
				TOTAL:	**339,85824000**

[Serviço]	**91274**	**H**			
6.1.1	92406	M2	2.380,80	0,13730000	326,88384000
6.2.1	93679	M2	69,60	0,18620000	12,95952000
7.1.1	105000	M	2,00	0,00744000	0,01488000
				TOTAL:	**339,85824000**

[Serviço]	**91275**	**H**			
6.1.1	92406	M2	2.380,80	0,00690000	16,42752000
6.2.1	93679	M2	69,60	0,00410000	0,28536000
7.1.1	105000	M	2,00	0,00384000	0,00768000
				TOTAL:	**16,72056000**

[Serviço]	**91276**	**H**			
6.1.1	92406	M2	2.380,80	0,00690000	16,42752000
6.2.1	93679	M2	69,60	0,00410000	0,28536000
7.1.1	105000	M	2,00	0,00384000	0,00768000
				TOTAL:	**16,72056000**

[Serviço]	**101619**	**M3**			
4.2.2	97881	UN	8,00	0,03600000	0,28800000
				TOTAL:	**0,28800000**

[Serviço]	**91693**	**CHI**			
1.2.6	98459	M2	528,00	0,02640000	13,93920000
1.3.1	105009	M	231,60	0,03740000	8,66184000
4.2.2	97881	UN	8,00	0,00946491	0,07571928
				TOTAL:	**22,67675928**

[Serviço]	**91692**	**CHP**			
1.2.6	98459	M2	528,00	0,00660000	3,48480000
1.3.1	105009	M	231,60	0,00930000	2,15388000
4.2.2	97881	UN	8,00	0,00703976	0,05631808
				TOTAL:	**5,69499808**

[Serviço]	**91688**	**H**			
1.2.6	98459	M2	528,00	0,03300000	17,42400000
1.3.1	105009	M	231,60	0,04670000	10,81572000
4.2.2	97881	UN	8,00	0,01650467	0,13203736
				TOTAL:	**28,37175736**

[Serviço]	**91689**	**H**			
1.2.6	98459	M2	528,00	0,03300000	17,42400000
1.3.1	105009	M	231,60	0,04670000	10,81572000
4.2.2	97881	UN	8,00	0,01650467	0,13203736
				TOTAL:	**28,37175736**

[Serviço]	91690	H			
1.2.6	98459	M2	528,00	0,00660000	3,48480000
1.3.1	105009	M	231,60	0,00930000	2,15388000
4.2.2	97881	UN	8,00	0,00703976	0,05631808
				TOTAL:	**5,69499808**
[Serviço]	**91691**	**H**			
1.2.6	98459	M2	528,00	0,00660000	3,48480000
1.3.1	105009	M	231,60	0,00930000	2,15388000
4.2.2	97881	UN	8,00	0,00703976	0,05631808
				TOTAL:	**5,69499808**
[Serviço]	**88315**	**H**			
7.1.1	105000	M	2,00	7,94260000	15,88520000
				TOTAL:	**15,88520000**
[Serviço]	**88316**	**H**			
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	0,21786200	0,21786200
1.2.6	98459	M2	528,00	0,03834338	20,24530464
1.3.1	105009	M	231,60	0,03394332	7,86127291
1.4.1	103689	M2	2,25	1,11860000	2,51685000
3.1.1	101144	M3	1.170,00	0,03100000	36,27000000
3.1.2	94342	M3	1.170,00	0,78660000	920,32200000
3.2.1	97083	M2	1.170,00	0,08900000	104,13000000
4.1.1	94274	M	232,80	0,30142600	70,17197280
4.1.2	94282	M	232,80	0,39910000	92,91048000
4.2.2	97881	UN	8,00	0,45800173	3,66401386
5.1.1	95241	M2	2.339,27	0,23720020	554,87531185
6.1.1	92406	M2	2.380,80	0,27460000	653,76768000
6.1.2	102492	M2	2.380,80	0,15200000	361,88160000
6.2.1	93679	M2	69,60	0,37250000	25,92600000
7.1.1	105000	M	2,00	0,92951600	1,85903200
9.1.1	103334	M2	110,00	1,16000000	127,60000000
9.1.3	94992	M2	60,00	0,43311087	25,98665220
9.1.4	87905	M2	110,00	0,05750000	6,32500000
9.1.6	96135	M2	110,00	0,10360000	11,39600000
9.1.7	102491	M2	110,00	0,11500000	12,65000000
				TOTAL:	**3.040,57703226**
[Serviço]	**S88316S**	**h**			
9.1.2	S94342S	m3	10,00	0,78660000	7,86600000
				TOTAL:	**7,86600000**
[Serviço]	**93592**	**M3XKM**			
3.1.1	101144	M3	1.170,00	0,25000000	292,50000000
				TOTAL:	**292,50000000**
[Serviço]	**S05073**	**tkm**			
11.1.1	S06191	m²	2.496,00	0,06260000	156,24960000
				TOTAL:	**156,24960000**
[Serviço]	**89031**	**CHI**			

2.1.1	98525	M2	1.981,00	0,00290000	5,74490000
3.1.1	101144	M3	1.170,00	0,01950000	22,81500000
				TOTAL:	**28,55990000**
[Serviço]	**89032**	**CHP**			
2.1.1	98525	M2	1.981,00	0,00170000	3,36770000
3.1.1	101144	M3	1.170,00	0,01150000	13,45500000
				TOTAL:	**16,82270000**
[Serviço]	**89029**	**H**			
2.1.1	98525	M2	1.981,00	0,00460000	9,11260000
3.1.1	101144	M3	1.170,00	0,03100000	36,27000000
				TOTAL:	**45,38260000**
[Serviço]	**89030**	**H**			
2.1.1	98525	M2	1.981,00	0,00460000	9,11260000
3.1.1	101144	M3	1.170,00	0,03100000	36,27000000
				TOTAL:	**45,38260000**
[Serviço]	**5724**	**H**			
2.1.1	98525	M2	1.981,00	0,00170000	3,36770000
3.1.1	101144	M3	1.170,00	0,01150000	13,45500000
				TOTAL:	**16,82270000**
[Serviço]	**53817**	**H**			
2.1.1	98525	M2	1.981,00	0,00170000	3,36770000
3.1.1	101144	M3	1.170,00	0,01150000	13,45500000
				TOTAL:	**16,82270000**
[Serviço]	**88324**	**H**			
2.1.1	98525	M2	1.981,00	0,00460000	9,11260000
3.1.1	101144	M3	1.170,00	0,03100000	36,27000000
				TOTAL:	**45,38260000**
[Serviço]	**90587**	**CHI**			
4.2.2	97881	UN	8,00	0,16463447	1,31707576
				TOTAL:	**1,31707576**
[Serviço]	**90586**	**CHP**			
4.2.2	97881	UN	8,00	0,06037850	0,48302800
				TOTAL:	**0,48302800**
[Serviço]	**90582**	**H**			
4.2.2	97881	UN	8,00	0,22501297	1,80010376
				TOTAL:	**1,80010376**
[Serviço]	**90583**	**H**			
4.2.2	97881	UN	8,00	0,22501297	1,80010376
				TOTAL:	**1,80010376**
[Serviço]	**90584**	**H**			
4.2.2	97881	UN	8,00	0,06037850	0,48302800
				TOTAL:	**0,48302800**
[Serviço]	**90585**	**H**			
4.2.2	97881	UN	8,00	0,06037850	0,48302800

				TOTAL:	**0,48302800**
[Material]	**00043059**	**KG**			
4.2.2	97881	UN	8,00	0,41524702	3,32197618
				TOTAL:	**3,32197618**
[Material]	**00000156**	**KG**			
7.1.1	105000	M	2,00	0,03080000	0,06160000
				TOTAL:	**0,06160000**
[Material]	**00021114**	**UN**			
1.2.4	COM-98874011	UN	1,00	0,98000000	0,98000000
				TOTAL:	**0,98000000**
[Material]	**I03800**	**kg**			
10.1.1	S13806	un	18,00	0,80000000	14,40000000
10.1.2	S10234	m2	160,00	0,10000000	16,00000000
				TOTAL:	**30,40000000**
[Material]	**I00140**	**m3**			
10.1.1	S13806	un	18,00	0,05000000	0,90000000
10.1.2	S10234	m2	160,00	0,00500000	0,80000000
				TOTAL:	**1,70000000**
[Mão de Obra	**00006114**	**H**			
4.2.2	97881	UN	8,00	0,01271894	0,10175150
				TOTAL:	**0,10175150**
[Mão de Obra	**00000247**	**H**			
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	6,59896211	6,59896211
4.2.1	97668	M	400,00	0,09802674	39,21069600
4.2.3	92984	M	200,00	0,06306906	12,61381120
4.2.4	92986	M	200,00	0,07230120	14,46024080
4.2.5	91871	M	1.000,00	0,18360564	183,60564000
4.2.6	91931	M	3.000,00	0,05290332	158,70996000
4.2.7	91871	M	400,00	0,18360564	73,44225600
4.2.8	91890	UN	40,00	0,21368792	8,54751680
4.2.9	96985	UN	12,00	0,25767029	3,09204346
8.1.1	105958	UN	20,00	0,64928691	12,98573814
				TOTAL:	**513,26686451**
[Mão de Obra	**00000252**	**H**			
7.1.1	105000	M	2,00	5,70852484	11,41704967
				TOTAL:	**11,41704967**
[Encargos	**00037370**	**H**			
1.2.4	COM-98874011	UN	1,00	4,14720000	4,14720000
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	19,29802210	19,29802210
1.2.6	98459	M2	528,00	1,29834338	685,52530464
1.3.1	105009	M	231,60	1,90124332	440,32795291
1.4.1	103689	M2	2,25	1,71795000	3,86538750
2.1.1	98525	M2	1.981,00	0,00920000	18,22520000
2.2.1	100981	M3	1.170,00	0,06875760	80,44639200

3.1.1	101144	M3	1.170,00	0,11463708	134,12537775
3.1.2	94342	M3	1.170,00	0,98880000	1.156,89600000
3.2.1	97083	M2	1.170,00	0,13400000	156,78000000
4.1.1	94274	M	232,80	0,58742600	136,75277280
4.1.2	94282	M	232,80	0,79820000	185,82096000
4.2.1	97668	M	400,00	0,18900000	75,60000000
4.2.2	97881	UN	8,00	1,07024374	8,56194990
4.2.3	92984	M	200,00	0,12160000	24,32000000
4.2.4	92986	M	200,00	0,13940000	27,88000000
4.2.5	91871	M	1.000,00	0,35400000	354,00000000
4.2.6	91931	M	3.000,00	0,10200000	306,00000000
4.2.7	91871	M	400,00	0,35400000	141,60000000
4.2.8	91890	UN	40,00	0,41200000	16,48000000
4.2.9	96985	UN	12,00	0,49680000	5,96160000
5.1.1	95241	M2	2.339,27	0,58322370	1.364,31770470
6.1.1	92406	M2	2.380,80	0,54920000	1.307,53536000
6.1.2	102492	M2	2.380,80	0,51700000	1.230,87360000
6.2.1	93679	M2	69,60	0,74500000	51,85200000
7.1.1	105000	M	2,00	15,23843200	30,47686400
8.1.1	105958	UN	20,00	3,44260000	68,85200000
9.1.1	103334	M2	110,00	3,56235000	391,85850000
9.1.3	94992	M2	60,00	0,79759081	47,85544860
9.1.4	87905	M2	110,00	0,24588400	27,04724000
9.1.6	96135	M2	110,00	0,73800000	81,18000000
9.1.7	102491	M2	110,00	0,39000000	42,90000000
				TOTAL:	**8.627,36283690**
[Encargos	**I37370S**	**h**			
9.1.2	S94342S	m3	10,00	0,98880000	9,88800000
				TOTAL:	**9,88800000**
[Encargos	**00040862**	**MES**			
1.5.1	93565	MES	6,00	1,00000000	6,00000000
1.5.2	93572	MES	6,00	1,00000000	6,00000000
				TOTAL:	**12,00000000**
[Encargos	**I00158**	**un**			
9.1.5	S07602	m2	110,00	0,13437600	14,78136000
10.1.1	S13806	un	18,00	0,14353800	2,58368400
10.1.2	S10234	m2	160,00	0,01628800	2,60608000
11.1.1	S06191	m²	2.496,00	0,00283009	7,06390558
				TOTAL:	**27,03502958**
[Material]	**00043132**	**KG**			
4.2.2	97881	UN	8,00	0,00970203	0,07761627
				TOTAL:	**0,07761627**
[Material]	**00000367**	**M3**			
9.1.4	87905	M2	110,00	0,00351500	0,38665000

				TOTAL:	**0,38665000**
[Material]	**I00367S**	**m3**			
9.1.5	S07602	m2	110,00	0,03648000	4,01280000
				TOTAL:	**4,01280000**
[Material]	**00000370**	**M3**			
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	0,02250400	0,02250400
1.2.6	98459	M2	528,00	0,00520818	2,74991904
1.3.1	105009	M	231,60	0,00461052	1,06779643
4.1.1	94274	M	232,80	0,00852600	1,98485280
4.1.2	94282	M	232,80	0,00990000	2,30472000
4.2.2	97881	UN	8,00	0,00794430	0,06355440
5.1.1	95241	M2	2.339,27	0,05744250	134,37351698
6.1.1	92406	M2	2.380,80	0,05680000	135,22944000
6.2.1	93679	M2	69,60	0,05680000	3,95328000
9.1.1	103334	M2	110,00	0,02122800	2,33508000
9.1.3	94992	M2	60,00	0,05585362	3,35121720
				TOTAL:	**287,43588085**
[Material]	**00000368**	**M3**			
3.1.2	94342	M3	1.170,00	1,38890000	1.625,01300000
				TOTAL:	**1.625,01300000**
[Material]	**I00368S**	**m3**			
9.1.2	S94342S	m3	10,00	1,38890000	13,88900000
				TOTAL:	**13,88900000**
[Material]	**00034353**	**KG**			
7.1.1	105000	M	2,00	4,31000000	8,62000000
				TOTAL:	**8,62000000**
[Material]	**00001094**	**UN**			
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	1,00000000	1,00000000
				TOTAL:	**1,00000000**
[Mão de Obra	**00000378**	**H**			
4.2.2	97881	UN	8,00	0,07804089	0,62432709
				TOTAL:	**0,62432709**
[Material]	**00011267**	**UN**			
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	2,00000000	2,00000000
				TOTAL:	**2,00000000**
[Mão de Obra	**00000246**	**H**			
1.2.4	COM-98874011	UN	1,00	2,11088333	2,11088333
				TOTAL:	**2,11088333**
[Material]	**M0048**	**un**			
8.2.1	M0048	un	20,00	1,00000	20,00000
				TOTAL:	**20,00000**
[	**00010535**	**UN**			
9.1.1	103334	M2	110,00	0,00000783	0,00086177
9.1.3	94992	M2	60,00	0,00001362	0,00081699

9.1.4	87905	M2	110,00	0,00000152	0,00016732
				TOTAL:	**0,00184608**
[	**00036397**	**UN**			
4.2.2	97881	UN	8,00	0,00000157	0,00001254
5.1.1	95241	M2	2.339,27	0,00001055	0,02467843
				TOTAL:	**0,02469098**
[Material]	**00007267**	**UN**			
9.1.1	103334	M2	110,00	56,62000000	6.228,20000000
				TOTAL:	**6.228,20000000**
[Material]	**00040529**	**M2**			
6.1.1	92406	M2	2.380,80	1,00400000	2.390,32320000
				TOTAL:	**2.390,32320000**
[Material]	**00036156**	**M2**			
6.2.1	93679	M2	69,60	1,03000000	71,68800000
				TOTAL:	**71,68800000**
[Encargos	**I12893S**	**par**			
9.1.5	S07602	m2	110,00	0,00105600	0,11616000
10.1.1	S13806	un	18,00	0,00112800	0,02030400
10.1.2	S10234	m2	160,00	0,00012800	0,02048000
11.1.1	S06191	m²	2.496,00	0,00002224	0,05551203
				TOTAL:	**0,21245603**
[Material]	**00044400**	**UN**			
1.2.4	COM-98874011	UN	1,00	1,00000000	1,00000000
				TOTAL:	**1,00000000**
[Material]	**00000863**	**M**			
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	9,00000000	9,00000000
8.1.1	105958	UN	20,00	7,00000000	140,00000000
				TOTAL:	**149,00000000**
[Material]	**00000867**	**M**			
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	2,04750000	2,04750000
				TOTAL:	**2,04750000**
[Material]	**00001020**	**M**			
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	27,60348000	27,60348000
				TOTAL:	**27,60348000**
[Material]	**00000996**	**M**			
4.2.3	92984	M	200,00	1,01500000	203,00000000
				TOTAL:	**203,00000000**
[Material]	**00001019**	**M**			
4.2.4	92986	M	200,00	1,01500000	203,00000000
				TOTAL:	**203,00000000**
[Material]	**00000994**	**M**			
4.2.6	91931	M	3.000,00	1,24340000	3.730,20000000
				TOTAL:	**3.730,20000000**
[	**00037733**	**UN**			
2.2.1	100981	M3	1.170,00	0,00000597	0,00698498

				TOTAL:	**0,00698498**
[Material]	**00004433**	**M**			
1.3.1	105009	M	231,60	0,55000000	127,38000000
				TOTAL:	**127,38000000**
[Material]	**00043429**	**UN**			
4.2.2	97881	UN	8,00	1,00000000	8,00000000
				TOTAL:	**8,00000000**
[Material]	**00034643**	**UN**			
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	1,00000000	1,00000000
				TOTAL:	**1,00000000**
[Material]	**00001062**	**UN**			
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	1,00000000	1,00000000
				TOTAL:	**1,00000000**
[Material]	**00001106**	**KG**			
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	2,25816000	2,25816000
9.1.1	103334	M2	110,00	3,18603000	350,46330000
				TOTAL:	**352,72146000**
[Material]	**I01106S**	**kg**			
9.1.5	S07602	m2	110,00	4,44000000	488,40000000
				TOTAL:	**488,40000000**
[Mão de Obra	**00004759**	**H**			
6.1.1	92406	M2	2.380,80	0,27776888	661,31215903
6.2.1	93679	M2	69,60	0,37679865	26,22518604
				TOTAL:	**687,53734507**
[	**I02450**	**CHP**			
11.1.1	S06191	m²	2.496,00	0,00024743	0,61758735
				TOTAL:	**0,61758735**
[	**00037752**	**UN**			
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	0,00006203	0,00006203
2.2.1	100981	M3	1.170,00	0,00000419	0,00490222
				TOTAL:	**0,00496426**
[	**00037758**	**UN**			
3.1.2	94342	M3	1.170,00	0,00000067	0,00078603
				TOTAL:	**0,00078603**
[	**I37758S**	**un**			
9.1.2	S94342S	m3	10,00	0,00000067	0,00000672
				TOTAL:	**0,00000672**
[Encargos	**I12894S**	**un**			
9.1.5	S07602	m2	110,00	0,00026400	0,02904000
10.1.1	S13806	un	18,00	0,00028200	0,00507600
10.1.2	S10234	m2	160,00	0,00003200	0,00512000
11.1.1	S06191	m²	2.496,00	0,00000556	0,01387801
				TOTAL:	**0,05311401**
[Encargos	**I12895S**	**un**			
9.1.5	S07602	m2	110,00	0,00079200	0,08712000
10.1.1	S13806	un	18,00	0,00084600	0,01522800
10.1.2	S10234	m2	160,00	0,00009600	0,01536000
11.1.1	S06191	m²	2.496,00	0,00001668	0,04163402

				TOTAL:	**0,15934202**
[Mão de Obra	**00006117**	**H**			
1.2.6	98459	M2	528,00	0,49926192	263,61029376
1.3.1	105009	M	231,60	0,92373603	213,93726408
4.2.2	97881	UN	8,00	0,01674828	0,13398623
				TOTAL:	**477,68154408**
[Mão de Obra	**00001214**	**H**			
4.2.2	97881	UN	8,00	0,08374139	0,66993116
				TOTAL:	**0,66993116**
[Mão de Obra	**00001213**	**H**			
1.2.6	98459	M2	528,00	0,74348190	392,55844320
1.3.1	105009	M	231,60	0,92080486	213,25840604
1.4.1	103689	M2	2,25	0,37720327	0,84870735
7.1.1	105000	M	2,00	0,19746879	0,39493759
9.1.3	94992	M2	60,00	0,09872630	5,92357824
				TOTAL:	**612,98407241**
[Encargos	**I02711S**	**un**			
9.1.5	S07602	m2	110,00	0,00014400	0,01584000
10.1.1	S13806	un	18,00	0,00028200	0,00507600
10.1.2	S10234	m2	160,00	0,00003200	0,00512000
11.1.1	S06191	m²	2.496,00	0,00000556	0,01387801
				TOTAL:	**0,03991401**
[	**00037762**	**UN**			
3.1.1	101144	M3	1.170,00	0,00000322	0,00376877
				TOTAL:	**0,00376877**
[Encargos	**I10492**	**un**			
9.1.5	S07602	m2	110,00	0,00594000	0,65340000
10.1.1	S13806	un	18,00	0,00634500	0,11421000
10.1.2	S10234	m2	160,00	0,00072000	0,11520000
11.1.1	S06191	m²	2.496,00	0,00012510	0,31225516
				TOTAL:	**1,19506516**
[Material]	**00001358**	**M2**			
4.2.2	97881	UN	8,00	0,02710890	0,21687120
				TOTAL:	**0,21687120**
[Material]	**00039746**	**UN**			
8.1.1	105958	UN	20,00	4,00000000	80,00000000
				TOTAL:	**80,00000000**
[Material]	**00001379**	**KG**			
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	5,08066600	5,08066600
1.2.6	98459	M2	528,00	1,33547300	705,12974400
1.3.1	105009	M	231,60	1,18222200	273,80261520
4.1.1	94274	M	232,80	0,86932800	202,37955840
4.2.2	97881	UN	8,00	3,98518084	31,88144669
5.1.1	95241	M2	2.339,27	14,72826390	34.453,38589335
9.1.1	103334	M2	110,00	3,58423800	394,26618000
9.1.3	94992	M2	60,00	23,86805203	1.432,08312180

9.1.4	87905	M2	110,00	1,57801300	173,58143000
				TOTAL:	**37.671,59065544**
[Material]	**I01379S**	**kg**			
9.1.5	S07602	m2	110,00	4,44000000	488,40000000
				TOTAL:	**488,40000000**
[Encargos	**I04722**	**un**			
9.1.5	S07602	m2	110,00	0,00024000	0,02640000
				TOTAL:	**0,02640000**
[	**00011281**	**UN**			
3.2.1	97083	M2	1.170,00	0,00000620	0,00725014
				TOTAL:	**0,00725014**
[	**00001442**	**UN**			
6.1.1	92406	M2	2.380,80	0,00000974	0,02319306
6.2.1	93679	M2	69,60	0,00001286	0,00089510
7.1.1	105000	M	2,00	0,00000076	0,00000152
				TOTAL:	**0,02408968**
[	**00013458**	**UN**			
3.1.2	94342	M3	1.170,00	0,00002635	0,03082910
4.2.2	97881	UN	8,00	0,00000065	0,00000522
				TOTAL:	**0,03083433**
[	**I13458S**	**un**			
9.1.2	S94342S	m3	10,00	0,00002635	0,00026350
				TOTAL:	**0,00026350**
[Material]	**00034492**	**M3**			
4.1.2	94282	M	232,80	0,05630000	13,10664000
				TOTAL:	**13,10664000**
[Material]	**00034493**	**M3**			
7.1.1	105000	M	2,00	0,14778000	0,29556000
				TOTAL:	**0,29556000**
[Material]	**00038007**	**UN**			
1.2.4	COM-98874011	UN	1,00	2,00000000	2,00000000
				TOTAL:	**2,00000000**
[	**00011280**	**UN**			
6.1.1	92406	M2	2.380,80	0,00001112	0,02648221
6.2.1	93679	M2	69,60	0,00001860	0,00129460
				TOTAL:	**0,02777681**
[Material]	**00039276**	**UN**			
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	1,00000000	1,00000000
				TOTAL:	**1,00000000**
[Material]	**00001884**	**UN**			
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	1,00000000	1,00000000
				TOTAL:	**1,00000000**
[Material]	**00001879**	**UN**			
4.2.8	91890	UN	40,00	1,00000000	40,00000000
				TOTAL:	**40,00000000**
[Encargos	**I04174**	**un**			

9.1.5	S07602	m2	110,00	0,00030000	0,03300000
				TOTAL:	**0,03300000**
[Encargos	**I11245**	**un**			
9.1.5	S07602	m2	110,00	0,00042000	0,04620000
				TOTAL:	**0,04620000**
[Material]	**00002692**	**L**			
4.2.2	97881	UN	8,00	0,00109200	0,00873600
7.1.1	105000	M	2,00	0,00255600	0,00511200
				TOTAL:	**0,01384800**
[Material]	**00013887**	**UN**			
6.1.1	92406	M2	2.380,80	0,00000909	0,02164433
6.2.1	93679	M2	69,60	0,00001584	0,00110280
				TOTAL:	**0,02274713**
[Material]	**00034709**	**UN**			
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	1,00000000	1,00000000
				TOTAL:	**1,00000000**
[Mão de Obra	**00002436**	**H**			
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	12,09404220	12,09404220
4.2.1	97668	M	400,00	0,09802674	39,21069600
4.2.3	92984	M	200,00	0,06306906	12,61381120
4.2.4	92986	M	200,00	0,07230120	14,46024080
4.2.5	91871	M	1.000,00	0,18360564	183,60564000
4.2.6	91931	M	3.000,00	0,05290332	158,70996000
4.2.7	91871	M	400,00	0,18360564	73,44225600
4.2.8	91890	UN	40,00	0,21368792	8,54751680
4.2.9	96985	UN	12,00	0,25767029	3,09204346
8.1.1	105958	UN	20,00	2,92179093	58,43581850
				TOTAL:	**564,21202496**
[Material]	**00011002**	**KG**			
7.1.1	105000	M	2,00	0,12500000	0,25000000
				TOTAL:	**0,25000000**
[Material]	**00002685**	**M**			
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	6,15285000	6,15285000
				TOTAL:	**6,15285000**
[Material]	**00002674**	**M**			
4.2.5	91871	M	1.000,00	1,01700000	1.017,00000000
4.2.7	91871	M	400,00	1,01700000	406,80000000
				TOTAL:	**1.423,80000000**
[Material]	**00002446**	**M**			
4.2.1	97668	M	400,00	1,10000000	440,00000000
				TOTAL:	**440,00000000**
[Mão de Obra	**00002696**	**H**			
1.2.4	COM-98874011	UN	1,00	2,11088333	2,11088333
				TOTAL:	**2,11088333**
[Mão de Obra	**00040818**	**MES**			

1.5.2	93572	MES	6,00	1,00000000	6,00000000
				TOTAL:	**6,00000000**
[Especiais]	**00002705**	**KWH**			
1.2.6	98459	M2	528,00	0,00897600	4,73932800
1.3.1	105009	M	231,60	0,01264800	2,92927680
4.2.2	97881	UN	8,00	0,05853571	0,46828571
5.1.1	95241	M2	2.339,27	0,11821425	276,53504860
9.1.1	103334	M2	110,00	0,02401875	2,64206250
9.1.3	94992	M2	60,00	0,07629251	4,57755075
9.1.4	87905	M2	110,00	0,00467125	0,51383750
				TOTAL:	**292,40538986**
[Mão de Obra	**00040811**	**MES**			
1.5.1	93565	MES	6,00	1,00000000	6,00000000
				TOTAL:	**6,00000000**
[Encargos	**00043483**	**H**			
1.2.6	98459	M2	528,00	1,22700000	647,85600000
1.3.1	105009	M	231,60	1,82060000	421,65096000
1.4.1	103689	M2	2,25	0,37290000	0,83902500
4.2.2	97881	UN	8,00	0,09902802	0,79222416
7.1.1	105000	M	2,00	0,19521600	0,39043200
9.1.3	94992	M2	60,00	0,09760000	5,85600000
				TOTAL:	**1.077,38464116**
[Encargos	**00043484**	**H**			
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	18,02048000	18,02048000
4.2.1	97668	M	400,00	0,18900000	75,60000000
4.2.3	92984	M	200,00	0,12160000	24,32000000
4.2.4	92986	M	200,00	0,13940000	27,88000000
4.2.5	91871	M	1.000,00	0,35400000	354,00000000
4.2.6	91931	M	3.000,00	0,10200000	306,00000000
4.2.7	91871	M	400,00	0,35400000	141,60000000
4.2.8	91890	UN	40,00	0,41200000	16,48000000
4.2.9	96985	UN	12,00	0,49680000	5,96160000
8.1.1	105958	UN	20,00	3,44260000	68,85200000
				TOTAL:	**1.038,71408000**
[Encargos	**00043485**	**H**			
1.2.4	COM-98874011	UN	1,00	4,14720000	4,14720000
				TOTAL:	**4,14720000**
[Encargos	**00043499**	**MES**			
1.5.2	93572	MES	6,00	1,00000000	6,00000000
				TOTAL:	**6,00000000**
[Encargos	**00043498**	**MES**			
1.5.1	93565	MES	6,00	1,00000000	6,00000000
				TOTAL:	**6,00000000**
[Encargos	**00043488**	**H**			
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	1,05968010	1,05968010

1.2.6	98459	M2	528,00	0,03300000	17,42400000
1.3.1	105009	M	231,60	0,04670000	10,81572000
2.1.1	98525	M2	1.981,00	0,00460000	9,11260000
2.2.1	100981	M3	1.170,00	0,06875760	80,44639200
3.1.1	101144	M3	1.170,00	0,08363708	97,85537775
3.1.2	94342	M3	1.170,00	0,20220000	236,57400000
4.2.2	97881	UN	8,00	0,03501756	0,28014050
5.1.1	95241	M2	2.339,27	0,09187350	214,91692235
9.1.1	103334	M2	110,00	0,08235000	9,05850000
9.1.3	94992	M2	60,00	0,11857994	7,11479640
9.1.4	87905	M2	110,00	0,01598400	1,75824000
				TOTAL:	**686,41636909**

[Encargos	**I43488S**	**h**			
9.1.2	S94342S	m3	10,00	0,20220000	2,02200000
				TOTAL:	**2,02200000**

[Encargos	**00043489**	**H**			
2.1.1	98525	M2	1.981,00	0,00460000	9,11260000
3.2.1	97083	M2	1.170,00	0,04500000	52,65000000
4.1.1	94274	M	232,80	0,28600000	66,58080000
4.1.2	94282	M	232,80	0,39910000	92,91048000
4.2.2	97881	UN	8,00	0,47819642	3,82557139
5.1.1	95241	M2	2.339,27	0,25415000	594,52547050
6.1.1	92406	M2	2.380,80	0,27460000	653,76768000
6.2.1	93679	M2	69,60	0,37250000	25,92600000
7.1.1	105000	M	2,00	14,11370000	28,22740000
9.1.1	103334	M2	110,00	2,32000000	255,20000000
9.1.3	94992	M2	60,00	0,14830000	8,89800000
9.1.4	87905	M2	110,00	0,17240000	18,96400000
				TOTAL:	**1.810,58800189**

[Encargos	**00043490**	**H**			
1.4.1	103689	M2	2,25	0,22645000	0,50951250
6.1.2	102492	M2	2.380,80	0,36500000	868,99200000
9.1.6	96135	M2	110,00	0,63440000	69,78400000
9.1.7	102491	M2	110,00	0,27500000	30,25000000
				TOTAL:	**969,53551250**

[Encargos	**00043491**	**H**			
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	0,21786200	0,21786200
1.2.6	98459	M2	528,00	0,03834338	20,24530464
1.3.1	105009	M	231,60	0,03394332	7,86127291
1.4.1	103689	M2	2,25	1,11860000	2,51685000
3.1.1	101144	M3	1.170,00	0,03100000	36,27000000

3.1.2	94342	M3	1.170,00	0,78660000	920,32200000
3.2.1	97083	M2	1.170,00	0,08900000	104,13000000
4.1.1	94274	M	232,80	0,30142600	70,17197280
4.1.2	94282	M	232,80	0,39910000	92,91048000
4.2.2	97881	UN	8,00	0,45800173	3,66401386
5.1.1	95241	M2	2.339,27	0,23720020	554,87531185
6.1.1	92406	M2	2.380,80	0,27460000	653,76768000
6.1.2	102492	M2	2.380,80	0,15200000	361,88160000
6.2.1	93679	M2	69,60	0,37250000	25,92600000
7.1.1	105000	M	2,00	0,92951600	1,85903200
9.1.1	103334	M2	110,00	1,16000000	127,60000000
9.1.3	94992	M2	60,00	0,43311087	25,98665220
9.1.4	87905	M2	110,00	0,05750000	6,32500000
9.1.6	96135	M2	110,00	0,10360000	11,39600000
9.1.7	102491	M2	110,00	0,11500000	12,65000000
				TOTAL:	**3.040,57703226**
[Encargos	**I43491S**	**h**			
9.1.2	S94342S	m3	10,00	0,78660000	7,86600000
				TOTAL:	**7,86600000**
[Encargos	**I11246**	**Un**			
9.1.5	S07602	m2	110,00	0,00042000	0,04620000
				TOTAL:	**0,04620000**
[	**00010685**	**UN**			
2.2.1	100981	M3	1.170,00	0,00000221	0,00259151
				TOTAL:	**0,00259151**
[Material]	**00039017**	**UN**			
4.2.2	97881	UN	8,00	1,09283703	8,74269620
				TOTAL:	**8,74269620**
[Encargos	**00037372**	**H**			
1.2.4	COM-98874011	UN	1,00	4,14720000	4,14720000
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	19,29802210	19,29802210
1.2.6	98459	M2	528,00	1,29834338	685,52530464
1.3.1	105009	M	231,60	1,90124332	440,32795291
1.4.1	103689	M2	2,25	1,71795000	3,86538750
2.1.1	98525	M2	1.981,00	0,00920000	18,22520000
2.2.1	100981	M3	1.170,00	0,06875760	80,44639200
3.1.1	101144	M3	1.170,00	0,11463708	134,12537775
3.1.2	94342	M3	1.170,00	0,98880000	1.156,89600000
3.2.1	97083	M2	1.170,00	0,13400000	156,78000000
4.1.1	94274	M	232,80	0,58742600	136,75277280
4.1.2	94282	M	232,80	0,79820000	185,82096000

4.2.1	97668	M	400,00	0,18900000	75,60000000
4.2.2	97881	UN	8,00	1,07024374	8,56194990
4.2.3	92984	M	200,00	0,12160000	24,32000000
4.2.4	92986	M	200,00	0,13940000	27,88000000
4.2.5	91871	M	1.000,00	0,35400000	354,00000000
4.2.6	91931	M	3.000,00	0,10200000	306,00000000
4.2.7	91871	M	400,00	0,35400000	141,60000000
4.2.8	91890	UN	40,00	0,41200000	16,48000000
4.2.9	96985	UN	12,00	0,49680000	5,96160000
5.1.1	95241	M2	2.339,27	0,58322370	1.364,31770470
6.1.1	92406	M2	2.380,80	0,54920000	1.307,53536000
6.1.2	102492	M2	2.380,80	0,51700000	1.230,87360000
6.2.1	93679	M2	69,60	0,74500000	51,85200000
7.1.1	105000	M	2,00	15,23843200	30,47686400
8.1.1	105958	UN	20,00	3,44260000	68,85200000
9.1.1	103334	M2	110,00	3,56235000	391,85850000
9.1.3	94992	M2	60,00	0,79759081	47,85544860
9.1.4	87905	M2	110,00	0,24588400	27,04724000
9.1.6	96135	M2	110,00	0,73800000	81,18000000
9.1.7	102491	M2	110,00	0,39000000	42,90000000
				TOTAL:	**8.627,36283690**
[Encargos	**I37372S**	**h**			
9.1.2	S94342S	m3	10,00	0,98880000	9,88800000
				TOTAL:	**9,88800000**
[Encargos	**00040863**	**MES**			
1.5.1	93565	MES	6,00	1,00000000	6,00000000
1.5.2	93572	MES	6,00	1,00000000	6,00000000
				TOTAL:	**12,00000000**
[Encargos	**I10517**	**cj**			
9.1.5	S07602	m2	110,00	0,00052800	0,05808000
10.1.1	S13806	un	18,00	0,00056400	0,01015200
10.1.2	S10234	m2	160,00	0,00006400	0,01024000
11.1.1	S06191	m²	2.496,00	0,00001112	0,02775601
				TOTAL:	**0,10622801**
[Encargos	**I00941**	**un**			
9.1.5	S07602	m2	110,00	0,00198000	0,21780000
10.1.1	S13806	un	18,00	0,00211500	0,03807000
10.1.2	S10234	m2	160,00	0,00024000	0,03840000
11.1.1	S06191	m²	2.496,00	0,00004170	0,10408505
				TOTAL:	**0,39835505**
[Encargos	**00043459**	**H**			
1.2.6	98459	M2	528,00	1,22700000	647,85600000
1.3.1	105009	M	231,60	1,82060000	421,65096000
1.4.1	103689	M2	2,25	0,37290000	0,83902500
4.2.2	97881	UN	8,00	0,09902802	0,79222416
7.1.1	105000	M	2,00	0,19521600	0,39043200

9.1.3	94992	M2	60,00	0,09760000	5,85600000
				TOTAL:	**1.077,38464116**
[Encargos	**00043460**	**H**			
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	18,02048000	18,02048000
4.2.1	97668	M	400,00	0,18900000	75,60000000
4.2.3	92984	M	200,00	0,12160000	24,32000000
4.2.4	92986	M	200,00	0,13940000	27,88000000
4.2.5	91871	M	1.000,00	0,35400000	354,00000000
4.2.6	91931	M	3.000,00	0,10200000	306,00000000
4.2.7	91871	M	400,00	0,35400000	141,60000000
4.2.8	91890	UN	40,00	0,41200000	16,48000000
4.2.9	96985	UN	12,00	0,49680000	5,96160000
8.1.1	105958	UN	20,00	3,44260000	68,85200000
				TOTAL:	**1.038,71408000**
[Encargos	**00043461**	**H**			
1.2.4	COM-98874011	UN	1,00	4,14720000	4,14720000
				TOTAL:	**4,14720000**
[Encargos	**00043475**	**MES**			
1.5.2	93572	MES	6,00	1,00000000	6,00000000
				TOTAL:	**6,00000000**
[Encargos	**00043474**	**MES**			
1.5.1	93565	MES	6,00	1,00000000	6,00000000
				TOTAL:	**6,00000000**
[Encargos	**00043464**	**H**			
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	1,05968010	1,05968010
1.2.6	98459	M2	528,00	0,03300000	17,42400000
1.3.1	105009	M	231,60	0,04670000	10,81572000
2.1.1	98525	M2	1.981,00	0,00460000	9,11260000
2.2.1	100981	M3	1.170,00	0,06875760	80,44639200
3.1.1	101144	M3	1.170,00	0,08363708	97,85537775
3.1.2	94342	M3	1.170,00	0,20220000	236,57400000
4.2.2	97881	UN	8,00	0,03501756	0,28014050
5.1.1	95241	M2	2.339,27	0,09187350	214,91692235
9.1.1	103334	M2	110,00	0,08235000	9,05850000
9.1.3	94992	M2	60,00	0,11857994	7,11479640
9.1.4	87905	M2	110,00	0,01598400	1,75824000
				TOTAL:	**686,41636909**
[Encargos	**I43464S**	**h**			
9.1.2	S94342S	m3	10,00	0,20220000	2,02200000
				TOTAL:	**2,02200000**
[Encargos	**00043465**	**H**			
2.1.1	98525	M2	1.981,00	0,00460000	9,11260000
3.2.1	97083	M2	1.170,00	0,04500000	52,65000000

4.1.1	94274	M	232,80	0,28600000	66,58080000
4.1.2	94282	M	232,80	0,39910000	92,91048000
4.2.2	97881	UN	8,00	0,47819642	3,82557139
5.1.1	95241	M2	2.339,27	0,25415000	594,52547050
6.1.1	92406	M2	2.380,80	0,27460000	653,76768000
6.2.1	93679	M2	69,60	0,37250000	25,92600000
7.1.1	105000	M	2,00	14,11370000	28,22740000
9.1.1	103334	M2	110,00	2,32000000	255,20000000
9.1.3	94992	M2	60,00	0,14830000	8,89800000
9.1.4	87905	M2	110,00	0,17240000	18,96400000
				TOTAL:	**1.810,58800189**

[Encargos	**00043466**	**H**			
1.4.1	103689	M2	2,25	0,22645000	0,50951250
6.1.2	102492	M2	2.380,80	0,36500000	868,99200000
9.1.6	96135	M2	110,00	0,63440000	69,78400000
9.1.7	102491	M2	110,00	0,27500000	30,25000000
				TOTAL:	**969,53551250**

[Encargos	**00043467**	**H**			
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	0,21786200	0,21786200
1.2.6	98459	M2	528,00	0,03834338	20,24530464
1.3.1	105009	M	231,60	0,03394332	7,86127291
1.4.1	103689	M2	2,25	1,11860000	2,51685000
3.1.1	101144	M3	1.170,00	0,03100000	36,27000000
3.1.2	94342	M3	1.170,00	0,78660000	920,32200000
3.2.1	97083	M2	1.170,00	0,08900000	104,13000000
4.1.1	94274	M	232,80	0,30142600	70,17197280
4.1.2	94282	M	232,80	0,39910000	92,91048000
4.2.2	97881	UN	8,00	0,45800173	3,66401386
5.1.1	95241	M2	2.339,27	0,23720020	554,87531185
6.1.1	92406	M2	2.380,80	0,27460000	653,76768000
6.1.2	102492	M2	2.380,80	0,15200000	361,88160000
6.2.1	93679	M2	69,60	0,37250000	25,92600000
7.1.1	105000	M	2,00	0,92951600	1,85903200
9.1.1	103334	M2	110,00	1,16000000	127,60000000
9.1.3	94992	M2	60,00	0,43311087	25,98665220
9.1.4	87905	M2	110,00	0,05750000	6,32500000
9.1.6	96135	M2	110,00	0,10360000	11,39600000
9.1.7	102491	M2	110,00	0,11500000	12,65000000
				TOTAL:	**3.040,57703226**

[Encargos	**I43467S**	**h**			
9.1.2	S94342S	m3	10,00	0,78660000	7,86600000

				TOTAL:	**7,86600000**
[Material]	**00012815**	**UN**			
6.1.2	102492	M2	2.380,80	0,01000000	23,80800000
9.1.7	102491	M2	110,00	0,01000000	1,10000000
				TOTAL:	**24,90800000**
[Material]	**00021127**	**UN**			
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	0,20868000	0,20868000
4.2.3	92984	M	200,00	0,00900000	1,80000000
4.2.4	92986	M	200,00	0,00900000	1,80000000
4.2.6	91931	M	3.000,00	0,00940000	28,20000000
				TOTAL:	**32,00868000**
[Material]	**00014153**	**UN**			
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	0,06000000	0,06000000
				TOTAL:	**0,06000000**
[Material]	**00003148**	**UN**			
1.2.4	COM-98874011	UN	1,00	0,02380000	0,02380000
				TOTAL:	**0,02380000**
[Material]	**00004222**	**L**			
3.1.2	94342	M3	1.170,00	0,20208600	236,44062000
3.2.1	97083	M2	1.170,00	0,01950000	22,81500000
4.2.2	97881	UN	8,00	0,00500765	0,04006123
6.1.1	92406	M2	2.380,80	0,01544600	36,77383680
6.2.1	93679	M2	69,60	0,07709900	5,36609040
7.1.1	105000	M	2,00	0,00552960	0,01105920
				TOTAL:	**301,44666763**
[Material]	**I04222S**	**I**			
9.1.2	S94342S	m3	10,00	0,20208600	2,02086000
				TOTAL:	**2,02086000**
[Material]	**I11005**	**m2**			
10.1.2	S10234	m2	160,00	1,00000000	160,00000000
				TOTAL:	**160,00000000**
[Material]	**00000416**	**UN**			
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	1,00000000	1,00000000
				TOTAL:	**1,00000000**
[	**00003363**	**UN**			
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	0,00008483	0,00008483
				TOTAL:	**0,00008483**
[Material]	**00003378**	**UN**			
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	1,00000000	1,00000000
				TOTAL:	**1,00000000**
[Material]	**00003379**	**UN**			
4.2.9	96985	UN	12,00	1,00000000	12,00000000
				TOTAL:	**12,00000000**
[Material]	**00012769**	**UN**			

1.2.4	COM-98874011	UN	1,00	1,00000000	1,00000000
				TOTAL:	**1,00000000**
[Material]	**00007340**	**L**			
1.4.1	103689	M2	2,25	0,16285000	0,36641250
				TOTAL:	**0,36641250**
[Material]	**00003398**	**UN**			
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	1,00000000	1,00000000
				TOTAL:	**1,00000000**
[Mão de Obra	**00044503**	**H**			
2.1.1	98525	M2	1.981,00	0,00462341	9,15898313
				TOTAL:	**9,15898313**
[Mão de Obra	**I44503S**	**h**			
10.1.1	S13806	un	18,00	1,18000000	21,24000000
10.1.2	S10234	m2	160,00	0,08000000	12,80000000
				TOTAL:	**34,04000000**
[Material]	**00037957**	**UN**			
1.2.4	COM-98874011	UN	1,00	2,00000000	2,00000000
				TOTAL:	**2,00000000**
[Material]	**00037960**	**UN**			
1.2.4	COM-98874011	UN	1,00	2,00000000	2,00000000
				TOTAL:	**2,00000000**
[Material]	**00003767**	**UN**			
9.1.6	96135	M2	110,00	0,08287000	9,11570000
				TOTAL:	**9,11570000**
[Material]	**00042440**	**UN**			
9.2.1	00042440	UN	10,00	1,00000000	10,00000000
				TOTAL:	**10,00000000**
[	**00010779**	**MES**			
1.2.1	00010779	MES	6,00	1,00000000	6,00000000
				TOTAL:	**6,00000000**
[	**00010776**	**MES**			
1.2.2	00010776	MES	6,00	1,00000000	6,00000000
1.2.3	00010776	MES	6,00	1,00000000	6,00000000
				TOTAL:	**12,00000000**
[Material]	**00001892**	**UN**			
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	1,00000000	1,00000000
				TOTAL:	**1,00000000**
[Encargos	**I12892S**	**par**			
9.1.5	S07602	m2	110,00	0,00303600	0,33396000
10.1.1	S13806	un	18,00	0,00324300	0,05837400
10.1.2	S10234	m2	160,00	0,00036800	0,05888000
11.1.1	S06191	m²	2.496,00	0,00006394	0,15959708
				TOTAL:	**0,61081108**
[Encargos	**I04729**	**un**			
9.1.5	S07602	m2	110,00	0,00007200	0,00792000
10.1.1	S13806	un	18,00	0,00014100	0,00253800
10.1.2	S10234	m2	160,00	0,00001600	0,00256000

11.1.1	S06191	m²	2.496,00	0,00000278	0,00693900
				TOTAL:	**0,01995700**
[Encargos	**I11264**	**un**			
9.1.5	S07602	m2	110,00	0,00012000	0,01320000
				TOTAL:	**0,01320000**
[Encargos	**I11265**	**un**			
9.1.5	S07602	m2	110,00	0,00024000	0,02640000
				TOTAL:	**0,02640000**
[Encargos	**I11243**	**un**			
9.1.5	S07602	m2	110,00	0,00006000	0,00660000
				TOTAL:	**0,00660000**
[Material]	**00043651**	**KG**			
9.1.6	96135	M2	110,00	1,38709000	152,57990000
				TOTAL:	**152,57990000**
[Material]	**00004059**	**M**			
4.1.1	94274	M	232,80	1,00500000	233,96400000
				TOTAL:	**233,96400000**
[Geral]	**012689**	**UN**			
1.1.1	012689	UN	2,00	1,00000000	2,00000000
				TOTAL:	**2,00000000**
[Mão de Obra	**00004093**	**H**			
3.1.2	94342	M3	1.170,00	0,00603054	7,05573180
				TOTAL:	**7,05573180**
[Mão de Obra	**I04093S**	**h**			
9.1.2	S94342S	m3	10,00	0,00603054	0,06030540
				TOTAL:	**0,06030540**
[Mão de Obra	**00020020**	**H**			
2.2.1	100981	M3	1.170,00	0,04594457	53,75515108
3.1.1	101144	M3	1.170,00	0,03436360	40,20541193
				TOTAL:	**93,96056300**
[Mão de Obra	**00004096**	**H**			
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	1,07702706	1,07702706
				TOTAL:	**1,07702706**
[Encargos	**I10789**	**un**			
9.1.5	S07602	m2	110,00	0,00012000	0,01320000
				TOTAL:	**0,01320000**
[Encargos	**I01651**	**pr**			
9.1.5	S07602	m2	110,00	0,00105600	0,11616000
10.1.1	S13806	un	18,00	0,00112800	0,02030400
10.1.2	S10234	m2	160,00	0,00012800	0,02048000
11.1.1	S06191	m²	2.496,00	0,00002224	0,05551203
				TOTAL:	**0,21245603**
[Material]	**00004221**	**L**			
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	1,93361880	1,93361880
2.1.1	98525	M2	1.981,00	0,01774800	35,15878800
2.2.1	100981	M3	1.170,00	0,45496313	532,30686327
3.1.1	101144	M3	1.170,00	0,81919327	958,45612561
3.1.2	94342	M3	1.170,00	0,17366400	203,18688000
				TOTAL:	**1.731,04227568**
[Material]	**I04221S**	**I**			
9.1.2	S94342S	m3	10,00	0,17366400	1,73664000
				TOTAL:	**1,73664000**

[Mão de Obra	00037666	H			
4.2.2	97881	UN	8,00	0,01376453	0,11011626
5.1.1	95241	M2	2.339,27	0,09263697	216,70288197
9.1.1	103334	M2	110,00	0,08303433	9,13377614
9.1.3	94992	M2	60,00	0,11956534	7,17392036
9.1.4	87905	M2	110,00	0,01611683	1,77285097
				TOTAL:	**234,89354570**
[Mão de Obra	**00004234**	**H**			
2.2.1	100981	M3	1.170,00	0,02331165	27,27462743
				TOTAL:	**27,27462743**
[Mão de Obra	**00004230**	**H**			
1.2.6	98459	M2	528,00	0,03338082	17,62507296
1.3.1	105009	M	231,60	0,04723892	10,94053341
2.1.1	98525	M2	1.981,00	0,00465308	9,21775940
3.1.1	101144	M3	1.170,00	0,03135774	36,68855580
3.1.2	94342	M3	1.170,00	0,19846415	232,20305316
4.2.2	97881	UN	8,00	0,02161304	0,17290431
				TOTAL:	**306,84787905**
[Mão de Obra	**I04230S**	**h**			
9.1.2	S94342S	m3	10,00	0,19846415	1,98464148
				TOTAL:	**1,98464148**
[Mão de Obra	**00004248**	**H**			
3.1.1	101144	M3	1.170,00	0,01860080	21,76293451
				TOTAL:	**21,76293451**
[	**00004262**	**UN**			
3.1.1	101144	M3	1.170,00	0,00000193	0,00225698
				TOTAL:	**0,00225698**
[Encargos	**I10788**	**un**			
9.1.5	S07602	m2	110,00	0,00014400	0,01584000
10.1.1	S13806	un	18,00	0,00028200	0,00507600
10.1.2	S10234	m2	160,00	0,00003200	0,00512000
11.1.1	S06191	m²	2.496,00	0,00000556	0,01387801
				TOTAL:	**0,03991401**
[Material]	**00011964**	**UN**			
7.1.1	105000	M	2,00	1,66660000	3,33320000
				TOTAL:	**3,33320000**
[Material]	**00004346**	**UN**			
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	3,00000000	3,00000000
				TOTAL:	**3,00000000**
[Material]	**00004720**	**M3**			
4.2.2	97881	UN	8,00	0,03960000	0,31680000
				TOTAL:	**0,31680000**
[Material]	**00004721**	**M3**			
1.2.6	98459	M2	528,00	0,00364231	1,92313968
1.3.1	105009	M	231,60	0,00322434	0,74675714
4.2.2	97881	UN	8,00	0,00652142	0,05217139

5.1.1	95241	M2	2.339,27	0,04016490	93,95654562
9.1.3	94992	M2	60,00	0,04339408	2,60364480
				TOTAL:	**99,28225864**
[Material]	**00004718**	**M3**			
7.1.1	105000	M	2,00	0,14280000	0,28560000
				TOTAL:	**0,28560000**
[Mão de Obra	**00004750**	**H**			
3.2.1	97083	M2	1.170,00	0,04595400	53,76618000
4.1.1	94274	M	232,80	0,29206320	67,99231296
4.1.2	94282	M	232,80	0,40756092	94,88018218
4.2.2	97881	UN	8,00	0,39670763	3,17366101
5.1.1	95241	M2	2.339,27	0,25953798	607,12941047
7.1.1	105000	M	2,00	0,53888724	1,07777448
9.1.1	103334	M2	110,00	2,36918400	260,61024000
9.1.3	94992	M2	60,00	0,15144396	9,08663760
9.1.4	87905	M2	110,00	0,17605488	19,36603680
				TOTAL:	**1.117,08243551**
[Mão de Obra	**I04750S**	**h**			
9.1.5	S07602	m2	110,00	0,60000000	66,00000000
				TOTAL:	**66,00000000**
[Material]	**00037395**	**CENTO**			
9.1.1	103334	M2	110,00	0,01930000	2,12300000
				TOTAL:	**2,12300000**
[Mão de Obra	**00004783**	**H**			
1.4.1	103689	M2	2,25	0,22979240	0,51703290
6.1.2	102492	M2	2.380,80	0,37038740	881,81832192
9.1.6	96135	M2	110,00	0,64376374	70,81401184
9.1.7	102491	M2	110,00	0,27905900	30,69649000
				TOTAL:	**983,84585666**
[Material]	**00036178**	**UN**			
7.1.1	105000	M	2,00	3,21875000	6,43750000
				TOTAL:	**6,43750000**
[Material]	**00004813**	**M2**			
1.4.1	103689	M2	2,25	1,00000000	2,25000000
				TOTAL:	**2,25000000**
[Material]	**I14613**	**un**			
10.1.1	S13806	un	18,00	1,00000000	18,00000000
				TOTAL:	**18,00000000**
[Material]	**00004741**	**M3**			
6.1.1	92406	M2	2.380,80	0,00980000	23,33184000
6.2.1	93679	M2	69,60	0,00980000	0,68208000
				TOTAL:	**24,01392000**
[Material]	**00004491**	**M**			
1.2.6	98459	M2	528,00	1,22730000	648,01440000
				TOTAL:	**648,01440000**
[Material]	**00039997**	**UN**			

1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	2,00000000	2,00000000
				TOTAL:	**2,00000000**
[Material]	**00005052**	**UN**			
8.1.1	105958	UN	20,00	1,00000000	20,00000000
				TOTAL:	**20,00000000**
[Material]	**00005065**	**KG**			
1.4.1	103689	M2	2,25	0,01130000	0,02542500
				TOTAL:	**0,02542500**
[Material]	**00020247**	**KG**			
4.2.2	97881	UN	8,00	0,00586495	0,04691960
				TOTAL:	**0,04691960**
[Material]	**00005068**	**KG**			
1.3.1	105009	M	231,60	0,10120000	23,43792000
7.1.1	105000	M	2,00	0,03592800	0,07185600
9.1.3	94992	M2	60,00	0,02400000	1,44000000
				TOTAL:	**24,94977600**
[Material]	**00005069**	**KG**			
1.4.1	103689	M2	2,25	0,01320000	0,02970000
				TOTAL:	**0,02970000**
[Material]	**00005061**	**KG**			
1.2.6	98459	M2	528,00	0,06800000	35,90400000
				TOTAL:	**35,90400000**
[Encargos	**I10596**	**un**			
9.1.5	S07602	m2	110,00	0,00594000	0,65340000
10.1.1	S13806	un	18,00	0,00634500	0,11421000
10.1.2	S10234	m2	160,00	0,00072000	0,11520000
11.1.1	S06191	m³	2.496,00	0,00012510	0,31225516
				TOTAL:	**1,19506516**
[Encargos	**I10599**	**un**			
9.1.5	S07602	m2	110,00	0,00237600	0,26136000
10.1.1	S13806	un	18,00	0,00253800	0,04568400
10.1.2	S10234	m2	160,00	0,00028800	0,04608000
11.1.1	S06191	m³	2.496,00	0,00005004	0,12490206
				TOTAL:	**0,47802606**
[Encargos	**I10790**	**un**			
9.1.5	S07602	m2	110,00	0,00006000	0,00660000
				TOTAL:	**0,00660000**
[Encargos	**I10761**	**un**			
9.1.5	S07602	m2	110,00	0,13437600	14,78136000
10.1.1	S13806	un	18,00	0,14353800	2,58368400
10.1.2	S10234	m2	160,00	0,01628800	2,60608000
11.1.1	S06191	m³	2.496,00	0,00283009	7,06390558
				TOTAL:	**27,03502958**
[Material]	**00006019**	**UN**			
1.2.4	COM-98874011	UN	1,00	1,00000000	1,00000000
				TOTAL:	**1,00000000**
[Encargos	**I10282**	**un**			
9.1.5	S07602	m2	110,00	0,00012000	0,01320000
				TOTAL:	**0,01320000**
[Material]	**00034357**	**KG**			
7.1.1	105000	M	2,00	0,12000000	0,24000000
				TOTAL:	**0,24000000**

[Serviço]	I14743	m2			
9.3.1	I14743	m2	16,36	1,00000000	16,36000000
				TOTAL:	**16,36000000**
[Material]	**00004509**	**M**			
1.4.1	103689	M2	2,25	3,20830000	7,21867500
7.1.1	105000	M	2,00	0,37500000	0,75000000
				TOTAL:	**7,96867500**
[Material]	**00004517**	**M**			
4.1.2	94282	M	232,80	0,20000000	46,56000000
7.1.1	105000	M	2,00	0,30000000	0,60000000
9.1.3	94992	M2	60,00	0,45000000	27,00000000
				TOTAL:	**74,16000000**
[Material]	**00004417**	**M**			
1.3.1	105009	M	231,60	0,80930000	187,43388000
				TOTAL:	**187,43388000**
[Encargos	**00037373**	**H**			
1.2.4	COM-98874011	UN	1,00	4,14720000	4,14720000
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	19,29802210	19,29802210
1.2.6	98459	M2	528,00	1,29834338	685,52530464
1.3.1	105009	M	231,60	1,90124332	440,32795291
1.4.1	103689	M2	2,25	1,71795000	3,86538750
2.1.1	98525	M2	1.981,00	0,00920000	18,22520000
2.2.1	100981	M3	1.170,00	0,06875760	80,44639200
3.1.1	101144	M3	1.170,00	0,11463708	134,12537775
3.1.2	94342	M3	1.170,00	0,98880000	1.156,89600000
3.2.1	97083	M2	1.170,00	0,13400000	156,78000000
4.1.1	94274	M	232,80	0,58742600	136,75277280
4.1.2	94282	M	232,80	0,79820000	185,82096000
4.2.1	97668	M	400,00	0,18900000	75,60000000
4.2.2	97881	UN	8,00	1,07024374	8,56194990
4.2.3	92984	M	200,00	0,12160000	24,32000000
4.2.4	92986	M	200,00	0,13940000	27,88000000
4.2.5	91871	M	1.000,00	0,35400000	354,00000000
4.2.6	91931	M	3.000,00	0,10200000	306,00000000
4.2.7	91871	M	400,00	0,35400000	141,60000000
4.2.8	91890	UN	40,00	0,41200000	16,48000000
4.2.9	96985	UN	12,00	0,49680000	5,96160000
5.1.1	95241	M2	2.339,27	0,58322370	1.364,31770470
6.1.1	92406	M2	2.380,80	0,54920000	1.307,53536000
6.1.2	102492	M2	2.380,80	0,51700000	1.230,87360000
6.2.1	93679	M2	69,60	0,74500000	51,85200000

7.1.1	105000	M	2,00	15,23843200	30,47686400
8.1.1	105958	UN	20,00	3,44260000	68,85200000
9.1.1	103334	M2	110,00	3,56235000	391,85850000
9.1.3	94992	M2	60,00	0,79759081	47,85544860
9.1.4	87905	M2	110,00	0,24588400	27,04724000
9.1.6	96135	M2	110,00	0,73800000	81,18000000
9.1.7	102491	M2	110,00	0,39000000	42,90000000
				TOTAL:	**8.627,36283690**
[Encargos	**I37373S**	**h**			
9.1.2	S94342S	m3	10,00	0,98880000	9,88800000
				TOTAL:	**9,88800000**
[Encargos	**00040864**	**MES**			
1.5.1	93565	MES	6,00	1,00000000	6,00000000
1.5.2	93572	MES	6,00	1,00000000	6,00000000
				TOTAL:	**12,00000000**
[Encargos	**I10362**	**un**			
9.1.5	S07602	m2	110,00	0,00594000	0,65340000
10.1.1	S13806	un	18,00	0,00634500	0,11421000
10.1.2	S10234	m2	160,00	0,00072000	0,11520000
11.1.1	S06191	m²	2.496,00	0,00012510	0,31225516
				TOTAL:	**1,19506516**
[Material]	**00006085**	**L**			
6.1.2	102492	M2	2.380,80	0,16000000	380,92800000
9.1.7	102491	M2	110,00	0,16000000	17,60000000
				TOTAL:	**398,52800000**
[	**00037743**	**UN**			
3.1.1	101144	M3	1.170,00	0,00000458	0,00535950
				TOTAL:	**0,00535950**
[	**00014618**	**UN**			
1.2.6	98459	M2	528,00	0,00000319	0,00168664
1.3.1	105009	M	231,60	0,00000452	0,00104650
4.2.2	97881	UN	8,00	0,00000178	0,00001428
				TOTAL:	**0,00274742**
[Encargos	**I11247**	**un**			
9.1.5	S07602	m2	110,00	0,00006000	0,00660000
				TOTAL:	**0,00660000**
[Mão de Obra	**00006110**	**H**			
7.1.1	105000	M	2,00	8,03425760	16,06851521
				TOTAL:	**16,06851521**
[Mão de Obra	**00006111**	**H**			
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	0,22248067	0,22248067
1.2.6	98459	M2	528,00	0,03915626	20,67450510
1.3.1	105009	M	231,60	0,03466292	8,02793190
1.4.1	103689	M2	2,25	1,14231432	2,57020722
3.1.1	101144	M3	1.170,00	0,03165720	37,03892400
3.1.2	94342	M3	1.170,00	0,80327592	939,83282640
3.2.1	97083	M2	1.170,00	0,09088680	106,33755600

4.1.1	94274	M	232,80	0,30781623	71,65961862
4.1.2	94282	M	232,80	0,40756092	94,88018218
4.2.2	97881	UN	8,00	0,46771137	3,74169095
5.1.1	95241	M2	2.339,27	0,24222884	566,63866847
6.1.1	92406	M2	2.380,80	0,28042152	667,62755482
6.1.2	102492	M2	2.380,80	0,15522240	369,55348992
6.2.1	93679	M2	69,60	0,38039700	26,47563120
7.1.1	105000	M	2,00	0,94922174	1,89844348
9.1.1	103334	M2	110,00	1,18459200	130,30512000
9.1.3	94992	M2	60,00	0,44229282	26,53756923
9.1.4	87905	M2	110,00	0,05871900	6,45909000
9.1.6	96135	M2	110,00	0,10579632	11,63759520
9.1.7	102491	M2	110,00	0,11743800	12,91818000
				TOTAL:	**3.105,03726535**
[Mão de Obra	**I06111S**	**h**			
9.1.2	S94342S	m3	10,00	0,80327592	8,03275920
9.1.5	S07602	m2	110,00	0,72000000	79,20000000
10.1.1	S13806	un	18,00	0,23000000	4,14000000
10.1.2	S10234	m2	160,00	0,08000000	12,80000000
11.1.1	S06191	m²	2.496,00	0,02792372	69,69759368
				TOTAL:	**173,87035288**
[Material]	**00006194**	**M**			
1.2.6	98459	M2	528,00	2,00000000	1.056,00000000
				TOTAL:	**1.056,00000000**
[Material]	**00010567**	**M**			
1.3.1	105009	M	231,60	0,55000000	127,38000000
				TOTAL:	**127,38000000**
[Material]	**00006212**	**M**			
4.1.2	94282	M	232,80	0,12500000	29,10000000
				TOTAL:	**29,10000000**
[Encargos	**I04728**	**un**			
9.1.5	S07602	m2	110,00	0,00021600	0,02376000
10.1.1	S13806	un	18,00	0,00042300	0,00761400
10.1.2	S10234	m2	160,00	0,00004800	0,00768000
11.1.1	S06191	m²	2.496,00	0,00000834	0,02081701
				TOTAL:	**0,05987101**
[	**00037736**	**UN**			
3.1.2	94342	M3	1.170,00	0,00000082	0,00096392
				TOTAL:	**0,00096392**
[	**I37736S**	**un**			
9.1.2	S94342S	m3	10,00	0,00000082	0,00000824
				TOTAL:	**0,00000824**
[Material]	**00034547**	**M**			
9.1.1	103334	M2	110,00	0,80500000	88,55000000
				TOTAL:	**88,55000000**
[Material]	**00007156**	**M2**			
9.1.3	94992	M2	60,00	1,08160000	64,89600000

				TOTAL:	**64,89600000**
[Material]	**00007243**	**M2**			
1.2.6	98459	M2	528,00	0,58530000	309,03840000
				TOTAL:	**309,03840000**
[Material]	**00001575**	**UN**			
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	3,00000000	3,00000000
				TOTAL:	**3,00000000**
[Material]	**I02208**	**m3**			
10.1.1	S13806	un	18,00	0,20500000	3,69000000
10.1.2	S10234	m2	160,00	0,08000000	12,80000000
				TOTAL:	**16,49000000**
[Material]	**00007348**	**L**			
6.1.2	102492	M2	2.380,80	0,53400000	1.271,34720000
9.1.7	102491	M2	110,00	0,42700000	46,97000000
				TOTAL:	**1.318,31720000**
[Material]	**00007356**	**L**			
1.3.1	105009	M	231,60	0,02560000	5,92896000
				TOTAL:	**5,92896000**
[Encargos	**00037371**	**H**			
1.2.4	COM-98874011	UN	1,00	4,14720000	4,14720000
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	19,29802210	19,29802210
1.2.6	98459	M2	528,00	1,29834338	685,52530464
1.3.1	105009	M	231,60	1,90124332	440,32795291
1.4.1	103689	M2	2,25	1,71795000	3,86538750
2.1.1	98525	M2	1.981,00	0,00920000	18,22520000
2.2.1	100981	M3	1.170,00	0,06875760	80,44639200
3.1.1	101144	M3	1.170,00	0,11463708	134,12537775
3.1.2	94342	M3	1.170,00	0,98880000	1.156,89600000
3.2.1	97083	M2	1.170,00	0,13400000	156,78000000
4.1.1	94274	M	232,80	0,58742600	136,75277280
4.1.2	94282	M	232,80	0,79820000	185,82096000
4.2.1	97668	M	400,00	0,18900000	75,60000000
4.2.2	97881	UN	8,00	1,07024374	8,56194990
4.2.3	92984	M	200,00	0,12160000	24,32000000
4.2.4	92986	M	200,00	0,13940000	27,88000000
4.2.5	91871	M	1.000,00	0,35400000	354,00000000
4.2.6	91931	M	3.000,00	0,10200000	306,00000000
4.2.7	91871	M	400,00	0,35400000	141,60000000
4.2.8	91890	UN	40,00	0,41200000	16,48000000
4.2.9	96985	UN	12,00	0,49680000	5,96160000
5.1.1	95241	M2	2.339,27	0,58322370	1.364,31770470
6.1.1	92406	M2	2.380,80	0,54920000	1.307,53536000
6.1.2	102492	M2	2.380,80	0,51700000	1.230,87360000

6.2.1	93679	M2	69,60	0,74500000	51,85200000
7.1.1	105000	M	2,00	15,23843200	30,47686400
8.1.1	105958	UN	20,00	3,44260000	68,85200000
9.1.1	103334	M2	110,00	3,56235000	391,85850000
9.1.3	94992	M2	60,00	0,79759081	47,85544860
9.1.4	87905	M2	110,00	0,24588400	27,04724000
9.1.6	96135	M2	110,00	0,73800000	81,18000000
9.1.7	102491	M2	110,00	0,39000000	42,90000000
				TOTAL:	**8.627,36283690**
[Encargos	**I37371S**	**h**			
9.1.2	S94342S	m3	10,00	0,98880000	9,88800000
				TOTAL:	**9,88800000**
[Encargos	**00040861**	**MES**			
1.5.2	93572	MES	6,00	1,00000000	6,00000000
				TOTAL:	**6,00000000**
[	**00007622**	**UN**			
2.1.1	98525	M2	1.981,00	0,00000030	0,00059549
3.1.1	101144	M3	1.170,00	0,00000203	0,00237299
				TOTAL:	**0,00296848**
[Material]	**00021009**	**M**			
7.1.1	105000	M	2,00	12,81280000	25,62560000
				TOTAL:	**25,62560000**
[Material]	**00021010**	**M**			
7.1.1	105000	M	2,00	4,14780000	8,29560000
				TOTAL:	**8,29560000**
[Material]	**00021011**	**M**			
7.1.1	105000	M	2,00	1,89820000	3,79640000
				TOTAL:	**3,79640000**
[Material]	**00021012**	**M**			
7.1.1	105000	M	2,00	2,10900000	4,21800000
				TOTAL:	**4,21800000**
[Material]	**00021125**	**M**			
1.2.4	COM-98874011	UN	1,00	2,99050000	2,99050000
				TOTAL:	**2,99050000**
[Material]	**00038029**	**M**			
1.2.4	COM-98874011	UN	1,00	0,94440000	0,94440000
				TOTAL:	**0,94440000**
[Encargos	**I02378**	**un**			
9.1.5	S07602	m2	110,00	0,10699200	11,76912000
10.1.1	S13806	un	18,00	0,13268100	2,38825800
10.1.2	S10234	m2	160,00	0,01505600	2,40896000
11.1.1	S06191	m²	2.496,00	0,00261603	6,52960231
				TOTAL:	**23,09594031**
[Material]	**00039996**	**M**			
1.2.5	COM-35042896	UN	1,00	0,16640000	0,16640000
				TOTAL:	**0,16640000**
[	**00013896**	**UN**			

4.2.2	97881	UN	8,00	0,00004150	0,00033200
				TOTAL:	**0,00033200**

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA:	Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Praça do Bairro Ponta do Jardim, no Município de Godofredo Viana – MA
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO PONTA DO JARDIM, NO MUNICÍPIO DE GODOFREDO VIANA – MA
LOCAL:	BAIRRO PONTA DO JARDIM, GODOFREDO VIANA - MA
CLIENTE:	PREFEITURA DE GODOFREDO VIANA

DATA : 13/07/2026 **BDI :** 30,00%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
ORSE	2026/06	111,51%	69,72%
SICRO NOVO	2026/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2026/06 COM DESONERAÇÃO	98,31%	58,66%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QUANTIDADE	%	ACUMUL. %	CL
92406	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	SINAPI	M2	2.380,80	29,54	29,54	A
94342	ATERRO MANUAL COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	SINAPI	M3	1.170,00	12,27	41,81	A
93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	6,00	10,92	52,73	B
95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	SINAPI	M2	2.339,27	8,15	60,88	B
102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	SINAPI	M2	2.380,80	5,74	66,63	B
98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	SINAPI	M2	528,00	4,13	70,75	B
105958	POSTE DE 2 PÉTALAS	SINAPI	UN	20,00	3,48	74,23	B
91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	3.000,00	3,23	77,46	B
93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	6,00	2,88	80,34	C
105009	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	SINAPI	M	231,60	1,58	81,92	C
101144	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	SINAPI	M3	1.170,00	1,45	83,37	C
103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	110,00	1,33	84,70	C
I14743	Revestimento em ACM, com estrutura auxiliar de alumínio, com junta seca, conforme projeto.	ORSE	m2	16,36	1,29	85,99	C
91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	1.000,00	1,15	87,14	C
94282	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	M	232,80	1,13	88,26	C
94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	SINAPI	M	232,80	1,12	89,38	C
00042440	LIXEIRAS	SINAPI	UN	10,00	0,99	90,37	C
100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	SINAPI	M3	1.170,00	0,93	91,30	C
92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	200,00	0,87	92,17	C
012689	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE CANTEIRO	Composições Próprias	UN	2,00	0,84	93,01	C
92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	200,00	0,62	93,63	C
93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	SINAPI	M2	69,60	0,61	94,24	C
00010779	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	SINAPI	MES	6,00	0,56	94,80	C
91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	400,00	0,46	95,26	C
97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	400,00	0,43	95,69	C
94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M2	60,00	0,41	96,10	C
S07602	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 3,0 cm	ORSE	m2	110,00	0,38	96,48	C
S10234	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	ORSE	m2	160,00	0,36	96,85	C
00010776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA DEPÓSITO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	SINAPI	MES	6,00	0,35	97,20	C
00010776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	SINAPI	MES	6,00	0,35	97,55	C
97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	SINAPI	M2	1.170,00	0,31	97,86	C
S13806	Planta - Ipê roxo (Tabebuia impetiginosa), porte da muda = 3,00m, fornecimento e plantio	ORSE	un	18,00	0,30	98,16	C
96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	SINAPI	M2	110,00	0,26	98,42	C
M0048	Balizador spot de piso blindado	SICRO NOVO	un	20,00	0,24	98,66	C
102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	SINAPI	M2	110,00	0,21	98,87	C
105000	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA ACESSO A EDIFICAÇÕES COM INCLINAÇÃO DE 8,33% EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FCK 25MPA, NÃO ARMADA, COM JUNTA A CADA 2M COM CORTE À SECO. AF_03/2024	SINAPI	M	2,00	0,20	99,06	C
COM-35042896	Ligação provisória de energia elétrica para canteiro de obras, compreendendo padrão provisório de entrada, caixa de medição/proteção, disjuntor, cabeamento, aterramento, interligação até quadro provisório do canteiro, testes e liberação, exclusive consumo mensal e taxas da concessionária.	Composições Próprias	UN	1,00	0,18	99,24	C
S06191	Limpeza (varrição e remoção de entulhos)	ORSE	m²	2.496,00	0,12	99,36	C
98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	1.981,00	0,11	99,47	C
97881	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	8,00	0,09	99,57	C
103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	2,25	0,09	99,66	C
S94342S	Aterro manual de valas com areia para aterro. af_08/2023	ORSE	m3	10,00	0,09	99,74	C
96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	SINAPI	UN	12,00	0,08	99,82	C
87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	SINAPI	M2	110,00	0,08	99,90	C
COM-98874011	Ligação provisória de água para canteiro de obras, inclusive kit cavalete para medição, hidrômetro, ramal de alimentação até o ponto de consumo do canteiro, registros, conexões, abertura e recomposição de vala, testes e liberação, exclusive consumo mensal e taxas da concessionária.	Composições Próprias	UN	1,00	0,06	99,96	C
91890	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	40,00	0,04	100,00	C

##########

R$ 0,00

##########

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

OBRA:	Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Praça do Bairro Ponta do Jardim, no Município de Godofredo Viana – MA
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO PONTA DO JARDIM, NO MUNICÍPIO DE GODOFREDO VIANA – MA
LOCAL:	BAIRRO PONTA DO JARDIM, GODOFREDO VIANA - MA
CLIENTE:	PREFEITURA DE GODOFREDO VIANA

DATA : 13/07/2026 **BDI :** 30,00%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
ORSE	2026/06	111,51%	69,72%
SICRO NOVO	2026/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2026/06 COM DESONERAÇÃO	98,31%	58,66%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QUANTIDADE	%	ACUMUL. %	CL
00040529	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TUOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *20 X 10* CM, E = 10 CM, RESISTENCIA DE 50 MPA, COR NATURAL	SINAPI	M2	2.390,32	25,13	25,13	A
00040811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	SINAPI	MES	6,00	10,55	35,68	A
00000368	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	1.625,01	9,81	45,49	A
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	3.105,04	3,73	49,22	A
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	287,44	3,47	52,69	B
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	37.671,59	3,33	56,02	B
00007348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	SINAPI	L	1.318,32	2,84	58,86	B
00000994	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	SINAPI	M	3.730,20	2,60	61,46	B
00040818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	SINAPI	MES	6,00	2,43	63,89	B
00005052	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, FLANGEADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR = *125* MM	SINAPI	UN	20,00	2,23	66,12	B
00004750	PEDREIRO (HORISTA)	SINAPI	H	1.117,08	1,86	67,98	B
00004783	PINTOR (HORISTA)	SINAPI	H	983,85	1,74	69,73	B
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	8.627,36	1,53	71,25	B
I14743	Revestimento em ACM, cor aço Corten, cinza escuro e prata, com espessura de 4mm, com estrutura auxiliar de aluminio, com junta seca, conforme projeto. Obra - Reforma TCE-SE	ORSE	m2	16,36	1,29	72,54	B
00007243	TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM	SINAPI	M2	309,04	1,28	73,82	B
00004759	CALCETEIRO / RASTELEIRO (HORISTA)	SINAPI	H	687,54	1,15	74,97	B
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	SINAPI	H	612,98	1,02	75,99	B
00042440	LIXEIRAS	SINAPI	UN	10,00	0,99	76,98	B
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	1.731,04	0,98	77,97	B
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	8.627,36	0,94	78,91	B
00002436	ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	564,21	0,94	79,85	B
012689	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE CANTEIRO	Composições Próprias	UN	2,00	0,84	80,69	C
00001019	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 35 MM2	SINAPI	M	203,00	0,81	81,50	C
00004059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	SINAPI	M	233,96	0,81	82,31	C
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	99,28	0,80	83,11	C
00006194	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	1.056,00	0,71	83,82	C
00034492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3	13,11	0,67	84,49	C
00000247	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	513,27	0,65	85,14	C
00000863	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	SINAPI	M	149,00	0,65	85,79	C
00004491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	648,01	0,61	86,40	C
00006117	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	SINAPI	H	477,68	0,61	87,00	C
00002674	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA	SINAPI	M	1.423,80	0,60	87,60	C
00004230	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	SINAPI	H	306,85	0,58	88,18	C
00000996	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2	SINAPI	M	203,00	0,57	88,75	C
00010779	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	SINAPI	MES	6,00	0,56	89,31	C
00039746	CHUMBADOR DE ACO GALVANIZADO, 1" X 600 MM, PARA POSTES DE ACO COM BASE, INCLUSO PORCA E ARRUELA	SINAPI	UN	80,00	0,49	89,80	C
00036156	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TUOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *20 X 10* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COLORIDO	SINAPI	M2	71,69	0,45	90,25	C
00007267	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	SINAPI	UN	6.228,20	0,40	90,65	C
00040862	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	12,00	0,36	91,00	C
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	8.627,36	0,35	91,36	C
00010776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA DEPÓSITO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	SINAPI	MES	6,00	0,35	91,71	C
00010776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	SINAPI	MES	6,00	0,35	92,06	C
00004433	CAIBRO NAO APARELHADO *6 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	127,38	0,35	92,40	C
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	3.040,58	0,34	92,74	C
00037666	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)	SINAPI	H	234,89	0,33	93,07	C
00002446	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", CRC 680 N, PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	SINAPI	M	440,00	0,28	93,34	C
00007622	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 100 HP, PESO OPERACIONAL DE 9,4 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 2,19 M3	SINAPI	UN	0,0029684826	0,26	93,60	C
00006085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	SINAPI	L	398,53	0,24	93,85	C
M0048	Balizador spot de piso blindado	SICRO NOVO	un	20,00	0,24	94,08	C
00037752	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00496425507641	0,24	94,32	C
00040863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	12,00	0,22	94,54	C
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	173,87	0,22	94,75	C
I14613	Planta - Ipê roxo (Tabebuia impetiginosa), porte da muda = 3,00m	ORSE	un	18,00	0,22	94,97	C
I11005	Grama esmeralda em placas	ORSE	m2	160,00	0,21	95,18	C
00043489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1.810,59	0,19	95,37	C
00037762	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *36000* KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS *3,56* M, POTENCIA *286* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	SINAPI	UN	0,00376877069595	0,19	95,56	C
00020020	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)	SINAPI	H	93,96	0,18	95,75	C
00004741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI	M3	24,01	0,18	95,93	C
00010685	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80M3, PESO OPERACIONAL 17T, POTENCIA BRUTA 111HP	SINAPI	UN	0,0025915108752	0,18	96,11	C
00043466	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	969,54	0,17	96,28	C
00004222	GASOLINA COMUM	SINAPI	L	301,45	0,16	96,45	C
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	3.040,58	0,14	96,59	C
00004417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	187,43	0,14	96,73	C
00010567	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	127,38	0,14	96,86	C

I02208	Terra vegetal	ORSE	m3	16,49	0,13	97,00	C
00043490	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	969,54	0,13	97,13	C
00004262	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 11632 KG	SINAPI	UN	0,0022569759225	0,12	97,25	C
00007156	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	SINAPI	M2	64,90	0,12	97,37	C
00043483	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1.077,38	0,11	97,49	C
I04750S	Pedreiro (horista)	ORSE	h	66,00	0,11	97,59	C
00043465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1.810,59	0,11	97,70	C
00043484	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1.038,71	0,10	97,80	C
00037743	SEMIRREBOQUE COM DOIS EIXOS EM TANDEM TIPO BASCULANTE COM CACAMBA METALICA 14 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAVALO MECANICO)	SINAPI	UN	0,005359503406725	0,10	97,91	C
00043499	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	6,00	0,09	98,00	C
00043460	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1.038,71	0,09	98,08	C
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	M2	2,25	0,08	98,16	C
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	8.627,36	0,08	98,24	C
00043651	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	SINAPI	KG	152,58	0,07	98,31	C
00003379	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	SINAPI	UN	12,00	0,07	98,38	C
00043429	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, SEM FUNDO, QUADRADA, DIMENSOES DE 0,30 X 0,30 X 0,30 M	SINAPI	UN	8,00	0,07	98,44	C
00043498	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	6,00	0,07	98,51	C
I0368S	Areia para aterro - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	ORSE	m3	13,89	0,06	98,58	C
00005061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	SINAPI	KG	35,90	0,06	98,63	C
I0110 6S	Cal hidratada ch-i para argamassas	ORSE	kg	488,40	0,06	98,69	C
00021009	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), E = 2,25 MM, *1,3* KG/M (NBR 5580)	SINAPI	M	25,63	0,05	98,74	C
I4503S	Jardineiro (horista)	ORSE	h	34,04	0,05	98,79	C
00004234	OPERADOR DE ESCAVADEIRA (HORISTA)	SINAPI	H	27,27	0,05	98,84	C
00037758	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,0007860294	0,05	98,88	C
00036397	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V, POTENCIA 4CV, SEM CARREGADOR	SINAPI	UN	0,0246909750095928	0,05	98,93	C
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	686,42	0,05	98,98	C
00006212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	29,10	0,05	99,02	C
00040861	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	6,00	0,04	99,06	C
00005068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	SINAPI	KG	24,95	0,04	99,10	C
00013458	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCURSAO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS DE 4 HP (4 CV)	SINAPI	UN	0,03083432571792	0,04	99,14	C
I0137 9S	Cimento portland composto cp ii-32	ORSE	kg	488,40	0,04	99,18	C
I0036 7S	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	ORSE	m3	4,01	0,04	99,22	C
00001106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	SINAPI	KG	352,72	0,04	99,25	C
00004248	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA (HORISTA)	SINAPI	H	21,76	0,04	99,29	C
00037733	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,0069849849069	0,03	99,33	C
00001020	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	SINAPI	M	27,60	0,03	99,36	C
I00158	Almoço (Participação do empregador)	ORSE	un	27,04	0,03	99,39	C
00012815	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	SINAPI	UN	24,91	0,03	99,42	C
00043459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1.077,38	0,03	99,44	C
00006110	SERRALHEIRO (HORISTA)	SINAPI	H	16,07	0,03	99,47	C
00002705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	SINAPI	KWH	292,41	0,03	99,50	C
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	74,16	0,02	99,52	C
00034547	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 12* CM	SINAPI	M	88,55	0,02	99,54	C
00021010	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), E = 2,65 MM, *2,11* KG/M (NBR 5580)	SINAPI	M	8,30	0,02	99,57	C
00001442	COMPACTADOR DE SOLO TIPO PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL, A GASOLINA 4 TEMPOS, PESO 125 A 150 KG, FORCA CENTRIF. 2500 A 2800 KGF, LARG. TRABALHO 400 A 450 MM, FREQ. VIBRACAO 4300 A 4500 RPM, VELOC. TRABALHO 15 A 20 M/MIN, POT. 5,5 A 6,0 HP	SINAPI	UN	0,024089678376	0,02	99,59	C
I10492	Cesta Básica	ORSE	un	1,20	0,02	99,61	C
00011280	CORTADEIRA DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO, PARA DISCO PADRAO DE DIAMETRO 350 MM (14") OU 450 MM (18"), MOTOR A GASOLINA, POTENCIA 13 HP, SEM DISCO	SINAPI	UN	0,027776808768	0,02	99,63	C
00007356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI	L	5,93	0,02	99,64	C
00001062	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	SINAPI	UN	1,00	0,02	99,66	C
00021012	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	SINAPI	M	4,22	0,02	99,68	C
00040864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	12,00	0,02	99,70	C
I02450	Caminhão basc. 15,0t/10,0m3 (m. benz lk 1418 -170,0kw ou equivalente) (PRODUTIVO)	ORSE	CHP	##################	0,02	99,72	C
00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	SINAPI	UN	32,01	0,02	99,73	C
00034493	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3	0,29556	0,02	99,75	C
00021011	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 32 MM (1 1/4"), E = 2,65 MM, *2,71* KG/M (NBR 5580)	SINAPI	M	3,80	0,01	99,76	C
00000252	AJUDANTE DE SERRALHEIRO (HORISTA)	SINAPI	H	11,42	0,01	99,78	C
00004093	MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	SINAPI	H	7,06	0,01	99,79	C
00000867	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	SINAPI	M	2,05	0,01	99,80	C
00044503	JARDINEIRO (HORISTA)	SINAPI	H	9,16	0,01	99,82	C
00037960	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 54 MM, PARA AGUA QUENTE	SINAPI	UN	2,00	0,01	99,83	C
I10761	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	ORSE	un	27,04	0,01	99,84	C
I03800	Adubo mineral NPK (10-10-10)	ORSE	kg	30,40	0,01	99,85	C
00043475	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	6,00	0,01	99,86	C
00001879	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	SINAPI	UN	40,00	0,01	99,87	C
00012769	HIDROMETRO UNIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 1/2", VAZAO MAXIMA DE 1,5 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	SINAPI	UN	1,00	0,01	99,88	C
I02378	Vale transporte	ORSE	un	23,10	0,01	99,89	C
00003378	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	SINAPI	UN	1,00	0,01	99,90	C

00021125	TUBO CPVC, SOLDAVEL, 28 MM, AGUA QUENTE PREDIAL (NBR 15884)	SINAPI	M	2,99	0,01	99,90	C
00036178	PISO TATIL / PODOTATIL, LADRILHO HIDRAULICO/CONCRETO, *40 X 40* CM, E= 2,5* CM, PADRAO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR NATURAL	SINAPI	UN	6,44	0,01	99,91	C
00037395	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	SINAPI	CENTO	2,12	0,01	99,92	C
00011281	COMPACTADOR DE SOLO A PERCUSSAO (SOQUETE), A GASOLINA 4 TEMPOS, PESO 55 A 65 KG, FORCA DE IMPACTO 1.000 A 1.500 KGF, FREQ. 600 A 700 GOLPES P/ MINUTO, VELOCIDADE TRABALHO DE 10 A 15 M/MIN, POT. DE 2,00 A 3,00 HP	SINAPI	UN	0,007250139	0,01	99,93	C
00037736	TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,0009639162	0,01	99,93	C
00038029	TUBO CPVC, SOLDAVEL, 54 MM, AGUA QUENTE PREDIAL (NBR 15884)	SINAPI	M	0,9444	0,01	99,94	C
I00941	Fardamento com mangas curta	ORSE	un	0,3983550527620540000	0,01	99,95	C
00038007	CONECTOR, CPVC, SOLDAVEL, 28 MM X 1", PARA AGUA QUENTE	SINAPI	UN	2,00	0,00	99,95	C
00000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,38665	0,00	99,96	C
00034709	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	SINAPI	UN	1,00	0,00	99,96	C
00034643	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM (INCLUIDA TAMPA SEM ESCOTILHA)	SINAPI	UN	1,00	0,00	99,97	C
I04230S	Operador de maquinas e tratores diversos - terraplanagem (horista)	ORSE	h	1,98	0,00	99,97	C
00002685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	SINAPI	M	6,15	0,00	99,97	C
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	7,97	0,00	99,98	C
I00140	Adubo orgânico bovino, cacau ou similar	ORSE	m3	1,70	0,00	99,98	C
00002696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	SINAPI	H	2,11	0,00	99,98	C
00006019	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1"	SINAPI	UN	1,00	0,00	99,99	C
00004720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,3168	0,00	99,99	C
00000246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	SINAPI	H	2,11	0,00	99,99	C
00044400	BUCHA DE REDUCAO CPVC, SOLDAVEL, 54 X 28 MM, PARA AGUA QUENTE	SINAPI	UN	1,00	0,00	100,00	C
I10517	Exames admissionais/demissionais (checkup)	ORSE	cj	##################	0,00	100,00	C
00021114	ADESIVO PARA TUBOS CPVC, *75* G	SINAPI	UN	0,98	0,00	100,00	C
00001094	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO, SEM ISOLADOR	SINAPI	UN	1,00	0,00	100,00	C
I37370S	Alimentacao - horista (coletado caixa - encargos complementares)	ORSE	h	9,89	0,00	100,01	C
00004718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,2856	0,00	100,01	C
00004096	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHAO COM MUNCK (HORISTA)	SINAPI	H	1,08	0,00	100,01	C
00004346	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	SINAPI	UN	3,00	0,00	100,01	C
00043474	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	6,00	0,00	100,02	C
00043059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	SINAPI	KG	3,32	0,00	100,02	C
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	686,42	0,00	100,02	C
00037957	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 28 MM, PARA AGUA QUENTE	SINAPI	UN	2,00	0,00	100,02	C
I12893S	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	ORSE	par	##################	0,00	100,02	C
00034353	ARGAMASSA COLANTE AC II	SINAPI	KG	8,62	0,00	100,02	C
I10362	Seguro de vida e acidente em grupo	ORSE	un	1,20	0,00	100,02	C
I04222S	Gasolina comum	ORSE	l	2,02	0,00	100,03	C
I37372S	Exames - horista (coletado caixa - encargos complementares)	ORSE	h	9,89	0,00	100,03	C
00001214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS (HORISTA)	SINAPI	H	0,669931157168	0,00	100,03	C
00000378	ARMADOR (HORISTA)	SINAPI	H	0,62432708770705700	0,00	100,03	C
00001358	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 17 MM	SINAPI	M2	0,2168712	0,00	100,03	C
I04221S	Oleo diesel combustivel comum metropolitano s-10 ou s-500	ORSE	l	1,74	0,00	100,03	C
00003363	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00008483463553	0,00	100,03	C
00000416	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	SINAPI	UN	1,00	0,00	100,03	C
00010535	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V, POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	SINAPI	UN	0,00184607831032	0,00	100,03	C
I43491S	Epi - familia servente - horista (encargos complementares - coletado caixa)	ORSE	h	7,87	0,00	100,03	C
00003767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	SINAPI	UN	9,12	0,00	100,03	C
I10599	Protetor solar fps 30 com 120ml	ORSE	un	##################	0,00	100,04	C
00003398	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO	SINAPI	UN	1,00	0,00	100,04	C
00013887	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO/ASFALTO, DIAMETRO DE *350* MM, FURO DE 25,40 MM	SINAPI	UN	0,02274712704	0,00	100,04	C
00007340	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	SINAPI	L	0,3664125	0,00	100,04	C
00011964	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	SINAPI	UN	3,33	0,00	100,04	C
00039276	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	SINAPI	UN	1,00	0,00	100,04	C
I02711S	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	ORSE	un	##################	0,00	100,04	C
I12892S	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	ORSE	par	##################	0,00	100,04	C
00001575	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	SINAPI	UN	3,00	0,00	100,04	C
I37371S	Transporte - horista (coletado caixa - encargos complementares)	ORSE	h	9,89	0,00	100,04	C
I10596	Protetor auricular	ORSE	un	1,20	0,00	100,04	C
00011002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	SINAPI	KG	0,25	0,00	100,04	C
00014618	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	SINAPI	UN	0,002747418442848	0,00	100,04	C
I37758S	Caminhao trucado, peso bruto total 23000 kg, carga util maxima 15285 kg, distancia entre eixos 4,80 m, potencia 326 cv (inclui cabine e chassi, nao inclui carroceria)	ORSE	un	0,0000067182	0,00	100,04	C
00000156	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, FLUIDO	SINAPI	KG	0,0616	0,00	100,04	C
00001884	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	SINAPI	UN	1,00	0,00	100,04	C
00043485	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	4,15	0,00	100,04	C
I13458S	Compactador de solos de percursao (soquete) com motor a gasolina 4 tempos de 4 hp (4 cv)	ORSE	un	0,0002634966	0,00	100,04	C
I43467S	Ferramentas - familia servente - horista (encargos complementares - coletado caixa)	ORSE	h	7,87	0,00	100,04	C
00014153	FITA METALICA PERFURADA, L = *18* MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *30* KGF	SINAPI	UN	0,06	0,00	100,04	C
00011267	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5* MM	SINAPI	UN	2,00	0,00	100,04	C
00043461	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	4,15	0,00	100,05	C

I12895S	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	ORSE	un	##################	0,00	100,05	C
I11247	Serra mármore	ORSE	un	0,0066	0,00	100,05	C
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	8,74	0,00	100,05	C
00001892	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	SINAPI	UN	1,00	0,00	100,05	C
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,077616266	0,00	100,05	C
I43488S	Epi - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	ORSE	h	2,02	0,00	100,05	C
00006114	AJUDANTE DE ARMADOR (HORISTA)	SINAPI	H	0,10175149719169300	0,00	100,05	C
I04093S	Motorista de caminhao (horista)	ORSE	h	0,0603054	0,00	100,05	C
I10788	Pá quadrada	ORSE	un	##################	0,00	100,05	C
00034357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	SINAPI	KG	0,24	0,00	100,05	C
00013896	VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DA PONTEIRA DE *45* MM, COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 2 HP (2 CV)	SINAPI	UN	0,000331999152576	0,00	100,05	C
I01651	Óculos branco proteção	ORSE	pr	##################	0,00	100,05	C
I04728	Talhadeira chata 10"	ORSE	un	##################	0,00	100,05	C
I12894S	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	ORSE	un	##################	0,00	100,05	C
I37373S	Seguro - horista (coletado caixa - encargos complementares)	ORSE	h	9,89	0,00	100,05	C
00020247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	SINAPI	KG	0,0469196	0,00	100,05	C
00005065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	SINAPI	KG	0,025425	0,00	100,05	C
00039996	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4" (6,3 MM)	SINAPI	M	0,1664	0,00	100,05	C
I04729	Marreta 1 kg com cabo	ORSE	un	##################	0,00	100,05	C
I37736S	Tanque de aco carbono nao revestido, para transporte de agua com capacidade de 10 m3, com bomba centrifuga por tomada de forca, vazao maxima *75* m3/h (inclui montagem, nao inclui caminhao)	ORSE	un	0,0000082386	0,00	100,05	C
00005069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,0297	0,00	100,05	C
I04174	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	ORSE	un	0,033	0,00	100,05	C
I10282	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	ORSE	un	0,0132	0,00	100,05	C
00039997	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	SINAPI	UN	2,00	0,00	100,05	C
I11245	Desempoladeira de madeira 12x22	ORSE	un	0,0462	0,00	100,05	C
I04722	Colher de pedreiro	ORSE	un	0,0264	0,00	100,05	C
I11265	Martelo de borracha com cabo	ORSE	un	0,0264	0,00	100,05	C
I11246	Escala métrica de bambú	ORSE	Un	0,0462	0,00	100,05	C
00003148	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	SINAPI	UN	0,0238	0,00	100,05	C
I10789	Nivel de bolha de madeira	ORSE	un	0,0132	0,00	100,05	C
I11243	Martelo sem unha	ORSE	un	0,0066	0,00	100,05	C
I11264	Marreta de 1/2 kg com cabo	ORSE	un	0,0132	0,00	100,05	C
I10790	Prumo de face	ORSE	un	0,0066	0,00	100,05	C
00002692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	SINAPI	L	0,013848	0,00	100,05	C
I43464S	Ferramentas - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	ORSE	h	2,02	0,00	100,05	C
I02450	Caminhão basc. 15,0t/10,0m3 (m. benz lk 1418 -170,0kw ou equivalente) (IMPRODUTIVO)	ORSE	CHI	0,00	0,00	100,05	C

##########

-R$ 594,33

##########

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Praça do Bairro Ponta do Jardim, no Município de Godofredo Viana – MA
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO PONTA DO JARDIM, NO MUNICÍPIO DE GODOFREDO VIANA – MA
LOCAL:	BAIRRO PONTA DO JARDIM, GODOFREDO VIANA - MA
CLIENTE:	PREFEITURA DE GODOFREDO VIANA

DATA : 13/07/2026 **BDI :** 30,00%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
ORSE	2026/06	111,51%	69,72%
SICRO NOVO	2026/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2026/06 COM DESONERAÇÃO	98,31%	58,66%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	30,00%	30,00%	15,00%	10,00%	10,00%	5,00%	**100,00%**
2	LIMPEZA E TRANSPORTE	30,00%	30,00%	15,00%	10,00%	10,00%	5,00%	**100,00%**
3	TERRAPLENAGEM	30,00%	30,00%	15,00%	10,00%	10,00%	5,00%	**100,00%**
4	INFRAESTRUTURA SUBTERRÂNEA	30,00%	30,00%	15,00%	10,00%	10,00%	5,00%	**100,00%**
5	PREPARAÇÃO DA BASE	30,00%	30,00%	15,00%	10,00%	10,00%	5,00%	**100,00%**
6	PAVIMENTAÇÃO	30,00%	30,00%	15,00%	10,00%	10,00%	5,00%	**100,00%**
7	ACESSIBILIDADE	30,00%	30,00%	15,00%	10,00%	10,00%	5,00%	**100,00%**
8	ILUMINAÇÃO	30,00%	30,00%	15,00%	10,00%	10,00%	5,00%	**100,00%**
9	MOBILIÁRIO URBANO	30,00%	30,00%	15,00%	10,00%	10,00%	5,00%	**100,00%**
10	PAISAGISMO	30,00%	30,00%	15,00%	10,00%	10,00%	5,00%	**100,00%**
11	LIMPEZA FINAL E ENTREGA	30,00%	30,00%	15,00%	10,00%	10,00%	5,00%	**100,00%**
12	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	30,00%	30,00%	15,00%	10,00%	10,00%	5,00%	**100,00%**

CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS

OBRA:	Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Praça do Bairro Ponta do Jardim, no Município de Godofredo Viana – MA
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO PONTA DO JARDIM, NO MUNICÍPIO DE GODOFREDO VIANA – MA
LOCAL:	BAIRRO PONTA DO JARDIM, GODOFREDO VIANA - MA
CLIENTE:	PREFEITURA DE GODOFREDO VIANA

DATA : 13/07/2026 **BDI :** 30,00%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
ORSE	2026/06	111,51%	69,72%
SICRO NOVO	2026/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2026/06 COM DESONERAÇÃO	98,31%	58,66%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 1	QTD. MÊS 2	QTD. MÊS 3	QTD. MÊS 4	QTD. MÊS 5	QTD. MÊS 6	TOTAL
00000156	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, FLUIDO	KG	0,01848000	0,01848000	0,00924000	0,00616000	0,00616000	0,00308000	**0,06160000**
00000246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	0,63326500	0,63326500	0,31663250	0,21108833	0,21108833	0,10554417	**2,11088333**
00000247	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	H	153,98005935	153,98005935	76,99002968	51,32668645	51,32668645	25,66334323	**513,26686451**
00000252	AJUDANTE DE SERRALHEIRO (HORISTA)	H	3,42511490	3,42511490	1,71255745	1,14170497	1,14170497	0,57085248	**11,41704967**
00000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,11599500	0,11599500	0,05799750	0,03866500	0,03866500	0,01933250	**0,38665000**
00000368	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	487,50390000	487,50390000	243,75195000	162,50130000	162,50130000	81,25065000	**1.625,01300000**
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	86,23076425	86,23076425	43,11538213	28,74358808	28,74358808	14,37179404	**287,43588085**
00000378	ARMADOR (HORISTA)	H	0,18729813	0,18729813	0,09364906	0,06243271	0,06243271	0,03121635	**0,62432709**
00000416	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	UN	0,30000000	0,30000000	0,15000000	0,10000000	0,10000000	0,05000000	**1,00000000**
00000863	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	M	44,70000000	44,70000000	22,35000000	14,90000000	14,90000000	7,45000000	**149,00000000**
00000867	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	M	0,61425000	0,61425000	0,30712500	0,20475000	0,20475000	0,10237500	**2,04750000**
00000994	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	1.119,06000000	1.119,06000000	559,53000000	373,02000000	373,02000000	186,51000000	**3.730,20000000**
00000996	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2	M	60,90000000	60,90000000	30,45000000	20,30000000	20,30000000	10,15000000	**203,00000000**
00001019	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 35 MM2	M	60,90000000	60,90000000	30,45000000	20,30000000	20,30000000	10,15000000	**203,00000000**
00001020	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	8,28104400	8,28104400	4,14052200	2,76034800	2,76034800	1,38017400	**27,60348000**
00001062	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	0,30000000	0,30000000	0,15000000	0,10000000	0,10000000	0,05000000	**1,00000000**
00001094	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO, SEM ISOLADOR	UN	0,30000000	0,30000000	0,15000000	0,10000000	0,10000000	0,05000000	**1,00000000**
00001106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	105,81643800	105,81643800	52,90821900	35,27214600	35,27214600	17,63607300	**352,72146000**
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	H	183,89522172	183,89522172	91,94761086	61,29840724	61,29840724	30,64920362	**612,98407241**
00001214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS (HORISTA)	H	0,20097935	0,20097935	0,10048967	0,06699312	0,06699312	0,03349656	**0,66993116**
00001358	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 17 MM	M2	0,06506136	0,06506136	0,03253068	0,02168712	0,02168712	0,01084356	**0,21687120**
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	11.301,47719663	11.301,47719663	5.650,73859832	3.767,15906554	3.767,15906554	1.883,57953277	**37.671,59065544**
00001442	COMPACTADOR DE SOLO TIPO PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL, A GASOLINA 4 TEMPOS, PESO 125 A 150 KG, FORCA CENTRIF. 2500 A 2800 KGF, LARG. TRABALHO 400 A 450 MM, FREQ. VIBRACAO 4300 A 4500 RPM, VELOC. TRABALHO 15 A 20 M/MIN, POT. 5,5 A 6,0 HP	UN	0,00722690	0,00722690	0,00361345	0,00240897	0,00240897	0,00120448	**0,02408968**
00001575	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	0,90000000	0,90000000	0,45000000	0,30000000	0,30000000	0,15000000	**3,00000000**
00001879	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	12,00000000	12,00000000	6,00000000	4,00000000	4,00000000	2,00000000	**40,00000000**
00001884	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	0,30000000	0,30000000	0,15000000	0,10000000	0,10000000	0,05000000	**1,00000000**
00001892	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	0,30000000	0,30000000	0,15000000	0,10000000	0,10000000	0,05000000	**1,00000000**
00002436	ELETRICISTA (HORISTA)	H	169,26360749	169,26360749	84,63180374	56,42120250	56,42120250	28,21060125	**564,21202496**
00002446	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", CRC 680 N, PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	132,00000000	132,00000000	66,00000000	44,00000000	44,00000000	22,00000000	**440,00000000**
00002674	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA	M	427,14000000	427,14000000	213,57000000	142,38000000	142,38000000	71,19000000	**1.423,80000000**
00002685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	M	1,84585500	1,84585500	0,92292750	0,61528500	0,61528500	0,30764250	**6,15285000**
00002692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,00415440	0,00415440	0,00207720	0,00138480	0,00138480	0,00069240	**0,01384800**
00002696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	0,63326500	0,63326500	0,31663250	0,21108833	0,21108833	0,10554417	**2,11088333**
00002705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KWH	87,72161696	87,72161696	43,86080848	29,24053899	29,24053899	14,62026949	**292,40538986**
00003148	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	0,00714000	0,00714000	0,00357000	0,00238000	0,00238000	0,00119000	**0,02380000**
00003363	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	0,00002545	0,00002545	0,00001273	0,00000848	0,00000848	0,00000424	**0,00008483**
00003378	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	0,30000000	0,30000000	0,15000000	0,10000000	0,10000000	0,05000000	**1,00000000**
00003379	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	3,60000000	3,60000000	1,80000000	1,20000000	1,20000000	0,60000000	**12,00000000**
00003398	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO	UN	0,30000000	0,30000000	0,15000000	0,10000000	0,10000000	0,05000000	**1,00000000**
00003767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	2,73471000	2,73471000	1,36735500	0,91157000	0,91157000	0,45578500	**9,11570000**
00004059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	M	70,18920000	70,18920000	35,09460000	23,39640000	23,39640000	11,69820000	**233,96400000**
00004093	MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	H	2,11671954	2,11671954	1,05835977	0,70557318	0,70557318	0,35278659	**7,05573180**
00004096	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHAO COM MUNCK (HORISTA)	H	0,32310812	0,32310812	0,16155406	0,10770271	0,10770271	0,05385135	**1,07702706**
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	L	519,31268270	519,31268270	259,65634135	173,10422757	173,10422757	86,55211378	**1.731,04227568**
00004222	GASOLINA COMUM	L	90,43400029	90,43400029	45,21700014	30,14466676	30,14466676	15,07233338	**301,44666763**
00004230	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	H	92,05436371	92,05436371	46,02718186	30,68478790	30,68478790	15,34239395	**306,84787905**
00004234	OPERADOR DE ESCAVADEIRA (HORISTA)	H	8,18238823	8,18238823	4,09119411	2,72746274	2,72746274	1,36373137	**27,27462743**
00004248	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA (HORISTA)	H	6,52888035	6,52888035	3,26444018	2,17629345	2,17629345	1,08814673	**21,76293451**
00004262	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 11632 KG	UN	0,00067709	0,00067709	0,00033855	0,00022570	0,00022570	0,00011285	**0,00225698**
00004346	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	0,90000000	0,90000000	0,45000000	0,30000000	0,30000000	0,15000000	**3,00000000**
00004417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	56,23016400	56,23016400	28,11508200	18,74338800	18,74338800	9,37169400	**187,43388000**
00004433	CAIBRO NAO APARELHADO *6 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	38,21400000	38,21400000	19,10700000	12,73800000	12,73800000	6,36900000	**127,38000000**
00004491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	194,40432000	194,40432000	97,20216000	64,80144000	64,80144000	32,40072000	**648,01440000**
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	2,39060250	2,39060250	1,19530125	0,79686750	0,79686750	0,39843375	**7,96867500**
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	22,24800000	22,24800000	11,12400000	7,41600000	7,41600000	3,70800000	**74,16000000**
00004718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,08568000	0,08568000	0,04284000	0,02856000	0,02856000	0,01428000	**0,28560000**
00004720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,09504000	0,09504000	0,04752000	0,03168000	0,03168000	0,01584000	**0,31680000**

00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	29,78467759	29,78467759	14,89233880	9,92822586	9,92822586	4,96411293	**99,28225864**
00004741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	7,20417600	7,20417600	3,60208800	2,40139200	2,40139200	1,20069600	**24,01392000**
00004750	PEDREIRO (HORISTA)	H	335,12473065	335,12473065	167,56236533	111,70824355	111,70824355	55,85412178	**1.117,08243551**
00004759	CALCETEIRO / RASTELEIRO (HORISTA)	H	206,26120352	206,26120352	103,13060176	68,75373451	68,75373451	34,37686725	**687,53734507**
00004783	PINTOR (HORISTA)	H	295,15375700	295,15375700	147,57687850	98,38458567	98,38458567	49,19229283	**983,84585666**
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	0,67500000	0,67500000	0,33750000	0,22500000	0,22500000	0,11250000	**2,25000000**
00005052	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, FLANGEADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR = *125* MM	UN	6,00000000	6,00000000	3,00000000	2,00000000	2,00000000	1,00000000	**20,00000000**
00005061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	10,77120000	10,77120000	5,38560000	3,59040000	3,59040000	1,79520000	**35,90400000**
00005065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	KG	0,00762750	0,00762750	0,00381375	0,00254250	0,00254250	0,00127125	**0,02542500**
00005068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	7,48493280	7,48493280	3,74246640	2,49497760	2,49497760	1,24748880	**24,94977600**
00005069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,00891000	0,00891000	0,00445500	0,00297000	0,00297000	0,00148500	**0,02970000**
00006019	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1"	UN	0,30000000	0,30000000	0,15000000	0,10000000	0,10000000	0,05000000	**1,00000000**
00006085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	119,55840000	119,55840000	59,77920000	39,85280000	39,85280000	19,92640000	**398,52800000**
00006110	SERRALHEIRO (HORISTA)	H	4,82055456	4,82055456	2,41027728	1,60685152	1,60685152	0,80342576	**16,06851521**
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	931,51117960	931,51117960	465,75558980	310,50372653	310,50372653	155,25186327	**3.105,03726535**
00006114	AJUDANTE DE ARMADOR (HORISTA)	H	0,03052545	0,03052545	0,01526272	0,01017515	0,01017515	0,00508757	**0,10175150**
00006117	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	H	143,30446322	143,30446322	71,65223161	47,76815441	47,76815441	23,88407720	**477,68154408**
00006194	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	316,80000000	316,80000000	158,40000000	105,60000000	105,60000000	52,80000000	**1.056,00000000**
00006212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	8,73000000	8,73000000	4,36500000	2,91000000	2,91000000	1,45500000	**29,10000000**
00007156	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	19,46880000	19,46880000	9,73440000	6,48960000	6,48960000	3,24480000	**64,89600000**
00007243	TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM	M2	92,71152000	92,71152000	46,35576000	30,90384000	30,90384000	15,45192000	**309,03840000**
00007267	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	UN	1.868,46000000	1.868,46000000	934,23000000	622,82000000	622,82000000	311,41000000	**6.228,20000000**
00007340	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	L	0,10992375	0,10992375	0,05496188	0,03664125	0,03664125	0,01832063	**0,36641250**
00007348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	395,49516000	395,49516000	197,74758000	131,83172000	131,83172000	65,91586000	**1.318,31720000**
00007356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	1,77868800	1,77868800	0,88934400	0,59289600	0,59289600	0,29644800	**5,92896000**
00007622	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 100 HP, PESO OPERACIONAL DE 9,4 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 2,19 M3	UN	0,00089054	0,00089054	0,00044527	0,00029685	0,00029685	0,00014842	**0,00296848**
00010535	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V, POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	UN	0,00055382	0,00055382	0,00027691	0,00018461	0,00018461	0,00009230	**0,00184608**
00010567	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	38,21400000	38,21400000	19,10700000	12,73800000	12,73800000	6,36900000	**127,38000000**
00010685	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80M3, PESO OPERACIONAL 17T, POTENCIA BRUTA 111HP	UN	0,00077745	0,00077745	0,00038873	0,00025915	0,00025915	0,00012958	**0,00259151**
00010776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	7,20000000	7,20000000	3,60000000	2,40000000	2,40000000	1,20000000	**24,00000000**
00010779	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	1,80000000	1,80000000	0,90000000	0,60000000	0,60000000	0,30000000	**6,00000000**
00011002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,07500000	0,07500000	0,03750000	0,02500000	0,02500000	0,01250000	**0,25000000**
00011267	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5* MM	UN	0,60000000	0,60000000	0,30000000	0,20000000	0,20000000	0,10000000	**2,00000000**
00011280	CORTADEIRA DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO, PARA DISCO PADRAO DE DIAMETRO 350 MM (14") OU 450 MM (18"), MOTOR A GASOLINA, POTENCIA 13 HP, SEM DISCO	UN	0,00833304	0,00833304	0,00416652	0,00277768	0,00277768	0,00138884	**0,02777681**
00011281	COMPACTADOR DE SOLO A PERCUSSAO (SOQUETE), A GASOLINA 4 TEMPOS, PESO 55 A 65 KG, FORCA DE IMPACTO 1.000 A 1.500 KGF, FREQ. 600 A 700 GOLPES P/ MINUTO, VELOCIDADE TRABALHO DE 10 A 15 M/MIN, POT. DE 2,00 A 3,00 HP	UN	0,00217504	0,00217504	0,00108752	0,00072501	0,00072501	0,00036251	**0,00725014**
00011964	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	UN	0,99996000	0,99996000	0,49998000	0,33332000	0,33332000	0,16666000	**3,33320000**
00012769	HIDROMETRO UNIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 1/2", VAZAO MAXIMA DE 1,5 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	UN	0,30000000	0,30000000	0,15000000	0,10000000	0,10000000	0,05000000	**1,00000000**
00012815	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	UN	7,47240000	7,47240000	3,73620000	2,49080000	2,49080000	1,24540000	**24,90800000**
00013458	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCURSAO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS DE 4 HP (4 CV)	UN	0,00925030	0,00925030	0,00462515	0,00308343	0,00308343	0,00154172	**0,03083433**
00013887	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO/ASFALTO, DIAMETRO DE *350* MM, FURO DE 25,40 MM	UN	0,00682414	0,00682414	0,00341207	0,00227471	0,00227471	0,00113736	**0,02274713**
00013896	VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DA PONTEIRA DE *45* MM, COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 2 HP (2 CV)	UN	0,00009960	0,00009960	0,00004980	0,00003320	0,00003320	0,00001660	**0,00033200**
00014153	FITA METALICA PERFURADA, L = *18* MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *30* KGF	UN	0,01800000	0,01800000	0,00900000	0,00600000	0,00600000	0,00300000	**0,06000000**
00014618	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	UN	0,00082423	0,00082423	0,00041211	0,00027474	0,00027474	0,00013737	**0,00274742**
00020020	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)	H	28,18816890	28,18816890	14,09408445	9,39605630	9,39605630	4,69802815	**93,96056300**
00020247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	0,01407588	0,01407588	0,00703794	0,00469196	0,00469196	0,00234598	**0,04691960**
00021009	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), E = 2,25 MM, *1,3* KG/M (NBR 5580)	M	7,68768000	7,68768000	3,84384000	2,56256000	2,56256000	1,28128000	**25,62560000**
00021010	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), E = 2,65 MM, *2,11* KG/M (NBR 5580)	M	2,48868000	2,48868000	1,24434000	0,82956000	0,82956000	0,41478000	**8,29560000**
00021011	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 32 MM (1 1/4"), E = 2,65 MM, *2,71* KG/M (NBR 5580)	M	1,13892000	1,13892000	0,56946000	0,37964000	0,37964000	0,18982000	**3,79640000**
00021012	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	M	1,26540000	1,26540000	0,63270000	0,42180000	0,42180000	0,21090000	**4,21800000**
00021114	ADESIVO PARA TUBOS CPVC, *75* G	UN	0,29400000	0,29400000	0,14700000	0,09800000	0,09800000	0,04900000	**0,98000000**
00021125	TUBO CPVC, SOLDAVEL, 28 MM, AGUA QUENTE PREDIAL (NBR 15884)	M	0,89715000	0,89715000	0,44857500	0,29905000	0,29905000	0,14952500	**2,99050000**
00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	9,60260400	9,60260400	4,80130200	3,20086800	3,20086800	1,60043400	**32,00868000**
00034353	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	2,58600000	2,58600000	1,29300000	0,86200000	0,86200000	0,43100000	**8,62000000**
00034357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,07200000	0,07200000	0,03600000	0,02400000	0,02400000	0,01200000	**0,24000000**
00034492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	3,93199200	3,93199200	1,96599600	1,31066400	1,31066400	0,65533200	**13,10664000**
00034493	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,08866800	0,08866800	0,04433400	0,02955600	0,02955600	0,01477800	**0,29556000**
00034547	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 12* CM	M	26,56500000	26,56500000	13,28250000	8,85500000	8,85500000	4,42750000	**88,55000000**
00034643	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM (INCLUIDA TAMPA SEM ESCOTILHA)	UN	0,30000000	0,30000000	0,15000000	0,10000000	0,10000000	0,05000000	**1,00000000**
00034709	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	UN	0,30000000	0,30000000	0,15000000	0,10000000	0,10000000	0,05000000	**1,00000000**
00036156	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *20 X 10* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COLORIDO	M2	21,50640000	21,50640000	10,75320000	7,16880000	7,16880000	3,58440000	**71,68800000**
00036178	PISO TATIL / PODOTATIL, LADRILHO HIDRAULICO/CONCRETO, *40 X 40* CM, E= 2,5* CM, PADRAO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR NATURAL	UN	1,93125000	1,93125000	0,96562500	0,64375000	0,64375000	0,32187500	**6,43750000**
00036397	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V, POTENCIA 4CV, SEM CARREGADOR	UN	0,00740729	0,00740729	0,00370365	0,00246910	0,00246910	0,00123455	**0,02469098**
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	2.588,20885107	2.588,20885107	1.294,10442554	862,73628369	862,73628369	431,36814185	**8.627,36283690**
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	2.588,20885107	2.588,20885107	1.294,10442554	862,73628369	862,73628369	431,36814185	**8.627,36283690**

00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	2.588,20885107	2.588,20885107	1.294,10442554	862,73628369	862,73628369	431,36814185	**8.627,36283690**
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	2.588,20885107	2.588,20885107	1.294,10442554	862,73628369	862,73628369	431,36814185	**8.627,36283690**
00037395	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	CENTO	0,63690000	0,63690000	0,31845000	0,21230000	0,21230000	0,10615000	**2,12300000**
00037666	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)	H	70,46806371	70,46806371	35,23403185	23,48935457	23,48935457	11,74467728	**234,89354570**
00037733	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	0,00209550	0,00209550	0,00104775	0,00069850	0,00069850	0,00034925	**0,00698498**
00037736	TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	0,00028917	0,00028917	0,00014459	0,00009639	0,00009639	0,00004820	**0,00096392**
00037743	SEMIRREBOQUE COM DOIS EIXOS EM TANDEM TIPO BASCULANTE COM CACAMBA METALICA 14 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAVALO MECANICO)	UN	0,00160785	0,00160785	0,00080393	0,00053595	0,00053595	0,00026798	**0,00535950**
00037752	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	0,00148928	0,00148928	0,00074464	0,00049643	0,00049643	0,00024821	**0,00496426**
00037758	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	0,00023581	0,00023581	0,00011790	0,00007860	0,00007860	0,00003930	**0,00078603**
00037762	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *36000* KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS *3,56* M, POTENCIA *286* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	UN	0,00113063	0,00113063	0,00056532	0,00037688	0,00037688	0,00018844	**0,00376877**
00037957	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 28 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	0,60000000	0,60000000	0,30000000	0,20000000	0,20000000	0,10000000	**2,00000000**
00037960	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 54 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	0,60000000	0,60000000	0,30000000	0,20000000	0,20000000	0,10000000	**2,00000000**
00038007	CONECTOR, CPVC, SOLDAVEL, 28 MM X 1", PARA AGUA QUENTE	UN	0,60000000	0,60000000	0,30000000	0,20000000	0,20000000	0,10000000	**2,00000000**
00038029	TUBO CPVC, SOLDAVEL, 54 MM, AGUA QUENTE PREDIAL (NBR 15884)	M	0,28332000	0,28332000	0,14166000	0,09444000	0,09444000	0,04722000	**0,94440000**
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	2,62280886	2,62280886	1,31140443	0,87426962	0,87426962	0,43713481	**8,74269620**
00039276	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	0,30000000	0,30000000	0,15000000	0,10000000	0,10000000	0,05000000	**1,00000000**
00039746	CHUMBADOR DE ACO GALVANIZADO, 1" X 600 MM, PARA POSTES DE ACO COM BASE, INCLUSO PORCA E ARRUELA	UN	24,00000000	24,00000000	12,00000000	8,00000000	8,00000000	4,00000000	**80,00000000**
00039996	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4" (6,3 MM)	M	0,04992000	0,04992000	0,02496000	0,01664000	0,01664000	0,00832000	**0,16640000**
00039997	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UN	0,60000000	0,60000000	0,30000000	0,20000000	0,20000000	0,10000000	**2,00000000**
00040529	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *20 X 10* CM, E = 10 CM, RESISTENCIA DE 50 MPA, COR NATURAL	M2	717,09696000	717,09696000	358,54848000	239,03232000	239,03232000	119,51616000	**2.390,32320000**
00040811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	MES	1,80000000	1,80000000	0,90000000	0,60000000	0,60000000	0,30000000	**6,00000000**
00040818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	1,80000000	1,80000000	0,90000000	0,60000000	0,60000000	0,30000000	**6,00000000**
00040861	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1,80000000	1,80000000	0,90000000	0,60000000	0,60000000	0,30000000	**6,00000000**
00040862	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	3,60000000	3,60000000	1,80000000	1,20000000	1,20000000	0,60000000	**12,00000000**
00040863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	3,60000000	3,60000000	1,80000000	1,20000000	1,20000000	0,60000000	**12,00000000**
00040864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	3,60000000	3,60000000	1,80000000	1,20000000	1,20000000	0,60000000	**12,00000000**
00042440	LIXEIRA DUPLA, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 60L*, FABRICADA EM TUBO DE ACO CARBONO, CESTOS EM CHAPA DE ACO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	3,00000000	3,00000000	1,50000000	1,00000000	1,00000000	0,50000000	**10,00000000**
00043059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	0,99659286	0,99659286	0,49829643	0,33219762	0,33219762	0,16609881	**3,32197618**
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,02328488	0,02328488	0,01164244	0,00776163	0,00776163	0,00388081	**0,07761627**
00043429	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, SEM FUNDO, QUADRADA, DIMENSOES DE 0,30 X 0,30 X 0,30 M	UN	2,40000000	2,40000000	1,20000000	0,80000000	0,80000000	0,40000000	**8,00000000**
00043459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	323,21539235	323,21539235	161,60769617	107,73846412	107,73846412	53,86923206	**1.077,38464116**
00043460	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	311,61422400	311,61422400	155,80711200	103,87140800	103,87140800	51,93570400	**1.038,71408000**
00043461	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,24416000	1,24416000	0,62208000	0,41472000	0,41472000	0,20736000	**4,14720000**
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	205,92491073	205,92491073	102,96245536	68,64163691	68,64163691	34,32081845	**686,41636909**
00043465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	543,17640057	543,17640057	271,58820028	181,05880019	181,05880019	90,52940009	**1.810,58800189**
00043466	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	290,86065375	290,86065375	145,43032688	96,95355125	96,95355125	48,47677563	**969,53551250**
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	912,17310968	912,17310968	456,08655484	304,05770323	304,05770323	152,02885161	**3.040,57703226**
00043474	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,80000000	1,80000000	0,90000000	0,60000000	0,60000000	0,30000000	**6,00000000**
00043475	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,80000000	1,80000000	0,90000000	0,60000000	0,60000000	0,30000000	**6,00000000**
00043483	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	323,21539235	323,21539235	161,60769617	107,73846412	107,73846412	53,86923206	**1.077,38464116**
00043484	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	311,61422400	311,61422400	155,80711200	103,87140800	103,87140800	51,93570400	**1.038,71408000**
00043485	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,24416000	1,24416000	0,62208000	0,41472000	0,41472000	0,20736000	**4,14720000**
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	205,92491073	205,92491073	102,96245536	68,64163691	68,64163691	34,32081845	**686,41636909**
00043489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	543,17640057	543,17640057	271,58820028	181,05880019	181,05880019	90,52940009	**1.810,58800189**
00043490	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	290,86065375	290,86065375	145,43032688	96,95355125	96,95355125	48,47677563	**969,53551250**
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	912,17310968	912,17310968	456,08655484	304,05770323	304,05770323	152,02885161	**3.040,57703226**
00043498	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,80000000	1,80000000	0,90000000	0,60000000	0,60000000	0,30000000	**6,00000000**
00043499	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,80000000	1,80000000	0,90000000	0,60000000	0,60000000	0,30000000	**6,00000000**
00043651	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	KG	45,77397000	45,77397000	22,88698500	15,25799000	15,25799000	7,62899500	**152,57990000**
00044400	BUCHA DE REDUCAO CPVC, SOLDAVEL, 54 X 28 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	0,30000000	0,30000000	0,15000000	0,10000000	0,10000000	0,05000000	**1,00000000**
00044503	JARDINEIRO (HORISTA)	H	2,74769494	2,74769494	1,37384747	0,91589831	0,91589831	0,45794916	**9,15898313**
012689	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE CANTEIRO	UN	0,60000000	0,60000000	0,30000000	0,20000000	0,20000000	0,10000000	**2,00000000**
I00140	Adubo orgânico bovino, cacau ou similar	m3	0,51000000	0,51000000	0,25500000	0,17000000	0,17000000	0,08500000	**1,70000000**
I00158	Almoço (Participação do empregador)	un	8,11050887	8,11050887	4,05525444	2,70350296	2,70350296	1,35175148	**27,03502958**
I0367S	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	1,20384000	1,20384000	0,60192000	0,40128000	0,40128000	0,20064000	**4,01280000**
I0368S	Areia para aterro - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	4,16670000	4,16670000	2,08335000	1,38890000	1,38890000	0,69445000	**13,88900000**
I00941	Fardamento com mangas curta	un	0,11950652	0,11950652	0,05975326	0,03983551	0,03983551	0,01991775	**0,39835505**
I01106S	Cal hidratada ch-i para argamassas	kg	146,52000000	146,52000000	73,26000000	48,84000000	48,84000000	24,42000000	**488,40000000**
I01379S	Cimento portland composto cp ii-32	kg	146,52000000	146,52000000	73,26000000	48,84000000	48,84000000	24,42000000	**488,40000000**
I01651	Óculos branco proteção	pr	0,06373681	0,06373681	0,03186840	0,02124560	0,02124560	0,01062280	**0,21245603**
I02208	Terra vegetal	m3	4,94700000	4,94700000	2,47350000	1,64900000	1,64900000	0,82450000	**16,49000000**
I02378	Vale transporte	un	6,92878209	6,92878209	3,46439105	2,30959403	2,30959403	1,15479702	**23,09594031**
I02450	Caminhão basc. 15,0t/10,0m3 (m. benz lk 1418 -170,0kw ou equivalente) (PRODUTIVO)	CHP	0,18527621	0,18527621	0,09263810	0,06175874	0,06175874	0,03087937	**0,61758735**
I02711S	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	un	0,01197420	0,01197420	0,00598710	0,00399140	0,00399140	0,00199570	**0,03991401**
I03800	Adubo mineral NPK (10-10-10)	kg	9,12000000	9,12000000	4,56000000	3,04000000	3,04000000	1,52000000	**30,40000000**
I04093S	Motorista de caminhao (horista)	h	0,01809162	0,01809162	0,00904581	0,00603054	0,00603054	0,00301527	**0,06030540**

I04174	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,00990000	0,00990000	0,00495000	0,00330000	0,00330000	0,00165000	**0,03300000**
I04221S	Oleo diesel combustivel comum metropolitano s-10 ou s-500	l	0,52099200	0,52099200	0,26049600	0,17366400	0,17366400	0,08683200	**1,73664000**
I04222S	Gasolina comum	l	0,60625800	0,60625800	0,30312900	0,20208600	0,20208600	0,10104300	**2,02086000**
I04230S	Operador de maquinas e tratores diversos - terraplanagem (horista)	h	0,59539244	0,59539244	0,29769622	0,19846415	0,19846415	0,09923207	**1,98464148**
I04722	Colher de pedreiro	un	0,00792000	0,00792000	0,00396000	0,00264000	0,00264000	0,00132000	**0,02640000**
I04728	Talhadeira chata 10"	un	0,01796130	0,01796130	0,00898065	0,00598710	0,00598710	0,00299355	**0,05987101**
I04729	Marreta 1 kg com cabo	un	0,00598710	0,00598710	0,00299355	0,00199570	0,00199570	0,00099785	**0,01995700**
I04750S	Pedreiro (horista)	h	19,80000000	19,80000000	9,90000000	6,60000000	6,60000000	3,30000000	**66,00000000**
I06111S	Servente de obras (horista)	h	52,16110586	52,16110586	26,08055293	17,38703529	17,38703529	8,69351764	**173,87035288**
I10282	Regua de aluminio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,00396000	0,00396000	0,00198000	0,00132000	0,00132000	0,00066000	**0,01320000**
I10362	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,35851955	0,35851955	0,17925977	0,11950652	0,11950652	0,05975326	**1,19506516**
I10492	Cesta Básica	un	0,35851955	0,35851955	0,17925977	0,11950652	0,11950652	0,05975326	**1,19506516**
I10517	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,03186840	0,03186840	0,01593420	0,01062280	0,01062280	0,00531140	**0,10622801**
I10596	Protetor auricular	un	0,35851955	0,35851955	0,17925977	0,11950652	0,11950652	0,05975326	**1,19506516**
I10599	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,14340782	0,14340782	0,07170391	0,04780261	0,04780261	0,02390130	**0,47802606**
I10761	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	8,11050887	8,11050887	4,05525444	2,70350296	2,70350296	1,35175148	**27,03502958**
I10788	Pá quadrada	un	0,01197420	0,01197420	0,00598710	0,00399140	0,00399140	0,00199570	**0,03991401**
I10789	Nivel de bolha de madeira	un	0,00396000	0,00396000	0,00198000	0,00132000	0,00132000	0,00066000	**0,01320000**
I10790	Prumo de face	un	0,00198000	0,00198000	0,00099000	0,00066000	0,00066000	0,00033000	**0,00660000**
I11005	Grama esmeralda em placas	m2	48,00000000	48,00000000	24,00000000	16,00000000	16,00000000	8,00000000	**160,00000000**
I11243	Martelo sem unha	un	0,00198000	0,00198000	0,00099000	0,00066000	0,00066000	0,00033000	**0,00660000**
I11245	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,01386000	0,01386000	0,00693000	0,00462000	0,00462000	0,00231000	**0,04620000**
I11246	Escala métrica de bambú	Un	0,01386000	0,01386000	0,00693000	0,00462000	0,00462000	0,00231000	**0,04620000**
I11247	Serra mármore	un	0,00198000	0,00198000	0,00099000	0,00066000	0,00066000	0,00033000	**0,00660000**
I11264	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,00396000	0,00396000	0,00198000	0,00132000	0,00132000	0,00066000	**0,01320000**
I11265	Martelo de borracha com cabo	un	0,00792000	0,00792000	0,00396000	0,00264000	0,00264000	0,00132000	**0,02640000**
I12892S	Luva raspa de couro, cano curto (punho "7" cm)	par	0,18324332	0,18324332	0,09162166	0,06108111	0,06108111	0,03054055	**0,61081108**
I12893S	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,06373681	0,06373681	0,03186840	0,02124560	0,02124560	0,01062280	**0,21245603**
I12894S	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,01593420	0,01593420	0,00796710	0,00531140	0,00531140	0,00265570	**0,05311401**
I12895S	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,04780261	0,04780261	0,02390130	0,01593420	0,01593420	0,00796710	**0,15934202**
I13458S	Compactador de solos de percursao (soquete) com motor a gasolina 4 tempos de 4 hp (4 cv)	un	0,00007905	0,00007905	0,00003952	0,00002635	0,00002635	0,00001317	**0,00026350**
I14613	Planta - Ipê roxo (Tabebuia impetiginosa), porte da muda = 3,00m	un	5,40000000	5,40000000	2,70000000	1,80000000	1,80000000	0,90000000	**18,00000000**
I14743	Revestimento em ACM, cor aço Corten, cinza escuro e prata, com espessura de 4mm, com estrutura auxiliar de alumínio, com junta seca, conforme projeto. Obra - Reforma TCE-SE	m2	4,90800000	4,90800000	2,45400000	1,63600000	1,63600000	0,81800000	**16,36000000**
I37370S	Alimentacao - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	2,96640000	2,96640000	1,48320000	0,98880000	0,98880000	0,49440000	**9,88800000**
I37371S	Transporte - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	2,96640000	2,96640000	1,48320000	0,98880000	0,98880000	0,49440000	**9,88800000**
I37372S	Exames - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	2,96640000	2,96640000	1,48320000	0,98880000	0,98880000	0,49440000	**9,88800000**
I37373S	Seguro - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	2,96640000	2,96640000	1,48320000	0,98880000	0,98880000	0,49440000	**9,88800000**
I37736S	Tanque de aco carbono nao revestido, para transporte de agua com capacidade de 10 m3, com bomba centrifuga por tomada de forca, vazao maxima *75* m3/h (inclui montagem, nao inclui caminhao)	un	0,00000247	0,00000247	0,00000124	0,00000082	0,00000082	0,00000041	**0,00000824**
I37758S	Caminhao trucado, peso bruto total 23000 kg, carga util maxima 15285 kg, distancia entre eixos 4,80 m, potencia 326 cv (inclui cabine e chassi, nao inclui carroceria)	un	0,00000202	0,00000202	0,00000101	0,00000067	0,00000067	0,00000034	**0,00000672**
I43464S	Ferramentas - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,60660000	0,60660000	0,30330000	0,20220000	0,20220000	0,10110000	**2,02200000**
I43467S	Ferramentas - familia servente - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	2,35980000	2,35980000	1,17990000	0,78660000	0,78660000	0,39330000	**7,86600000**
I43488S	Epi - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,60660000	0,60660000	0,30330000	0,20220000	0,20220000	0,10110000	**2,02200000**
I43491S	Epi - familia servente - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	2,35980000	2,35980000	1,17990000	0,78660000	0,78660000	0,39330000	**7,86600000**
I44503S	Jardineiro (horista)	h	10,21200000	10,21200000	5,10600000	3,40400000	3,40400000	1,70200000	**34,04000000**
M0048	Balizador cônico refletivo em polietileno semiflexível - H = 114 cm e base octogonal de D = 40 cm	un	6,00000000	6,00000000	3,00000000	2,00000000	2,00000000	1,00000000	**20,00000000**

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Praça do Bairro Ponta do Jardim, no Município de Godofredo Viana – MA
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO PONTA DO JARDIM, NO MUNICÍPIO DE GODOFREDO VIANA – MA
LOCAL:	BAIRRO PONTA DO JARDIM, GODOFREDO VIANA - MA
CLIENTE:	PREFEITURA DE GODOFREDO VIANA

DATA : 13/07/2026 **BDI :** 30,00%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
ORSE	2026/06	111,51%	69,72%
SICRO NOVO	2026/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2026/06 COM DESONERAÇÃO	98,31%	58,66%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %		MENSALISTA %	
A	**GRUPO A**				
A1	INSS	20,00		20,00	
A2	SESI	1,50		1,50	
A3	SENAI	1,00		1,00	
A4	INCRA	0,20		0,20	
A5	SEBRAE	0,60		0,60	
A6	Salário Educação	2,50		2,50	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00		3,00	
A8	FGTS	8,00		8,00	
A9	SECONCI	0,00		0,00	
	TOTAL	**36,80**		**36,80**	
B	**GRUPO B**				
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,73		0,00	
B2	Feriados	3,91		0,00	
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87		0,67	
B4	13º Salário	10,83		8,30	
B5	Licença Paternidade	0,07		0,05	
B6	Faltas Justificadas	0,72		0,56	
B7	Dias de Chuvas	1,60		0,00	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03		0,02	
B9	Férias Gozadas	9,59		7,36	
B10	Salário Maternidade	0,04		0,03	
	TOTAL	**45,39**		**16,99**	
C	**GRUPO C**				
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,85		3,72	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12		0,10	
C3	Férias Indenizadas	4,75		3,64	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,06		1,58	
C5	Indenização Adicional	0,41		0,31	
	TOTAL	**12,19**		**9,35**	
D	**GRUPO D**				
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	16,70		6,25	
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,43		0,33	
	TOTAL	**17,13**		**6,58**	

A + B + C + D = 111,51 69,72

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %		MENSALISTA %	
A	**GRUPO A**				
A1	INSS	10,00		10,00	
A2	SESI	1,50		1,50	
A3	SENAI	1,00		1,00	
A4	INCRA	0,20		0,20	
A5	SEBRAE	0,60		0,60	
A6	Salário Educação	2,50		2,50	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00		3,00	
A8	FGTS	8,00		8,00	
A9	SECONCI	0,00		0,00	
	TOTAL	**26,80**		**26,80**	
B	**GRUPO B**				
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,75		0,00	
B2	Feriados	3,93		0,00	
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88		0,67	
B4	13º Salário	10,93		8,31	
B5	Licença Paternidade	0,07		0,05	
B6	Faltas Justificadas	0,73		0,56	

B7	Dias de Chuvas	1,67		0,00	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03		0,02	
B9	Férias Gozadas	11,02		8,38	
B10	Salário Maternidade	0,04		0,03	
	TOTAL	**47,05**		**18,02**	

C	**GRUPO C**				
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,74		4,36	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15		0,11	
C3	Férias Indenizadas	3,63		2,76	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,44		1,86	
C5	Indenização Adicional	0,48		0,37	
	TOTAL	**12,44**		**9,46**	

D	**GRUPO D**				
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,52		4,00	
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,50		0,38	
	TOTAL	**12,02**		**4,38**	

A + B + C + D =	**98,31**	**58,66**

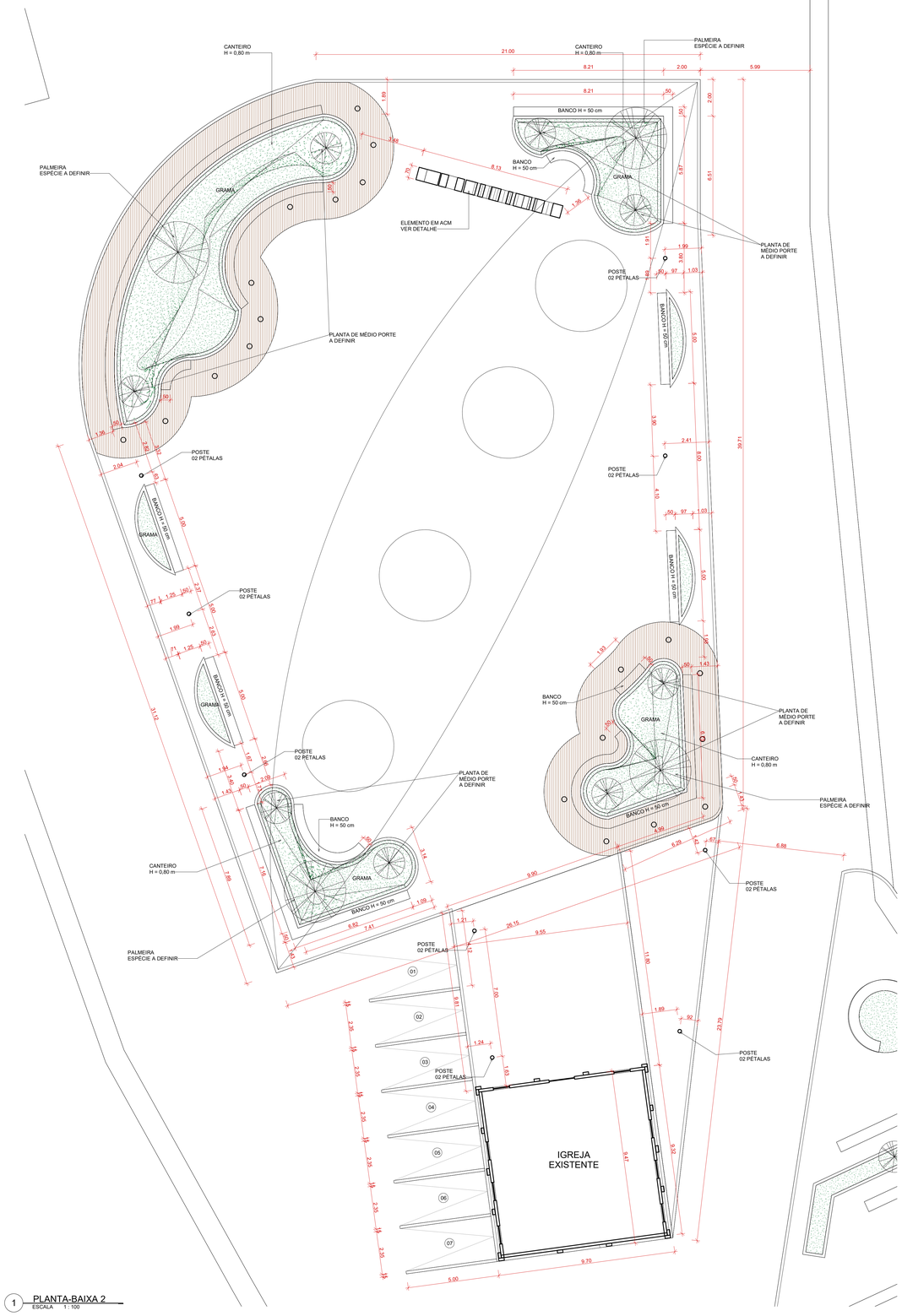

1 PLANTA-BAIXA 2
ESCALA 1 : 100

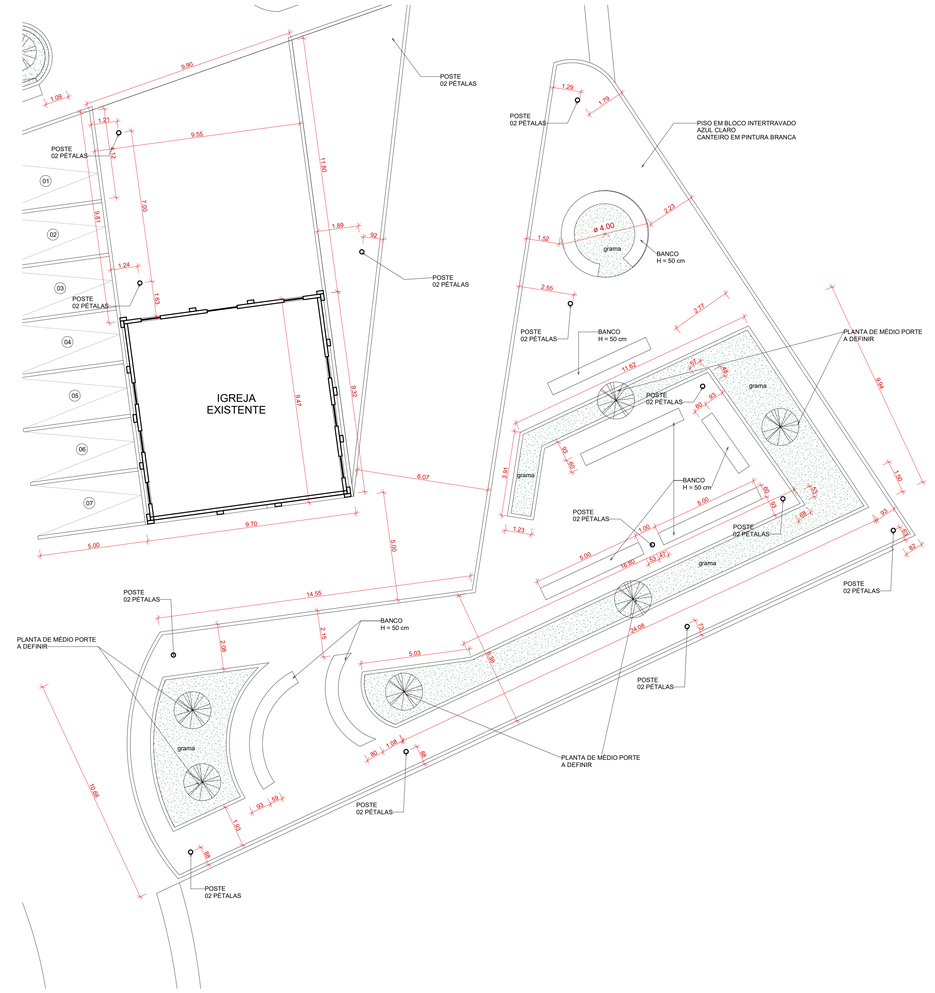

2 PLANTA-BAIXA 3
ESCALA 1 : 100

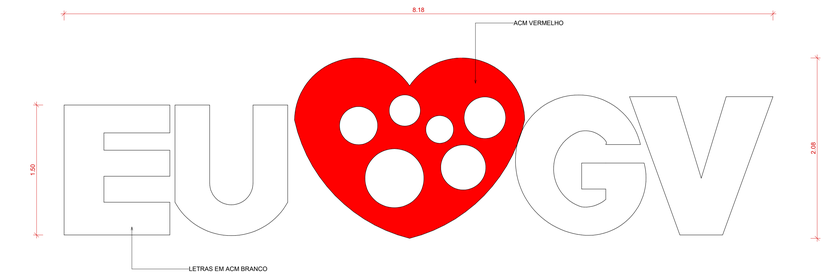

3 DETALHE - ELEMENTO EM ACM
ESCALA 1 : 25

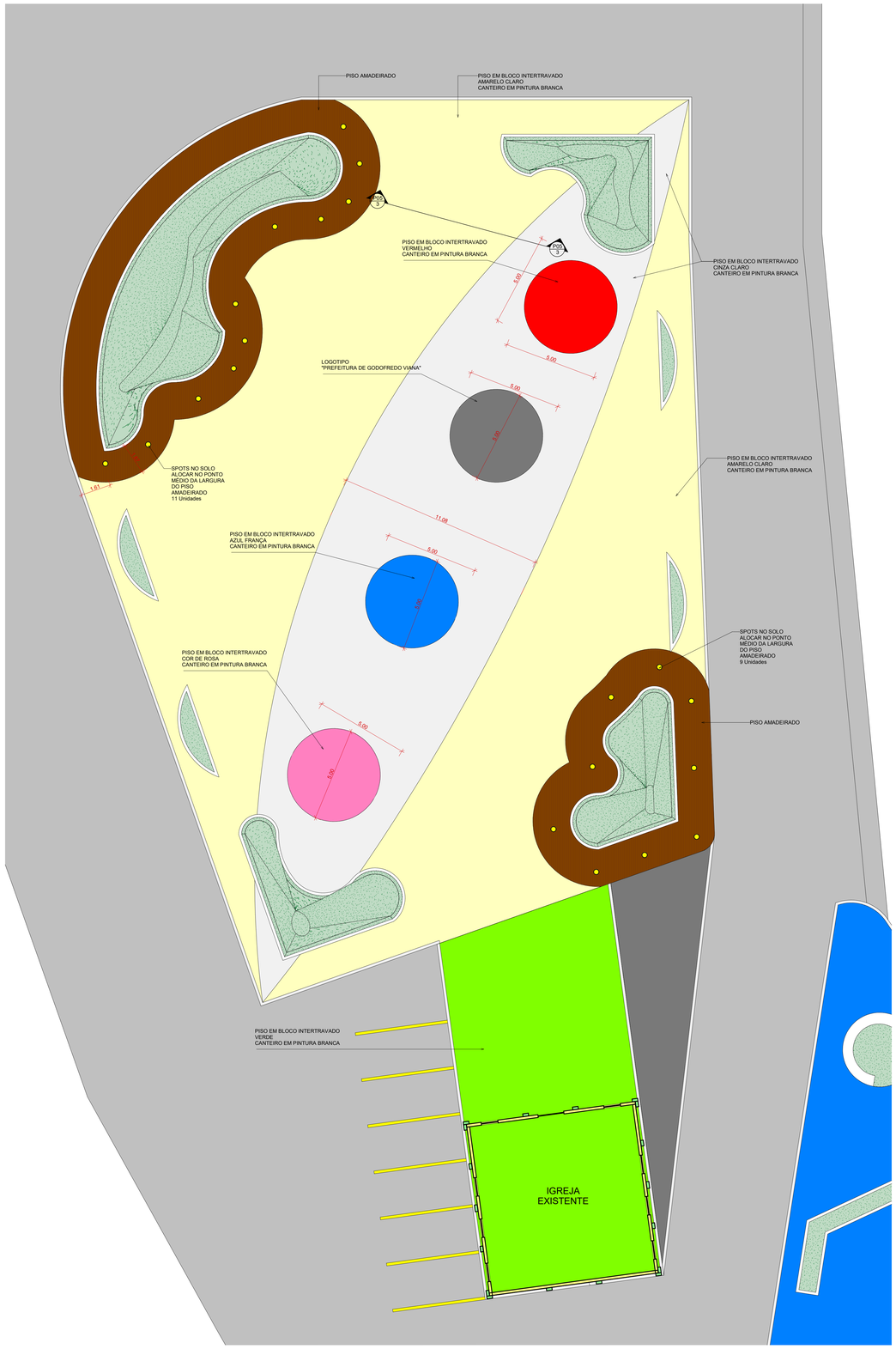

1 PLANTA DE PISO 2
ESCALA 1 : 100











PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA
Fls. _____
Proc. _____
_____
Assinatura

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

ANEXO III

DAS EXIGENCIA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, juntamente com a proposta de preços, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”,“png” ou “jpg”, observado o limite para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma BR CONECTADO, através do site do Portal de Compras do Município de GODOFREDO VIANA/MA no endereço:
https://www.comprasgodofredoviana.com.br/

Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia da cédula de identidade dos sócios

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos referidos nesta alínea deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Cartão ou registro do **CNPJ** válido;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade Fiscal perante a **Fazenda Nacional**, Relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF PGFN/RFB nº 358 de 05/10/2014;

d) **Certificado de regularidade do FGTS**, ou instrumento equivalente, em plena validade, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

e) **Certidão Negativa de Débitos** Fiscais e de **Dívida Ativa**, emitida pela Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.

f) **Certidão Negativa de Débitos** e de **Dívida Ativa**, emitida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

- **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO/FINANCEIRA

3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhados de Nota Explicativa exigida pela Lei 6.404/1976;

3.1.1 Os documentos referidos no item 3.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.1.2 - O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no conselho de classe;

3.1.3 A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se a fórmula abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

1 - O Índice de Liquidez Corrente (ILC), corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2 - O Índice de Liquidez Geral (ILG), corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

3 - O Índice de Solvência Geral (ISG) corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

4 - Será habilitada a empresa que apresentar:

. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;

3.1.4 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

3.1.5 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial;

b) Publicados em jornal de grande circulação;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

e) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB nº 1.420/2013, 1.422/2013 e alterações;

f) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, caso se enquadre nas hipóteses previstas nos termos do inciso II, do art. 3º da IN RFB nº 1.420/2013 e alterações.

3.2 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 60 (sessenta) dias; Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, devera o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instancia judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal n° 11.101/2005. e que esta cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta economica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.



4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES

4.1 Declaração de conhecimento do local a ser realizado os serviços emitida pela licitante informando que conhece todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto a ser licitado, conforme modelo **Anexo ao Edital.**

4.2 Certidão de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Arquitetura e Urbanismo – CAU, com validade na data de recebimento da "DOCUMENTAÇÃO", onde conste a área de atuação compatível com a execução da obra objeto do Edital, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante.

4.3 Declaração de que a empresa não oferece trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e nem qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO ao Edital.

4.4 Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico, ENGENHEIRO CIVIL, que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta **Licitação** (Modelo em Anexo ao Edital**)**. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de capacidade técnica apresentados para esta licitação;

5 - CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

5.1 Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior com formação em engenharia civil, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região ou CAU onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executados, para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, que não a própria licitante (CNPJ diferente), em uma ou mais obras pertinentes ao objeto da licitação.

5.2 A comprovação de vínculo profissional, para atendimento da alinea "5.1"**,** se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou do contrato de trabalho ou de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

5.3 E vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitara todas as envolvidas.

5.4 Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico Profissional da Licitante, através de Atestados ou Certidões fornecidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando ter executado as quantidades mínimas dos seguintes serviços, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância indicadas abaixo**:**

COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL PARCELAS DE RELEVÂNCIA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**
2.1	**Limpeza**	
2.1.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M²
4.1	**Drenagem**	
4.1.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M
6.1	**Pisos de concreto**	
6.1.2	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M²

6 - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

6.1 Apresentação de no mínimo um atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, que comprove que a licitante prestou o serviço do objeto compatível com esta licitação

7 – DEMAIS INFORMAÇÕES

1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior a fase de habilitação.

3. Será inabilitado o licitante que nao comprovar sua habilitação, seja por nao apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4. Constatado o atendimento as exigencias de habilitação fixadas no Edital, o licitante será

declarado vencedor.

5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverao estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverao estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela propria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferengas de numeros de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA
Fls. _____
Proc. _____
_____
Assinatura

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**.
Processo Administrativo nº 260802/2026

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: às 14:00 horas do dia 02 de outubro de 2026.

Prezada Agente de Contratação,

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a) Declara ainda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b) Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

c) Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz

2 - Quanto à elaboração independente de proposta:
a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da

proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data Nome e assinatura do representante legal

Cidade (UF) .. , ... de de 2026 .

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA
Fls. _____
Proc. _____
_____
Assinatura

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

ANEXO V

DECLARACAO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EM PRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA e os termos constants no Edital **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026** e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigencias ali contidas no que concerne a apresentação de documentação para fim de habilitação.

Cidade (UF) .. , ... de de 2026 .

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA
Fls. _____
Proc. _____
_____
Assinatura

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

ANEXO VI
MODELO DE CARTA DE APRESENTACAO DE PROPOSTA FINAL

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ULTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Á AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura GODOFREDO VIANA/MA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026, aberto do Processo Administrativo nº 260802/2026
Fornecedor:
CNPJ: Inscrição Estadual: Bairro:
Endereço: Estado:
CEP: Cidade: E-mail:
Telefone: Conta Corrente:
Banco: Agenda:
VALIDADE DA PROPOSTA: no minimo 60 (sessenta) dias.
PREVISAO DE ENTREGA:
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDUCES DO EDITAL:
Senhor Fornecedor: Para sua maior seguranga, observe as condições estabelecidas no Edital:

Lote/iitem	Qtde.	Unid.	Especificações	Preço Unitario R$	Preço Total
01					

Valor Total e final por extenso ***do Item:*** R$( )

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados - DOCUMENTACAO, conforme previsto no Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA
Fls. _____
Proc. _____
_____
Assinatura

IMPORTANTE:

1 - Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2 - A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatorio.

3 - Declaramos que nesta proposta estao incluidas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) ate o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciarias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Cidade (UF) .. , ... de de 2026
.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA
Fls. _____
Proc. _____
_____
Assinatura

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPOTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
Processo Administrativo nº 260802/2026

( ) MICROEMPRESA
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

……..inscrito no (razão social da empresa) Social da Empresa) CNPJ n°……, endereço, cidade.

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa: ……, inscrita no CNPJ n° ……. , cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3°, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa esta excluida das vedações constantes do paragrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?
( ) SIM ( )NAO

Cidade (UF) .. , ... de de 2026 .

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA
Fls. _____
Proc. _____
_____
Assinatura

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
Processo Administrativo nº 260802/2026

[identificação completa do representante da licitante], representante devidamente constituído da empresa [identificação completa da licitante] DECLARA, em atendimento à condição prevista no Edital da Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026** que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA ou CAU/___ sob o nº _____ ENGENHEIRO CIVIL é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução da obra, objeto da licitação em apreço.

Local e data

.....
(nome, cargo, e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA
Fls. _____
Proc. _____
_____
Assinatura

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ..... QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA E A EMPRESA_____, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA - MA, com sede à ……., S/N – Centro, CEP: ……., GODOFREDO VIANA - MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º ....., através da Secretaria Municipal de ....., neste ato representado pelo Sr. ..... Secretário Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado..... doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empesa ....., CNPJ n.º .,..... Rua ....., Cidade – UF – CEP:..... neste ato representa pelo Sr. ....., portador do CPF n.º ....., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 260802/2026, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ....., regido pela Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2025 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a execução da obra de construção da Praça do Bairro Ponta do Jardim, no Município de Godofredo Viana – MA, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 e Ata de Registro de Preços nº ....., que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2025 e demais legislações aplicáveis

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

1.1 O valor do presente contrato é de R$ ..... (.....) a ser pago, em até 30 dias, após a execução dos serviços pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

Item	Descrição	Und	Qtd.	V. unit.	V. total
1					
2					

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

3.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º14.133, de 2021);

3.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações do Contratante:

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

4.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

4.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção

das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

4.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ORDEM DE SERVIÇOS, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas serão custeadas com recursos próprios, da seguinte dotação orçamentária:

0211 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15 451 0033 1.029 MANUT. E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS. PESSOA JURÍDICA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133,de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

8.3. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 As condições de realização dos serviços estão dispostas no PROJETO BÁSICO, anexo II do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021. 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de

natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCAL DE CONTRATO

14.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA HABILITAÇÃO

17.1 A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES

18.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2025 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

21.1 O presente contrato vincula-se ao Processo da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026, aberto através do Processo Administrativo nº 260802/2026 e à proposta vencedora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

22.1 A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 Fica eleito o foro da Cidade de CÃNDIDO MENDES – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

GODOFREDO VIANA(MA), _____ de _____ de 2026.

_____
CONTRATANTE
Prefeito Municipal

_____
CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA
Fls. _____
Proc. _____
_____
Assinatura

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
Processo Administrativo nº 260802/2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. ..... e do CPF nº. ..... e o Senhor ..... responsável técnico da referida empresa, DECLARAMOS conhecer o local a ser executada a obra bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA/MA, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

GODOFREDO VIANA - MA, ... de ..... de .....

.....
(nome, cargo, e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA
Fls. _____
Proc. _____
_____
Assinatura

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

ANEXO XI

Caderno de Relevâncias

COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL PARCELAS DE RELEVÂNCIA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**
2.1	Limpeza	
2.1.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M²
4.1	Drenagem	
4.1.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M
6.1	Pisos de concreto	
6.1.2	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M²